

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramento
no Brasil.
Rua General Camara n.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.481, que dispõe sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dá outras providencias.

Decreto n. 5.482, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 34:438\$709, para pagamento ao bacharel Alexandre Soares de Mello da gratificação adicional de 40 % sobre os vencimentos do cargo de director de secção do mesmo departamento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.283, que prorroga, por tres annos, sob condição que menciona, o prazo concedido á "The Leopoldina Railway Company Limited", para cercar determinados trechos das linhas a seu cargo.

Decreto n. 18.288, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 35:672\$540, para as modificações a serem feitas no deposito de Uberaba, na linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 18.289, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 72:955\$500, para a construção do augmento e reforma da estação de Monte Santo, na linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 18.290, que prorroga até 7 de junho de 1931, o prazo para a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" concluir a construção da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro.

Decreto n. 18.292, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 114:637\$865, para augmento e reforma da estação de Uberabinha, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 18.293, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 84:999\$446, para a construção de um posto telegraphico e casa dupla de portadores, no kilometro 752,730 da linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro.

Decreto n. 18.294, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 42:657\$300, para augmento da estação de Muzambinho, da linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 12, 22 e 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.481 — DE 25 DE JUNHO DE 1928

Dispõe sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os edificios de mais de cinco andares, construidos de cimento armado ou materia similar incombustivel, sob a fórma de apartamentos isolados, entre si, contendo cada um, pelo menos, tres peças, e destinados a escriptorios ou residencia particular, poderão ser alienados no todo ou em parte, objectivamente considerada, constituindo cada apartamento uma propriedade autonoma, sujeita ás limitações estabelecidas nesta lei.

Paragrapho unico. Cada apartamento será assignalado por uma designação numerica, averbada no Registro de Imoveis, para os effeitos de identidade e de descriminação.

Art. 2.º O terreno em que assentem o edificio e suas installações e o que lhe sirva a qualquer dependencia de fim proveitoso e uso commun dos condminos ou occupantes, constituirão coisa inalienavel e indivisivel de dominio de todos os proprietarios do predio.

Art. 3.º E' facultado dar em hypothecca, antichrese, arrendamento ou locação cada apartamento, observadas as regras em vigor para a propriedade em geral, excluida a restricção do art. 4.º, § 8.º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890.

Art. 4.º O condominio por meiação de paredes, soalhos e tectos dos apartamentos, regular-se-á pelo disposto no Codigo Civil, no que lhe fór applicavel.

Art. 5.º Os proprietarios de apartamento contribuirão directamente com as quotas relativas a quaesquer impostos ou taxas federaes, estadoaes ou municipaes, pagando-as por meio de lançamento, como si se tratasse de predios isolados.

Art. 6.º Si não fór preferido o seguro em commun, cada proprietario de apartamento segural-o-á obrigatoriamente contra incendio, terremoto, cyclone ou outro accidente phisico, que o destrúa em todo ou em parte.

Paragrapho unico. A reconstrucção será sempre feita, guardadas obrigatoriamente a mesma fórma externa e a mesma disposição interna, salvo o accordo unanime de todos os condminos.

Art. 7.º No caso de desapropriação, será a indemnização de cada proprietario regulada pelo valor locativo do seu apartamento no anno anterior ao decreto que o declarar de utilidade ou necessidade publica.

Paragrapho unico. A desapropriação alcançará sempre a totalidade do edificio com todas as suas dependencias.

Art. 8. A administração do immovel, no que respeita aos serviços que interessam a todos os moradores, como sejam os de esgoto, agua, iluminação, telephone, elevador, asseio, desinfecções, vigilancia interna e portaria, caberá a um dos proprietarios do apartamento ou a terceiro, eleito biennialmente, ou antes, em caso de vaga, por maioria de votos dos condôminos.

Paragrapho unico. Taes funções podem ser delegadas pelo mandatario a pessoa de sua confiança e sob sua responsabilidade.

Art. 9.º Annualmente, os proprietarios de apartamentos votarão, por maioria, a verba para as despesas communs de conservação do edificio, concorrendo cada interessado, dentro do primeiro mez do trimestre, com a quota que lhe tocar para o custeio, de accordo com o valor de sua propriedade. As decisões da maioria em relação ao orçamento dessas despesas serão comunicadas aos interessados ausentes por meio de carta registrada e edital.

Art. 10. As obras que interessarem á estrutura integral do edificio ou ao seu serviço commum serão feitas com o concurso pecuniario de todos os proprietarios de apartamentos, mediante um orçamento prévio approved nos termos do artigo anterior, podendo dellas ser encarregado o administrador a que se refere o art. 8.º.

Art. 11. E' vedado a qualquer proprietário de apartamento:

- a) mudar a forma externa da fachada ou a distribuição interna dos compartimentos;
- b) decorar as paredes e esquadrias externas com tonalidades ou cores diversas das empregadas no conjunto do edificio;
- c) estabelecer enfermarias, officinas, laboratorios ou installações perigosas ou que produzam ruido incommodo;
- d) embarçar o uso dos corredores e caminhos internos ou lançar-lhes detritos, aguas ou impurezas;
- e) o emprego de qualquer processo de aquecimento susceptivel de ameaçar a segurança do edificio ou prejudicar-lhe a hygiene e a limpeza.

Paragrapho unico. A transgressão de qualquer dessas prohibições, verificada em processo judicial summario, importará na multa de 2:000\$ a 5:000\$, cabendo a metade ao interessado que intentar a competente acção o a outra á Municipalidade, e o dobro em caso de reincidencia.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.482 — DE 25 DE JUNHO DE 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 31:438\$709, para pagamento ao bacharel Alexandre Soares de Mello, da gratificação adicional de 40 % sobre os vencimentos do cargo de director de secção do mesmo departamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de trinta e quatro contos quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e nove réis (31:438\$709), para pagamento ao director geral da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, bacharel Alexandre Soares de Mello, da gratificação adicional de 40 % sobre os vencimentos do cargo de director de secção do mesmo departamento, a que fez jus, em virtude de lei, á razão de 4:800\$ annuaes, no periodo de 11 de março de 1912 a 13 de maio de 1919; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Augusto de Vianna do Castello,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.283 — DE 15 DE JUNHO DE 1928

Proroga, por tres annos, sob condição que menciona, o prazo concedido á "The Leopoldina Railway Company, Limited", para cercar determinados trechos das linhas a seu cargo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. E' concedida a "The Leopoldina Railway Company, Limited" prorogação, por tres annos, do prazo fixado pelo decreto n. 17.795, de 13 de maio do anno findo, para cercar os trechos indicados na relação que com este baixa, rubricada pelo director geral do Expediente, interino, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, reservando-se o Governo o direito de exigir a construção de cercas, mediante aviso prévio de seis mezes, desde que, a seu juizo, verifique a necessidade da alludida construção.

Paragrapho unico. A prorogação concedida no artigo supra refere-se, unicamente, aos trechos indicados na relação, ficando, assim, mantido, quanto aos demais trechos a cargo da requerente, o prazo concedido pelo citado decreto n. 17.795.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

DECRETO N. 18.288 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 35:672\$540, para as modificações a serem feitas no depósito de Uberaba, na linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Mogyana de Estradas de Ferro" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 458/S, de 19 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para as modificações a serem feitas no depósito de Uberaba, na linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 35:672\$540 (trinta e cinco contos seiscientos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta do produto da taxa adicional de 10 % com escripturação especial nessa conta.

§ 2.º Para conclusão das obras, fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

DECRETO N. 18.289 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 72:955\$500, para a construção do augmento e reforma da estação de Monte Santo, na linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Mogyana de Estradas de Ferro" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 459/S, de 19 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e

Obras Publicas, para a construção do augmento e reforma da estação de Monte Santo, na linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º As despesas, até o maximo da importancia de réis 72:955\$500 (setenta e dois contos novecentos e cincoenta e cinco mil e quinhentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas á conta das taxas adicionais de 10 %, com escripturação especial nessa conta, as relativas ao augmento da citada estação, e á conta de custeio as concernentes ás modificações internas do actual edificio.

§ 2.º Para a conclusão das citadas obras fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a companhia requerente fôr notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.290 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Proroga até 7 de junho de 1931 o prazo para a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" concluir a construção da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" e de accordo com as informações da Inspectoria Federal das Estradas, prestadas em officios numeros 476/S e 568/S, respectivamente de 25 de maio e 13 de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Para a conclusão da construção da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, a cargo de "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas", fica prorogado até 7 de junho de 1931 o prazo fixado na clausula 7.ª do contracto celebrado nos termos do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, o qual por força do decreto n. 13.212, de 4 de dezembro de 1918, começou a correr de 7 de junho de 1919, e foi prorogado até 7 de junho do corrente anno pelos decretos ns. 16.545, de 13 de agosto de 1924 e 17.381, de 15 de julho de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.292 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 114:637\$865, para pagamento e reforma da estação de Uberabinha, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Mogyana de Estradas de Ferro" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 469/S, de 19 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para o augmento e reforma da estação de Uberabinha, na linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º As despesas, até o maximo da importancia de 114:637\$865 (cento e quatorze contos seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas á conta do producto da taxa adicional de 10 %, com escripturação especial nessa conta, as relativas á construção da nova ala esquerda do armazem, e á conta de custeio as dos melhoramentos internos do edificio actual.

§ 2.º Para conclusão das citadas obras, fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.293 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 84:999\$446, para a construção de um posto telegraphico e casa dupla de portadores, no kilometro 752,730 da linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um posto telegraphico e casa dupla de portadores, no kilometro 752,730 da linha de Catalão, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 84:999\$446 (oitenta e quatro contos novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, com escripturação especial nessa conta.

§ 2.º Para a conclusão da referida obra fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.294 — DE 22 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento na importancia de réis 42:637\$300, para augmento da estação de Muzambinho, da linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 457/S, de 19 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para augmento da estação de Muzambinho, na linha de Tuyuty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º As despesas, até o maximo da importancia de 42:637\$300 (quarenta e dois contos seiscentos e trinta e sete mil e trezentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, deverão ser levadas á conta da taxa adicional de 10 %, com escripturação especial nessa conta, as relativas ao augmento do armazem, e á conta de custeio, as de melhoramentos do edificio.

§ 2.º Para a conclusão das citadas obras fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 5.481, desta data, que dispõe sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dá outras providencias, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 58, de 19 de junho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 34:438\$709, para pagamento ao bacharel Alexandre Soares de Mello, da gratificação adicional de 40 % sobre os vencimentos do cargo de director de secção do mesmo departamento, a que fez jús, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107º da Independencia 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 34:438\$709, para pagamento ao bacharel Alexandre Soares de Mello da gratificação adicional de 40 % sobre os vencimentos do cargo de director de secção deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida apreciação a inclusa exposição, que foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de um credito especial de 1.045:000\$ para attender ao pagamento de despesas excedentes aos creditos votados na lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107º da Independencia 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Congresso Nacional, no art. 11 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, autorizou o Poder Executivo a abrir, durante o exercicio de 1927, creditos supplementares até a quantia de 6.000:000\$, para pagamento de subsidio aos membros do Poder Legislativo e das despesas com as impressões e publicações dos debates parlamentares, nas prorogações da sessão legislativa e ainda para pagamento de ajuda de custo aos que preenchessem vagas na representação nacional.

O Poder Executivo, pelos decretos ns. 17.995, e 17.997, de 28 de novembro de 1927 e 18.056, de 11 de janeiro de 1928, abriu ás verbas ns. 5, 7 e 9 e ás sub-consignações ns. 13, da verba n. 6 e 11 da n. 8, todas do art. 2º da lei n. 5.156, creditos supplementares, nas importancias, respectivamente, de 1.512:000\$, 4.248:000\$, 35:000\$, 90:000\$ e 115:000\$, em um total de 6.000:000\$ — limite da autorização citada — para attender ás despesas resultante das prorogações da sessão legislativa, até 31 de dezembro de 1927, na conformidade dos decretos legislativos n. 5.248 e 5.300, de 26 de agosto e 29 de outubro do mesmo anno.

Attingido o limite da autorização e tendo sido insufficiente a alludida supplementação, o ministerio a meu cargo, nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicitou ao da Fazenda, no aviso junto, em cópia, n. 5.210, de 28 de novembro de 1927, as precisas providencias no sentido de ser concedido um credito supplementar de 1.045:000\$ para occorrer á liquidação das despesas restantes a aquelle ministerio, em aviso sob n. 40, de 4 de fevereiro ultimo, declarou que, por falta de tempo, não lhe fôra possível incluir o referido credito, na relação dos creditos supplementares pedidos ao Congresso Nacional.

Torna-se, pois, necessario agora, para o fim de regularizar os pagamentos feitos pelo Ministerio da Fazenda, solicitar ao Congresso Nacional um credito especial, na dita importancia de 1.045:000\$, de accordo com a inclusa demonstração, organizada pela Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Demonstração do credito preciso para pagamento dos subsidios dos Deputados e das despesas com a impressão e publicação dos debates parlamentares, durante a nova prorogação da sessão do Congresso Nacional até 31 de dezembro de 1927:

Creditos supplementares autorizados pelo art. 11, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927: 6.000:000\$000

Abertos pelo decreto numero 17.995, de 28 de novembro de 1927:

A' verba n. 5	781:200\$000
A' verba n. 7	2.628:800\$000
A' verba n. 6 — sub-consignação n. 13	90:000\$000
A' verba n. 8 — sub-consignação n. 11	115:000\$000

Aberto pelo decreto numero 17.997, de 28 de novembro de 1927:

A' verba n. 9	35:000\$000	3.650:000\$000
---------------------	-------------	----------------

Creditos supplementares abertos pelo decreto n. 18.056, de 11 de janeiro de 1928:

A' verba n. 5	730:800\$000
A' verba n. 7	1.619:200\$000

Total dos creditos abertos	6.000:000\$000
----------------------------------	----------------

Credito preciso para pagamento das despesas da verba n. 5 do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927

Credito preciso para pagamento das despesas da verba n. 6, sub-consignação n. 13, do art. 2º da mesma lei	90:000\$000
---	-------------

Credito preciso para pagamento das despesas da verba n. 8, sub-consignação n. 11, do art. 2º da referida lei	115:000\$000	1.045:000\$000
--	--------------	----------------

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de junho de 1928. Visto. — *P. do Amaral Palet*, director de Secção, interino. — *A. Braga*, 3º official. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Cópia — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — n. 5.210 — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — O Congresso Nacional, no art. 11 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, autorizou o Poder Executivo a abrir, durante o corrente exercicio, creditos supplementares até a quantia de seis mil contos de réis (6.000:000\$), para pagamento de subsidio aos membros do Congresso e despesas com as impressões e publicações dos debates parlamentares, nas prorogações da actual sessão legislativa e ainda para pagamento de ajuda de custo aos que preenchessem vagas na representação nacional. Essa supplementação ás verbas ns. 5, 7 e 9 e ás sub-consignações ns. 13 da verba n. 6 e 11, da de n. 8, todas do art. 2º da citada lei n. 5.156, é, porém, insufficiente para occorrer ao pagamento dos subsidios e demais despesas, em virtude das prorogações da presente sessão do Congresso Nacional, até 31 de dezembro vindouro, na conformidade dos decretos ns. 5.248 e 5.300, respectivamente, de 26 de agosto e 29 de outubro deste anno. Nestas condições, solicito a V. Ex., nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pro-

videncias no sentido de ser concedido ao ministerio a meu cargo o credito supplementar de mil e quarenta e cinco contos de réis (1.045:000\$), conforme a demonstração junta, destinado ao pagamento das despesas excedentes dos creditos votados na lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, para as já mencionadas dotações orçamentarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Fazenda-135-27 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da concessão de um credito especial de 1.045:000\$, para attender ao pagamento de despesas effectuadas com as prorrogações da sessão do Congresso Nacional, em 1927.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — A fim de que o Congresso Nacional se digne de resolver, a respeito, tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido exame a inclusa exposição de motivos do ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de um credito especial de 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Fernandes, viúva do guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal Francisco José Fernandes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Republica — Em virtude do decreto de 31 de maio ultimo, expedido na conformidade dos arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e 114 e 117 do decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, foi concedida a pensão annual de 3:200\$, a partir de 5 de dezembro de 1927, a D. Zina da Silva Fernandes, viúva do guarda civil de 1ª classe da Policia Civil do Districto Federal Francisco José Fernandes.

Não tendo, porém, os orçamentos da despesa, votados para 1927 e 1928, consignado a quantia necessaria para attender ao pagamento daquella pensão, torna-se preciso que o Poder Executivo solicite ao Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial de 3:423\$652, o que trago ao conhecimento de V. Ex., a fim de poder o Governo satisfazer aquelle compromisso.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928. — *Augusto de Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da concessão, a este ministerio, de um credito especial, na importancia de 3:423\$652, para occorrer ao pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Fernandes, viúva do guarda civil de 1ª classe da Policia Civil do Districto Federal Francisco José Fernandes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente mez, foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Igrapiúna

1º supplente, o major Theclo Leite Moreira; 2º supplente, Gervasio Couto Moreira; 3º supplente, Euthyquiano José Vinbatico.

Município de Conquista

1º supplente, coronel João Wenceslau dos Santos Silva; 2º supplente, coronel João Fernandes de Oliveira Santos; 3º supplente, Hildebrando Rocha.

Município de Boa Nova

1º supplente, coronel Pedro Affonso Cangussú; 2º supplente, Romão José da Luz; 3º supplente, Matheus Vais C. Sampaio.

Município de Chique-Chique

1º supplente, José Custodio de Moraes; 2º supplente, Luiz Alves Bessa; 3º supplente, Casemiro Affonso de Queiroz.

Município de Cruz das Almas

1º supplente, Alberto Velloso da Rocha Passos; 2º supplente, Durval Lopes do Nascimento; 3º supplente, José Baptista de Magalhães.

Município de Castro Alves

3º supplente, Marciano José de Almeida.

SECÇÃO DA PARAHYBA DO NORTE

Município do Brejo da Cruz

1º supplente, Antonio Dutra de Almeida; 2º supplente, João Guedes de Freitas; 3º supplente, José Mendes de Menezes.

Município de Picubiy

1º supplente, Octavio Henrique da Costa; 2º supplente, Hygino de Macedo Dantas; 3º supplente, Vicente Ferreira de Macedo.

— Por decreto de 25 de junho corrente foram concedidos nove mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda do Hospital Nacional de Psychopathas, Vicente Costa.

— Por outros da mesma data, foi concedida ao marinheiro nacional Cicero Accioly e aos operarios da Marinha Antonio José Gato e Joaquim do Souza Freitas a medalha de distincção de primeira classe de que trata o decreto numero 58, de 14 de dezembro de 1889, por haverem salvado, com risco de vida, um official e um sub-official da Armada, quando, em consequencia de um accidente em um aparelho de aviação, no dia 28 de outubro de 1927, caíram ao mar, proximo á Ponte do Galeão, na ilha do Governador, sede do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O tenente-coronel graduado Manoel Ferreira Corrêa, director da Contadoria, no posto e com o soldo de coronel e mais 2 % sobre o soldo annual por anno que exceder de 25 de março;

O 2º sargento mestre da officina de electricidade, Antonio Teixeira de Abreu, no posto e com o soldo de 2º sargento;

O 2º sargento machinista Waldemiro Alves da Costa, com o soldo por inteiro.

— Por outros de igual data, foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O cabo condutor do Corpo de Serviços Auxiliares, Manoel Rodrigues de Souza Lima, como 3º sargento e o respectivo soldo;

O cabo de esquadra José Meirelles dos Santos, com o soldo por inteiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder á auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos Maria José Balthazar da Silveira seis mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio de 1928, em prorrogação, sendo dois mezes com metade da respectiva diaria e o restante com um terço da mesma, de accordo com o art. 8º, ns. II e III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Euclydes Delvaux Pinto Coelho seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de maio de 1928, com metade do respectivo ordenado, de accordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder á agente do Correio de rua dos Barés, na capital do Estado do Amazonas, D. Julieta de Albuquerque Guiz

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 de junho foram concedidos ao guarda do Hospital Nacional de Psychopathas, Vicente Costa, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Por outra, de 26 de junho, foi concedido a Joaquim Moreira, hortelão da Colonia de Psychopathas (Homens) da Assistencia a Psychopathas, um anno de licença para tratamento de saúde.

— Por outra, da mesma data, foi nomeado Nelson Ferreira de Almeida para o lugar de escrevente juramentado do tabellião do 18º Officio de Notas do Districto Federal.

— Por portarias de 25 do corrente mez, foram nomeados: o ajudante de administrador do necroterio do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, Armando Soares de Almeida para exercer o lugar de administrador do mesmo necroterio durante o impedimento do effectivo, e Eurico de Freitas Banho para exercer, interinamente, o lugar de ajudante de administrador do mesmo necroterio, enquanto durar o impedimento do effectivo.

— Por outras de 26 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde ao cabo segeiro da Policia Militar, Florentino Rodrigues Lima.

Requerimentos despachados

Dr. Florentino Bittencourt Bourigny de Mendonça, pedindo certidão sobre inscrição e classificação no concurso para medicos do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro. — Deferido, menos quanto ao item referente cópia do officio do director, que não constitue objecto do certidão.

Dr. Florentino Bittencourt Bourigny de Mendonça, pedindo certidão sobre a classificação do Dr. Armando de Campos Pereira. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Alberto Casal, pedindo entrega de carteira de identidade. — Requira, primeiramente, cancelamento de notas.

Cicero Accioly, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Carlos Lopes Guimarães, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Manoel Pereira Faria e José Alexandre da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferidos.

Nelson Manhães, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento de nota. — Deferido, para fins civis.

Claudionor da Costa Cruz, 1º sargento graduado do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Oswald Machado. — Aguarde oportunidade.

Laércio Luiz dos Santos. — Selle o requerimento e faça reconhecer a firma.

marães, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril de 1928, com metade do ordenado, de accordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Maranhão Americo Ribeiro Marinho licença, em prorrogação, por tempo indeterminado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril de 1928, com metade do ordenado, de accordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão Roberto Xavier de Castro dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de março de 1928, sendo um mez com metade do ordenado e o restante com um quarto do mesmo, de accordo com o artigo 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao auxiliar da Directoria Geral dos Correios Norman Sefton quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de março de 1928, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder a Josué Lourenço Garcia, mestre de officinas de 2ª classe da Estrada

de Ferro São Luiz-Therézina, Inspectoria Federal das Estradas, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com ordenado, e a partir de 26 de março de 1928, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao trabalhador da 9ª Residencia do Centro da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ocarilino Jorge de Souza, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 26 de janeiro de 1928, com um terço da respectiva diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao servente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil José Gonçalves, 1º, dous mezes e um dia de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 21 de março de 1928, com um sexto da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder ao escrevente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Valentini Fonseca três mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro de 1928, sendo dous mezes com tres quartos do ordenado e o restante com a metade do mesmo, de accordo com o art. 8º, ns. 2 e 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abrão Ismael, natural da Syria, nascido a 10 de outubro de 1887; filho de Ismael Hamizo e de Maria Hamizo, casado, residente no Estado de São Paulo;

Calil Elias, natural da Syria, nascido a 13 de fevereiro de 1896, filho de Elias Jacob e de Maria Calil, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por portarias da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro Antonio de Oliveira Soares, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1890, filho de João de Oliveira Soares e de Maria Barbara Ribeiro Felizardo, casado, residente nesta capital;

Antonio Cardoso Gil, natural de Portugal, nascido a 14 de outubro de 1877, filho de Manoel Cardoso Gil e de Maria da Motta, casado, residente nesta capital;

Antoniella Bologna, natural da Italia, nascida a 24 de dezembro de 1906; filha de Bologna Bologna e de Adelia Lisboa Bologna, solteira, residente no Estado de São Paulo;

Eugenio Schutze, natural da Alemanha, nascido a 4 de março de 1878, filho de Karl Schutze e de Sophia Schutze, casado, residente no Estado do Pará;

João da Rocha Novo, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1899, filho de Manoel da Rocha Novo e de Joana da Rocha, casado, residente nesta capital;

Manoel da Agonia Terrozo, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1902, filho de Manoel Antonio Terrozo e de Maria Rosa de Jesus, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Muneta Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1900, filho de Antonio Muneta Gomes Cruz e de Anna Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Zacharias Gomes, Leite, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1906, filho de Manoel Gomes Leite e de Anna Nunes, solteiro, residente nesta capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1928

Antonio da Silva Fonseca, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justiças local e federal.

Stella Vidor, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove o seu estado civil e apresente novas folhas corridas das justiças local e federal. Rectificação ao expediente do dia 2 de

Junho de 1928

Por portaria de 8 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Ismael Ferreira Cardoso da Silva, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1879, filho de Bernardino Ferreira Cardoso da Silva e de Anna Josephina de Almeida e Silva, casado, residente nesta capital, o não como sabiu publicado.

Departamento Nacional do Ensino**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Por portaria de 19 do corrente foi designado o reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Cicero Pedregal da Silva para exercer o cargo de director geral deste departamento durante o impedimento do effectivo, Dr. Aloysio de Castro.

— Por acto da mesma data foi concedida a Luiz da Silveira Menezes, amannense do Externato do Collegio Pedro II, nos termos do art. 17, paragrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, seis mezes de licença para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de dez dias.

— Por portaria de igual data foi nomeado o alumno operario João Aoxleni para exercer o cargo de contra-mestre da officina de escovas, vassouras e espanadores do Instituto Benjamin Constant, durante o impedimento do effectivo, que entrou no gozo de licença.

— Por acto de 24 do corrente mez foi nomeado Eurico Corrêa para exercer, interinamente, o lugar de inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II.

— Por portaria, também, da mesma data foi nomeado Constantino Gonçalves para exercer, interinamente, o lugar de servente do Externato do Collegio Pedro II.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Expediente de 22 de junho de 1928 (*)

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Patrimonio Nacional, afim de serem, não só substituídas as telas metálicas das portas da grande caixa distribuidora de agua que se acha na torre central do edificio do Thesouro Nacional, como também ser dado declive ás calhas, para o natural escoamento das aguas (officio n. E-1.156); ao director geral do Patrimonio Municipal, no sentido de serem enviadas a este Departamento as chaves dos predios vãos da Avenida Salvador de Sá ns. 153 e 155 e D. Laura de Araujo n. 172, todos pertencentes a esse Patrimonio (officio numero E-1.157); ao director-gerente da Companhia Telephonica, no sentido de serem collocados no almoxarifado da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia uma extensão, aparelho de mesa e commutador, devendo a extensão ser retirada do telephone Central 1716, instalado na Segunda Delegacia de Saude (officio n. E-1.153); ao presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis da União, que informe si as enfermeiras, admitidas como contractadas, estão sujeitas ao desconto para esse instituto (officio numero E-1.158); ao director do Saneamento Rural, que informe desde quando perdura a situação de cada um funcionario do Serviço de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas no Estado do Ceará (officio n. E-1.152).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

— Restituíram-se:

Ao director geral de Propriedade Industrial, o memorial e o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo á invenção de "processo de fabricação de vanilina", para que pediram privilegio Richard H. Bots e Societé Anonyme Produits Chimiques Coverlin (officio n. E-1.155).

Expediente de 25 de junho de 1928

Officios:

Solicitaram-se providencias ao director gerente da Light & Power Company, Ltd., para remoção da inconveniencia, no ponto de vista da saúde publica, da existencia das grandes aberturas que os empregados da secção do gaz estão fazendo na rua da Conceição (officio n. E-1.182).

Restituíram-se ao director geral da Propriedade Industrial o memorial e 2ª via do desenho e o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Carnes Verdes, relativo á invenção de "aperfeiçoamento nos processos e aparelhos de preparar productos alimenticios", para que pediu privilegio General Foods Company (officio n. E-1.184).

Agradeceu-se á directora do Centro das Escoteiras da Redemptora o offerecimento dos seus servicos e das suas auxiliares (officio n. E-1.183).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justiça — Manoel Antonio da Silva, pedindo readmissão. — Mantenho os despachos anteriores. Maria Moraes Rio Soares, pedindo rectificação de nome. — Deferido. (Requerimento 302-28.)

Pelo Sr. director geral — Companhia Swift do Brasil, pedindo isenção das formalidades do art. 898, § 1º, do regulamento vigente. — Concedo, a titulo precario, a isenção da "Gordura bovina" da exigencia a que se refere o § 1º do art. 898 do regulamento sanitario, até ulterior deliberação. (Req. 170-28.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de junho de 1928

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral — O processo referente ao requerimento em que a Companhia Awift do Brasil, S. A., requer a S. Ex. isenção das formalidades do art. 898º paragrafo 1º, do regulamento vigente, para o seu producto denominado "Gordura Bovina", com informações desta directoria. (Officio numero 2.877).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Os processos referentes ás multas impostas contra Antonio de Barros, Corrêa & C., Companhia de Armazens Geraes Mineiros, Gloria Ribeiro & Comp. Domingos Ferreira Lemos, Ezequiel Gomes, José Candido Loreti, Marcellino Hermida, Manoel Gomes, M. Marques & Bernardes, Mario Joaquim Ferreira, Rosas & Comp., Alvaro de Mattos Brasil e Adolpho Kauffman. (Officio numero 2.877).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral dos Correios — No sentido de serem tapados os buracos

de ratos e de ser collocada uma tala para a collecta do lixo, na Agencia dos Correios á rua D. Manoel n. 60, visto como tal medida se torne indispensavel aos trabalhos de prophylaxia adstrictos desta directoria. (Officio n. 2.875).

Ao Dr. inspector de fiscalização de Generos Alimenticios — No sentido de ser informada esta directoria si Christovam Nunes, estabelecido á rua Cabuçú n. 444, acabou com o café, conforme communicou. (Officio n. 2.876).

Communicou-se:

Ao Dr. director geral — Que havendo o guarda fiscal de 1ª classe Nestor Magno de Carvalho solicitado seis mezes de licença, para tratamento de saúde, propõe esta directoria, de accordo com a indicação feita pelo Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a nomeação do guarda fiscal de 2ª classe Adriano Marcondes Lessa, para substituir, interinamente, aquelle serventuario. (Officio n. 2.862).

Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica — Que por despacho de 19 do corrente mez, desta directoria, foi deferida em parte a petição de Armindo Marques, pedindo relevação de multa. (Officio n. 2.867).

Aos mesmos — Que por despacho de 18 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que Francisco Mattos e José Vicente de Araujo pedem relevação de multa. (Officios numeros 2.868 e 2.869).

Aos mesmos — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 400\$000, a D. Sure Tobnithin, encontrado á Avenida Gomes Freire n. 45, por infracção do art. 1.092, paragrapho 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000\$ a Antonio Augusto Tavares, estabelecido á rua Larga n. 110, por infracção do art. 670, item 3º, combinado com o de n. 754, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Borges Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 146, por infracção do art. 670, item 3º, combinado com o de n. 754, do mesmo decreto; de 200\$000, a João Ferreira, estabelecido á rua Gustavo Gama n. 11, por infracção do art. 776, do mesmo decreto; de 400\$, a R. Vieira & Correia, estabelecidos á rua 24 de Maio numero 178, por infracção do art. 992, letra C, do mesmo decreto; de 200\$, a Gaspar Fernandes da Silva, estabelecido á rua 24 de Maio n. 274, por infracção do art. 992, letra C, do mesmo decreto. (Officios ns. 2.860, 2.870 e 2.874).

Aos mesmos — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, por infracção do art. 505, paragrapho 1º do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos senhores: Manoel Martins, 93 multas, encontrado á rua Oito, Vigario Geral, Abel Mendes, encontrado á rua Dr. Campos Salles n. 174. (Officios ns. 2.863 a 2.866).

Aos mesmos — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a multa de 500\$, por infracção do art. 1.027, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a S. A. Withe Martins, encontrado á rua Francisco Euténio n. 311. (Officio n. 2.861).

Dia 23

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica — Que por despacho de 23 do corrente mez, desta directoria, foi deferida a petição em que Ferreira & Irmão, pedem relevação de multa. (Officios ns. 2.890 e 2.890 A).

Que por despachos de 6 e 7 do corrente mez, desta directoria, foram indeferidas as petições em que: Fernandes Espindola & Comp., Nogueira Irmão & Comp., Costa & Estrella e Abreu de Souza & Comp., pedem relevação de multa. (Officios ns. 2.878 a 2.881, 2.878 A, a 2.881 A).

Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 200\$, a Silva & Pontes, estabelecidos á rua Maranguape n. 39, por infracção do art. 672 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Pereira de Mattos & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 126, por infracção do art. 672, do mesmo decreto; de 500\$, a J. Paulo & Rocha, estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 82, loja, por infracção do art. 760, do mesmo decreto; de 1:000\$, a José Alvares Garcia, estabelecido á rua do Lavradio n. 150, por infracção do artigo 670, item 3º combinado com o de numero 754, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Val Brelha, estabelecidos á rua dos Arcos n. 25, por infracção do art. 670, item 3º combinado com o de n. 754, do mesmo decreto; de 1:000\$, a David F. Antunes & Comp., estabelecido á rua do Lavradio n. 107, por infracção do artigo 670, item 3º combinado com o de n. 754, do mesmo decreto; de 1:000\$, a M. Pinho & Costa, estabelecidos á rua do Rezende n. 53, por infracção do artigo 670, item 3º combinado com o de n. 754, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Gabriel Lopes de Azevedo, estabelecido á rua São José n. 15, por infracção do art. 997, do mesmo decreto. (Officios us. 2.882 a 2.889, 2.882 A a 2.889 A).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Alpinolo Rossi (639-374). — Deferido.

Manoel Roza Rhrstino (706-378) — Herculano T. de Andrade (3.076-377). — Concedo 90 dias.

J. Poley (3.078-376). — Concedo 120 dias.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Fernandes dos Santos & Comp. (2.978). — Basta a collocação de 2 escarradeiras de pé do typo commum.

Manoel Thomaz Serpa (3.070). — Concedo 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Carlos Suchy Joppert (342). — Indeferido.

J. Moraes Sarmiento (3.055). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Alice Jacy da Cunha (2.706) — Edgard Kopke Duarte Pinto (3.049). — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Servico no D. Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1928

Madureira:

N. 912, José de Jesus Pereira. — Deferido.

Campo Grande:

N. 1.185, Francisco Garcia Ferreira; n. 1.186, Francisco Garcia Ferreira; numero 1.178, Francisco Garcia Ferreira. Cumprida a intimação, faça-se o registro.

N. 975, Ursulina Procopia dos Santos. — Substitua-se a intimação, com 60 dias de prazo.

N. 2.047, Josué Estevão das Dôres. — Concedo 60 dias.

Jacarépaguá:

N. 245, Antonio de Oliveira Junior. — Registre-se.

N. 521, Joaquim Ferreira. — Compareça á secretaria.

N. 3.604, Geronimo Vello Rivera; numero 3.607, Manoel Augusto Martins; n. 3.608, Octacilio Bastos; n. 3.655, Adolfo Peixoto; n. 3.657, Jacob Abrahão. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Ilha do Governador:

N. 1.478, Julio de Lacerda. — Nada ha que deferir quanto ao assentimento solicitado, visto o estabelecimento já estar funcionando. Faça-se o registro.

Villa Proletaria:

N. 3.501, M. S. Dias & Comp.; numero 3.512, Carrera Alves & Almeida; n. 3.574, A. Esteves & Irmãos; numero 3.620, Pilar Colmunero. — Registre-se.

Dia 19

Jacarépaguá:

N. 51, Leocadio José da Silva. — A vista da informação, nada ha que deferir.

Campo Grande:

N. 3.473, Francisco Monteiro de Queiroz. — Deferido.

Villa Proletaria:

N. 3.671, Fernandes da Costa; numero 3.672, C. Silva. — Não ha mais que deferir.

N. 3.617, Francisco Monteiro Queiroz. — Registre-se.

Dia 20

Madureira:

N. 1.228, Cecilia Neves da Conceição. — Deferido.

Campo Grande:

N. 1.494, Joaquim Nunes. — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 25 de junho de 1928

N. 3.953, A. Canalini & Costa. — Pode funcionar; n. 2.993, Honório da Silva Bastos. — Indeferido; n. 2.998, Gino Lensi. — Attendido si ratificar a

sobre-loja dentro de oito dias; n. 3.023, A. S. Corrêa. — Deferido; n. 3.027, A. S. Corrêa. — Deferido; n. 3.039, J. R. Santos. — Póde funcionar; n. 3.045, R. Canduro & Comp. — Póde funcionar; n. 3.065, Domingos Gomes de Carvalho. — Certifique-se; n. 3.066, Coelho, Martins & Comp. — Cumpra as exigências sanitarias; n. 3.067, Nunes & Oliveira. — Certifique-se; n. 3.069, Amandio de Castro Sazera. — Certifique-se; n. 3.070, Joaquim Teixeira Pinto. — Certifique-se; n. 3.076, Frederico Guilherme Koplin. — Certifique-se e n. 3.077, J. H. Pina. — Certifique-se.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 26 do corrente mez foram concedidas ao Segundo Secretario da Embaixada junto á Santa Sé, Antonio Camillo de Oliveira, férias extraordinarias de seis mezes, de accôrdo com o artigo 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.047, de 11 de fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1928

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 131 — Transmittindo o aviso numero 2.292, de 19 de maio ultimo, em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicita providencias, no sentido de ser entregue ao director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, uma prensa grande, de duas columnas, do fabricante Mansfeld, existente entre o material que pertence á Revista do Supremo Tribunal; e pedindo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, prestar informações a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Pedro Ferreira de Carvalho, ex-agente do extinto Registro Fiscal Federal em São João, no Territorio do Acre, dispensado desde 1 de março de 1916, pede a sua reintegração no referido cargo, visto se achar prescripto o direito do requerente á reintegração pretendida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o que pediram os quartos escripturarios dessa repartição, Antonio Felipe Rodrigues e outros, em requerimento encaminhado com o officio n. 226, de 11 do corrente, resolvi, por despacho do dia 21, autorizar a abertura, nessa delegacia, sob a vossa presidencia, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das

repartições de Fazenda, cumprindo-vos, fazer opportunamente, a indicação de um escripturario para servir de secretario, do mesmo concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 113 — Remetendo o decreto qua nomeia collecter das rendas federaes, no municipio de Esplanada, Pacifico Ferreira Baptista, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Angelo Ferreira Baptista.

N. 114 — Enviando a certidão do titulo de pensão do montepio militar da Guerra, pedida por D. Almerinda Amelia Pessoa da Silva, e recommendando providenciar, afim de que seja a mesma entregue á requerente, depois de cobrado o sello devido, na importancia de 33\$100.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Theophilo Lopes da Silva, para exercer, interinamente, as funções de servente da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 72 — Declarando haver resolvido indeferir o requerimento em que Sylvio Burigo, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Tubarão, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1924, visto como escriptões e collectores federaes, não tem direito á licença remunerada.

Requerimento despachado

Joaquim Augusto de Siqueira, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de sua antiguidade de classe, a partir de 10 de agosto de 1922. — Defiro o pedido de contagem de antiguidade de classe do requerente, de accôrdo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de junho de 1928

Do Sr. contador geral

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 2.506 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Sobre remessa do quadro de sommas successias.

N. 2.507 — Ministerio da Guerra — Sobre remessa de demonstrações para confecção do balanço definitivo da União, referente ao exercicio de 1923.

N. 2.508 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, idem, idem.

N. 2.509 — Imprensa Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.510 — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Idem, idem, idem.

N. 2.511 — Ministerio da Fazenda — Idem, idem, idem.

N. 2.512 — Directoria Geral dos Correios — Idem, idem, idem.

N. 2.513 — Repartição Geral dos Telegraphos — Idem, idem, idem.

N. 2.514 — Recebedoria do Districto Federal — Idem, idem, idem.

N. 2.515 — Ministerio da Marinha — Idem, idem, idem.

N. 2.516 — Administração dos Correios do Estado do Rio — Idem, idem, idem.

N. 2.517 — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte — Sobre pagamento de juros de apolices feito pela delegacia no total de 6:725\$000.

N. 2.518 — Delegacia Fiscal no Piahy — Sobre quadros de sommas successias, até marco do actual exercicio, que estão em desaccôrdo com os balanços enviados.

N. 2.519 — Estrada de Ferro Therezopolis — Sobre conta de transferencia.

N. 2.520 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição numero 32.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.521 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Remetendo quadro de sommas successias, de fevereiro ultimo.

N. 2.522 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recommendando providencias no sentido de serem desdobradas, de accôrdo com a respectiva tabella explicativa as importancias pagas por conta da verba 2ª do orçamento do Ministerio da Viação, do exercicio de 1923.

N. 2.523 — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, idem.

N. 2.524 — Districto Telegraphico — Devolvendo balancete de sommas successias dessa Sub-Contadoria, referente ao periodo de janeiro a abril do corrente anno.

N. 2.525 — Ao Sr. director do Instituto de Previdencia — Respondendo o officio n. 1.041, de 18 do corrente, dessa directoria.

N. 2.527 — Ao Sr. inspector da 2ª Circumscripção — Remetendo a portaria n. 63 desta Contadoria, de elogio.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.526 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre solução dada por esta Contadoria em officio n. 180, dessa Sub-Contadoria.

N. 2.528 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Sobre organização do mappa do "Estado dos Serviços".

N. 2.529 — Administração dos Correios em Goyaz — Declarando que a circular n. 171 é para ser observada unicamente pelas Delegacias Fiscaes.

N. 2.530 — Administração dos Correios em Goyaz — Respondendo o officio n. 59, de 8 do corrente, dessa Sub-Contadoria.

N. 2.531 — Alfandega da Parahyba — Reiterando a recommendação feita para o confronto entre a escripta dessa Sub-Contadoria e as contas do exercicio financeiro de 1926.

N. 2.532 — Districto Telegraphico da Parahyba — Idem, idem, idem.

N. 2.533 — Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte — Idem, idem, idem.

N. 2.534 — Districto Telegraphico do Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 2.535 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 2.536 — Districto Telegraphico do Amazonas — Idem, idem, idem.

N. 2.537 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Idem, idem, idem.

N. 2.538 — Delegacia Fiscal na Bahia — Idem, idem, idem.

N. 2.539 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Sobre conta "Depositos de diversas origens".

Requerimento despachado:

Boanerges Netto Ribêiro. — Defiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1928

Rêde de Viação Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 28.301, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1928

N. 86 — Ao delegado fiscal em Alagoas, concedendo o credito de 2:84\$516, para pagamento a D. Maria Tenorio Villa Nova.

N. 190 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, concedendo o credito de réis 44\$950, para pagamento á firma Sophia Alves & Filho.

N. 191 — Idem, concedendo o credito de 310\$, para pagamento a Ibraim do Andrade.

N. 121 — Ao delegado fiscal no Ceará, devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:477\$631 a Helio Affonso Werneck do Capistrano.

N. 175 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, remetendo a guia n. 500, a favor de D. Elvira Cavalcanti Pessoa.

— Ao delegado fiscal no Paraná, declarando que foi mandado arquivar o processo relativo ao pagamento de réis 1:518\$300, requerido por D. Francisca de Andrade e Silva.

N. 222 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, recommendando providencias afim de ser remettido á D.D. o processo que acompanhou a ordem n. 139, para ser annexado ao referente requerimento de José Hemeterio Queiroga, pedindo pagamento da ajuda de custo de 900\$000.

N. 223 — Idem, remetendo as guias ns. 462, 485, 497, 498, 499 e 501, a favor de Senhorinha Mafra da Costa Lobo, Zulmira Cordeiro, Emilia do Carmo Almeida de Oliveira, Mathilde de Andréa Pimentel, menores-Edméc, Olivia, Lelia e Gilda, irmãs de Manoel Vieira da Rosa e Maria Angélica Machado.

N. 105 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina, remetendo o telegramma dirigido ao Sr. Edmundo da Luz Pinto, deputado federal, relativo ao pagamento da gratificação "Lyra", aos agentes fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado.

N. 395 — Ao delegado fiscal em São Paulo, declarando ter incorrido na prescrição quinquennal o processo referente ao pagamento de 140\$, a José Joaquim de Oliveira Monteiro, tendo a D. D. mandado que o mesmo fosse archivado.

N. 184 — Ao director da Casa da Moeda, concedendo o credito de 55\$, para pagamento a Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.

N. 449 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo o processo referente ao pagamento de 360\$, a D. Maria Eugénia Garcia de Souza.

N. 450 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo o processo referente ao pagamento de 1:276\$770, a Balduino de Oliveira Chachatz.

N. 451 — Idem, remetendo o processo relativo ao pagamento de 99:610\$694, á firma A. Santos & Comp.

N. 452 — Idem, remetendo o processo relativo ao pagamento de 569\$400, a Ruy Araujo Bezerra.

N. 453 — Ao director da Fazenda do Ministerio da Marinha, remetendo o processo referente ao pagamento de 365\$ ao cabo do Batalhão Naval, Angelo Ramos Cavalcante.

N. 454 — Idem, remetendo o processo referente ao pagamento de 365\$, ao marinheiro nacional Antonio Moreira Carneiro.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1928

N. 52.508, requerimento da Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", de 7 de outubro de 1927. — Mantenho o despacho anterior, pelos seus fundamentos.

Dia 23

N. 30.979, officio sem numero do Juizo de Direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, de 8 de maio de 1928, sobre a Companhia Brasileira de Seguros. — Uma vez que a Companhia Brasileira de Seguros está sendo liquidada judicialmente, motivo pelo qual cessa a intervenção da autoridade administrativa, autorizo, de accordo com os pareceres, a entrega do deposito em apreço, conforme requisitou o precatório de fls. 3, depois de provada a quitação do imposto sobre a renda ou de qualquer outro imposto federal, porventura em débito.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 26 de junho de 1928

Precatórios despachados:

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Sá.

— Cumpra-se; Juizo da Primeira Pretoria Civil, entrega de 4:370\$ a favor de Paul Alfred S. Schliek. — Idem;

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. João Romeiro Neto. — Idem; Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João de Freitas Peixoto. — Idem;

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Lino Neiva de Sá Pereira. — Idem;

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. Lino Neiva de Sá Pereira. — Idem; Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem;

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem;

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 1:500\$, a favor de Leão da Silva. — Idem; Juizo da Primeira Pretoria

Criminal, entrega de 800\$, a favor de Vicente Nolasco. — Idem; Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$, a favor do Dr. Alcides de Barros Paiva. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Antonio de Azevedo. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita; n. 1.489 — Guilherme Augusto de Carvalho. — Idem; n. 4.515 — J. Soares & Reis. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915; numero 9.814 — Roberto Collman — Idem; n. 1.332 — Mario Santos & Comp. — Conforme a descripção constante da informação de fls., trata-se do aparelho electrico, aquecedor, sujeito ao imposto de consumo, pela forma prescripta no art. 4º § 24 n. III do regulamento expedido com o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926; n. 12.781 — Companhia Brasil Cinematographica. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 28:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. Quanto aos exercicios de 1925 a 1927, indeferido, por estar premissa a reclamação; n. 763 — José Ferreira Bastos. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata "marceneiro" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente; n. 8.224 — I. Walf. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 44 paragrapho unico do decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915; n. 9.338 — Joel Murinelly de Carvalho e outros. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915; n. 4.155 — Joaquim de Almeida. — Idem; n. 3.961 — Virgilio Claudio da Silva. — Idem; n. 9.112 — S. A. Albetam Bagger. — Idem; numero 3.959 — Octavio Martins. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer, independente de multa, visto não ser remunerado o director em causa; n. 4.476 — Virgilio Lopes. — Officie-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 203 da Procuradoria da Republica — Ali Sales. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente contra Ali Sales e não contra Pimenta & Pereira que foi lançada a partir de outubro de 1926, em virtude de collecta n. 1:586 de 9 de outubro de 1926, segundo informação prestada pela sub-directoria respectiva.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 9.590 — A. Moraes & Comp. Ltd., — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada uma das firmas Viuva Couto & Filhos e Aureliano José de Moraes e também a requerente a multa de 50\$.

minimo da lei. N. 10.896 — Thereza Melches da Oliveira Veado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 772 — Rodrigues Lisboa & Comp. — Theophilo Ottoni n. 146 — Visando conforme o disposto no art. 64 do regulamento de consumo, a firma Rodrigues Lisboa & Comp. ao remetter um barril de vinho a Antonio Frederico & Comp. lançou carimbo de inutilização no verso das cintas respectivas preenchendo os claros desse carimbo com as indicações exigidas pelo mesmo dispositivo. Occorreu, porém, que das folhas de 50 cintas, em uma apenas lançado que foi, por sua vez o carimbo, deixou a firma remette de preencher os claros existentes, pelo que foi lavrado o auto que deu causa a este processo. É facto porém que a exigencia regulamentar foi satisfeita, sem occorrer prejuizo á Fazenda, por quanto no rigor da applicação da lei, não houve a infracção que é seria no caso a falta de inutilização das cintas. Houve, de facto, irregularidade no procedimento que nos termos do regulamento não se tornou completo. Isso, porém é de pequena importancia para justificar a infracção. Do exposto e: tendo em vista que não está comminada pena alguma para o caso de pequenas irregularidades na inutilização em causa, a despeito mesmo do que foi estatuido para os casos de inobservancia de formalidades referentes aos artigos 111, § 1º, a e b; Tendo em vista que com certo fundamento a 3ª subdirectoria se pronunciara pela improcedencia do auto (fls. 6). E tendo especialmente, em vista que não ha fundado motivo para imposição de multa por falta de inutilização de cintas, falta que não é justo reconhecer; julgo improcedente o auto de infracção lavrado a fls. 5 do presente processo.

N. 548 Eurides Gama — Caminho da Bica sem numero (Ilha do Governador). — Julgo este processo á revelia para impor á firma Eurides Gama a multa de 100\$, do art. 81 e na conformidade do art. 222, do dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926. N. 521 — João Azevedo Coutinho — Praia do Jequiá 24 (Ilha do Governador). — A petição de fls. 6, contém allegação de ignorancia da lei e pedido de relevação da multa. Uma vez que nessa petição se encontra o que, de facto, pôde constituir a sua defesa, não procede a lavratura do termo de revelia. Isto posto, mas, tendo em vista que ao autuado não aproveita a ignorancia da lei, imponho a João Azevedo Coutinho a multa de \$200\$000, minimo, do art. 72 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intimo-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso, promovendo-se a cobrança executiva na falta desse pagamento ou depósito. N. 649 — M. A. Oliveira & Comp. — Ourives 54 — Mantenho o despacho de fls. 3 em todos os seus termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de junho de 1928

Sem numero — Adriano Lopes Coelho. — Pague o debito accusado.

Sem numero — A Companhia Usinas Nacionais. — Faça a declaração exigida pelo informante.

N. 1.475 — Augusto M. da Motta & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.476 — Alves Moreira da Motta. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 1.763 — Valentim do Rego Barros. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.325 — Manoel de Mattos — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 7.086 — F. Machado & Comp. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 10.195 — Corrêa & Antunes. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de junho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 13.215 — M. Moreira & Lopes, reclamando contra lançamento. — Provem o allegado.

N. 2.089 — Domingos Cetrangolo, prestando esclarecimentos e pedindo o cancelamento de seu lançamento *ex-officio*. — A vista da informação, não ha o que deferir.

N. 12.603 — Alcino José Corrêa, pedindo reconsideração de despacho. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

N. 7.737 — João Baptista Roza, prestando esclarecimentos. — Não tendo sido feita a prova exigida, nada ha a providenciar.

N. 1.713 — Costa, Carlos & Comp., prestando informações. — De accordo com o parecer. Os requerentes estavam obrigados a apresentar declaração de rendimentos no corrente exercicio, até 1º de junho corrente, indicando os lucros auferidos no periodo de 12 mezes findos antes de 1 de maio proximo passado.

N. 5.170 — Bellarmino Corrêa Cardoso, reclamando contra lançamento. — Selle o documento apresentado.

N. 5.203 — Graça & Comp., sucessores de Graça Maia & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Officios expedidos: N. 46 — Sr. director geral do Ministerio da Agricultura. — Solicitando providencias e pedindo informações.

N. 127 — Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Requisitando passagens.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1928

Officios:

N. 599 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo, requisitando a remessa do processo de denuncia contra Fanielle, Paiva, Nigro & Comp., apresentada pelo 4º escriptuario desta inspectoría geral.

N. 600 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul, remetendo o processo do Banco Porto Alegrense, com sede na capital daquelle Estado, solicitando a approvação da reforma dos seus estatutos e augmento do seu capital.

N. 601 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remetendo o processo do Banco da Provincia do Rio Grande da

Sul, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando approvação da reforma dos seus estatutos, relativa á modificação da letra b do artigo 35, capitulo VIII.

N. 602 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a conta da despesa para o consumo de luz electrica durante o mez de maio de 1928, solicitando pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1928

Officios expedidos:

N. 1.443 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando o custo de encomenda.

N. 1.444 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 3º escriptuario Nicomedes do Araujo Lins.

Ns. 1.445 a 1.447 — Aos Srs. director da Caixa de Amortização, director secretario do Tribunal de Contas e director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

N. 1.448 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 334, de 16 do corrente.

N. 1.449 — Ao director geral do Thesouro Nacional, restituindo para ser apostillado o decreto de nomeação de João de Moraes Proença.

N. 1.450 — Ao Sr. secretario da Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, respondendo ao officio n. 30, de 15 do corrente.

N. 1.451 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica no 2º Districto Telegraphico do Rio Grande do Sul, respondendo ao officio n. 72, de 14 do corrente.

N. 1.452 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, respondendo ao officio n. 2.443, de 9 de abril ultimo.

N. 1.453 — Aos Srs. E. Caubit & Comp., solicitando preço para peças de machinas linotypes.

N. 1.454 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, encaminhando devidamente informado o processo lavrado contra Franco, Ramos & Comp.

N. 1.455 — Ao Sr. director gerente da Sociedade Anonyma "Scarpa", respondendo á carta de 2ª do corrente.

N. 1.456 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o boletim do stock existente no almoxarifado.

N. 1.457 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remetendo o quadro n. 2, comparativo de preços apresentados em concorrência publica.

Ns. 1.458 e 1.459 — Aos Srs. director da Assistencia Hospitalar do Brasil e director do Patrimonio Nacional, communicando o custo de encomendas.

N. 1.460 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saúde para Idalina Pereira da Silva.

N. 1.461 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomenda.

N. 1.462 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude, solicitando inspecção de saude para João Horta Ferreira.

N. 1.463 — Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil em Varginha, remetendo a conta de publicação de um edital no *Diário Official*.

N. 1.464 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Oeste de Minas, enviando a conta de uma assignatura do *Diário Official*.

N. 1.465 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o pedido de aposentadoria do compositor do *Diário Official*, Domingos Pereira Arantes.

N. 1.466 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, encaminhando devidamente informado, o processo lavrado contra Emilio N. Thiesen.

N. 1.467 — Ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando a petição de aposentadoria do mestre da officina de fundição de typos, Alfredo Felto de Oliveira.

Requerimentos despachados

Armando Leandro da Motta, Alice Marques Ramos, Raul Patituci, Emilio Mendes, Guilherme Bormann, Almirante Pimentel Pereira. — Sim, em termos. Eduardo Luiz Barbosa e Augusto Alfredo Almeida. — Sim, de accordo com a informação.

Reginaldo José Bastós. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1928

N. 352 A. — Antonio da Silva Guimarães Vailão. — Modifique-se o estado civil.

N. 34 D. — Dora Fortes Figueiredo. — Modifique-se o estado civil, observada a parte final da informação.

N. 116 — Francisco Gomes de Barros. — Pague-se.

N. 130 L. — Lidia Gonçalves Namora Vianna. — Promova a rectificação da procuração, de fls. 3 e 4.

N. 64 P. — Previdência Caixa Paulista de Pensões. — Archive-se.

N. 191 M. — Marie Reny. — Dirija-se ao Thesouro Nacional.

N. 295 A. — Antonio Pedro Pimentel. (Dr.). — Pague-se.

N. 22 V. — Veneravel e Archiepisco Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Publiquem-se os editaes.

Dia 23

N. 63 I. — Isabel Amelia X. do Prado Ascoly. — Modifique-se o estado civil.

N. 356 J. — J. M. Pessoa de Almeida. — Diga em que qualidade requer.

N. 113 F. — Francisco Adhemar Meira. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 50 O. — Otalinda Pedreira de Mattos. — Pague-se.

N. 117 F. — Feliciano José Martins e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 100 E. — Elisa Mariana Fagundes Gaudie Ley. — Pague-se.

N. 101 E. — Emilia Móra de Freitas. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 156 L. — 927 — Lauro Augusto de Almeida. — Cumpra-se o alvará do fls. 3 de accordo com a informação do fls. 11.

N. 236 M. — Maria Thereza Leme Navarro. — Satisfaca as exigencias.

N. 357 J. — Joana e Sophia Kröschberger. — Pague-se.

N. 32 P. — Paulo Alvares de Souza. — Pague-se.

N. 118 F. — Francisco de Paula de Araújo da Cunha. — Pague-se.

N. 60 I. — Irmandade do S. S. Sacramento da Antiga Sé. — Certifique-se.

N. 318 A. — Affonso Augusto da Cunha. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, rectificado pelo officio de folhas 6.

N. 392 A. — Anna Amelia da Silva Reidl. — Faça-se a averbação do estado civil da possuidora em apreço.

N. 289 D/a. — Caixa Economica — Milton Barbosa. — Officie-se de accordo com a informação.

N. 182 MF. — Alfandega do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota.

N. 590 — Est. Juizo de Direito da Comarca de Queluz, Estado de S. Paulo. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 223 M. — Maria Isabel Huber Pereira. — Pague-se.

N. 89 F. — Francisco Ribeiro Pinto de Queiroz. — Mantenho o despacho supra.

N. 88 F. — Francisco Ribeiro Pinto de Queiroz. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

Requerimentos despachados

Dia 25

N. 43 S. — Silva Genora dos Santos. — Pague-se.

N. 391 A. — Antonio Vaz de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 140 C. — Camilla de Oliveira Filho. — Cumpra-se o alvará.

N. 342 J. — José da Rocha Neves. — Pague-se.

N. 154 R. — Reginaldo Escóssia da Fonseca. — Cancele-se a nota e pague-se.

N. 64 I. — Ismenia Vieira Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Dia 26

N. 237 M. — Manoel do Valle Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 293 A. — Aylton de Carvalho Dias. — Elimine-se a menoridade e pague-se os juros.

N. 353 J. — Joaquim Augusto Baeta de Faria. — Indeferido a vista da informação.

N. 163 M. — Martin Adolpho Kach. — Mantido o despacho de folhas 4.

N. 65 I. — Irmandade do N. S. do Amparo em Cascadura. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 288 A. — Americo Paes de Andrade. — Pague-se.

N. 153 R. — Ruydoel de Freitas Lima. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 22 J. — José Geraldino Costa. — Pague-se.

N. 68 I. — Izabel Carneiro França. — Cumpra-se o alvará.

N. 78 O. — Oscar de Oliveira Lisboa. — Satisfaca a exigencia.

N. 239 M. — Manoel de Sampaio Torres Netto. — Satisfaca.

N. 393 A. — Attila de Pinho. — Satisfaca a exigencia.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1928

Aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quinquagesima primeira sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, senhor Francisco d'Auria, contador geral da Republica; todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. A's quatroze horas e trinta minutos assume a presidencia o Sr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira relata o processo numero noventa e cinco, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Joaquim Raymundo do Lago, guarda civil de primeira classe, inscripto em vinte e quatro de agosto do anno proximo passado e fallecido em dez de fevereiro do corrente anno. Requer o pagamento a sua viuva, D. Georgeta Eulina do Lago, para si e para sua filha menor Iracy. Ao processo foi juntada uma justificação em que se prova ter nascido o contribuinte em dez de outubro de mil oitocentos e setenta e oito, no Estado do Maranhão. O Dr. consultor juridico, em seu parecer, julga legal o pagamento do peculio na forma da partilha de folhas noventa e duas, com o que está de accordo o Sr. director-presidente do instituto. O relator é de parecer que deve ser pago o peculio, a metade, em dinheiro, á viuva, e a outra metade, em forma de pensão, á filha menor de nome Iracy. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento do peculio na forma dos pareceres." O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos relata o processo de habilitação, sem numero, do não inscripto José Fernandes. É este o parecer do relator: "O pai de Antonio José Fernandes, sorvente da Directoria de Doenças Venereas do Departamento de Saude Publica, fallecido em these de agosto de mil novecentos e vinte e sete, requereu habilitação ao peculio que julga ter o filho deixado no instituto. Antes de determinar o proseguimento do processo dessa habilitação, o Sr. director-presidente trouxe a referida petição ao conselho, para que o mesmo julgasse, preliminarmente, si esse funcionario tinha,

mesmo, deixado o pecúlio requerido. O conselho administrativo ainda não pôde firmar doutrina integral nesse particular por varios motivos, que decorrem, todos, da falta da technica da legislação em vigor sobre a materia. Parece, no entanto, possível estabelecerem-se, desde já, algumas regras ou preceitos, que nos permitam examinar casos desses com uma certa unidade de vistas. Assim, a percepção de um pecúlio é um direito decorrente da, preliminar, satisfação que determinado funcionario publico da União, tenha dado as suas obrigações em relação ao instituto. Ora, si examinarmos, em face da lei, em que consistem semelhantes obrigações, verificaremos logo que se resume na pratica de dois actos: inscrever-se e contribuir. Por ser obrigatorio, para certos funcionarios, essa inscrição, a lei formulou a hypothese desses funcionarios serem coagidos a contribuir, sem se terem inscripto, isto é, manteve essa segunda obrigação — a de contribuição decorrente da primeira — inscrição — mesmo quando effectuada pelo instituto, a revelia de seus contribuintes obrigatorios. O processo de inscrição de um contribuinte tem, portanto, de passar por tres phrases bem distinctas: a inscrição, o calculo da annuidade e o pagamento da contribuição. Antes desse processo ter completado a sua marcha, não ha, nem pôde haver, titulo algum ao pecúlio, cujo direito decorre, precisamente, da plena satisfação das obrigações, que esse processo está ainda a definir e regular. Por isso mesmo, só tenho reconhecido direitos a pecúlio nos casos, especialissimos, em que, tendo o contribuinte feito, espontaneamente, sua inscrição e o instituto procurado receber-lhe as contribuições, esse recolhimento não se tenha, no entanto, effectuado por motivos imperiosos e independentes da vontade do um e outro. Antes da realização dessa pequena série de actos, que regulam, definitivamente, cada um desses contractos bilateraes entre o Instituto e seus contribuintes, e que se consubstanciam no processo de inscrição, não é possível, em face dos mais elementares principios juridicos reconhecer-se direito algum, que, por sua natureza, decorra, immediatamente, de taes obrigações ainda não certos casos, cabia ao Instituto promover, pelos meios que lhe facultava a lei, o recebimento de todas as contribuições obrigatorias, não procede, porque essa mesma lei não fixou prazo algum para o Instituto realizar taes operações e, ao contrario, diz, mesmo, que o Instituto tem por fim constituir e assegurar pecúlio ou pensão em beneficio da familia de todo contribuinte fallecido. Não deu, portanto, como finalidade do Instituto a obrigação de prestar, indistinctamente, assistencia á familia de todo e qualquer funcionario publico da União, mas, ao contrario, a circumscrever, determinando que só o praticasse em relação á "familia de todo contribuinte fallecido". O direito, que tem todo funcionario publico da União, de ser contribuinte do Instituto não chega a produzir seus effectos, reduzindo-se, até certo ponto, ao que, com muita propriedade, se chama hoje expectativa de direito, enquanto não se crystallizar, tornando-se direito adquirido, pelo pagamento das contribuições. E' assim, a effectivação desses pagamentos que torna essa especie de "expectativa de direito", em "direito adquirido" do con-

tribuinte. E' a contribuição que sella o seu contracto bi-lateral com o Instituto. Antes de lavrado, firmado e sellado esse contracto, não pôde elle produzir effecto algum immediato, isto é, contribuição, auxilio e emprestimo — ou mediado — pecúlio e pensão. Si abandonassemos, em má hora, a logica de taes raciocinios, chegaríamos ao absurdo de negar ao funcionario, ainda não contribuinte, direito a empréstimos e dar á sua familia, por fallecimento desse mesmo insubmisso, direito a pecúlio e pensão. As obrigações do Instituto, que é um aparelho bancario e actuário, e, portanto, dependente das oscillações de sua receita e despesa, estritamente subordinado aos negocios que realiza, não podem advir sinão de obrigações que, por sua vez, outrem venha a cumprir em relação a elle, isto é, da plena execução dos contractos bi-lateraes que fôr realizando. O pedido de habilitação de pecúlio, ora em exame, não se funda em inscrição alguma, espontanea ou compulsoria, e refere-se a um funcionario fallecido a 17 de agosto do anno passado, antes de ter pago, portanto, qualquer contribuição ao Instituto. Baseado nas razões acima expostas e que me parecem irrefragaveis, sou de parecer que se negue o requerido na presente petição". O Sr. Dr. Francisco de Oliveira diz que o parecer do seu distincto collega é o mesmo do seu ponto de vista, aliás, consubstanciado na série de considerações com que justificou na sessão transacta, a proposta sobre sessões extraordinarias, para o estudo das inscrições, considerações essas que lê ao Conselho. Congratula-se com o voto brilhante do seu collega e tem esperanças que o Conselho firme a doutrina de que sem inscrições não pôde haver direito ao pecúlio. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota pelo reconhecimento do direito do requerente, de accordo com as razões já anteriormente expedidas sobre casos identicos e de conformidade com as resoluções já tomadas pelo Conselho sobre essa materia. Submettida a votos a preliminar, votam a favor do direito do requerente os Srs. Drs. Monteiro de Souza, Pereira Junior, Adriano de Abreu, Julio Barbosa, coronel Elpidio Boamorte e commandante Barros e Azevedo e, contra, os Srs. Drs. Mario de Vasconcellos, Francisco de Oliveira, Adolpho Gigliotti, Francisco d'Auria e coronel Laurencio Lago. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve por seis contra cinco votos, mandar processar o pedido de habilitação feito". O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos relata, ainda, o recurso de Octavio Steiner do Couto, sobre inscrição para emprestimo. Os documentos constantes do presente processo, apresentados pelo corpo instructivo do Instituto, não satisfazem. Constam, apenas, de uma petição do Sr. director-presidente solicitando reconsideração de despacho sobre pedido de emprestimo, de um despacho fundamentado do mesmo Sr. director-presidente mantendo o anterior, um cartão fixando dia para a satisfação do pedido, requerimento interpondo recurso ao Conselho em memorial anexo, e, finalmente, uma informação do Sr. presidente do Instituto. Faltam, portanto, ao "dossier" algumas peças essenciaes, como sejam a folha de inscrição do requerente, sua petição inicial solicitando emprestimo, as informações escriptas motivadas por esse pedido e demais documentos que exponham, claramente ao Conselho, os tramites regulamentares

por que passou a referida petição inicial. Assim, parece conveniente que o presente processo baixe em diligencia, para ser, devidamente instruido e que, então, se lembre a quem de direito a conveniencia, já apontada pela Comissão de Tomada de Contas com a provação do Conselho do processo de autuações individuaes, que convem serem, sempre, o elemento fundamental de todo exame do corpo instructivo, que tenha por objecto fazer qualquer alteração nas relações do Instituto com seus contribuintes, individualmente. Sem essa precaução, que supprirá a grave falta de um cadastro dos contribuintes do Instituto, hão de se dar, com frequencia, as irregularidades que o presente processo denuncia e que o Conselho só poderá apreciar com as providencias ora expostas. Por isso tudo, é o relator de parecer que o presente processo baixe em diligencia, para a juntaça acima referida. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligencia, de accordo com as conclusões do voto do relator." O commandante Barros e Azevedo relata o processo numero setenta e tres de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Aeylino Ventino da Fonseca, carteiro de terceira classe da Repartição Geral dos Correios. Requer o pagamento a sua viuva, dona Eulalia Caadida da Fonseca, para si e para seus filhos menores. O Sr. Dr. consultor juridico, em seu segundo parecer, reconhece a validade das provas apresentadas. O relator é de parecer, que, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero cinco mil cento e vinte e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, deve ser deferido á viuva do instituidor, o pagamento da metade do pecúlio, correspondente a sete contos trescentos e quarenta e dois mil cento e vinte e cinco réis, e, aos filhos menores, as pensões mensaes constantes do documento de fls. trinta. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve julgar legal a concessão e pagamento do pecúlio, de accordo com as conclusões do voto do relator". O Sr. coronel Elpidio Boamorte relata o processo numero oitenta e um, de habilitação ao pecúlio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Manoel do Lacerda Pacheco, collector federal em Iraty, no Estado do Paraná. Requer o pagamento a sua viuva dona Annita Corrêa Pacheco. Na declaração de familia, o de cujus instituiu seu herdeiro o seu sobrinho Manoel Corrêa Pacheco, mas esta declaração não tem valor probante, porque a dotação beneficiaria estabelecida em lei não pôde ser alterada. O Sr. Dr. consultor juridico, em seu parecer, diz que a requerente tem direito á metade do pecúlio, que é a sua meiação conjugal, e sómente na falta de ascendentes ou descendentes do contribuinte é que poderá receber a outra metade. Deve, pois, provar o fallecimento dos ascendentes e descendentes do seu fallecido marido, para que lhe possa ser deferido o pecúlio integral, na forma da lei. Com este parecer está de accordo o Sr. director-presidente do Instituto. Tendo sido satisfeita esta formalidade, o relator é de parecer que deve ser pago, integralmente, o pecúlio á viuva do contribuinte. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve mandar

pagar á viuva do contribuinte o peculio, na importancia de quatorze contos quinhentos e oitenta e tres mil quinhentos e um réis, visto ter sido feita a prova de que não existem ascendentes nem descendentes." O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata o processo numero oitenta e sete de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Annibal Gonçalves da Cruz, segundo sargento da Policia Militar, inscripto neste Instituto em vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e sete e fallecido em vinte e nove de novembro do mesmo anno. Requer o pagamento a sua viuva, D. Eponina Costa da Cruz, para si e para seus filhos menores. Foram pagas as contribuições, já tendo sido feitos os calculos, de accordo com a idade verificada. O relator é de parecer que deve ser pago o peculio, a metade á viuva e a outra metade aos seus sete filhos. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento da meação á viuva e das pensões, de accordo com o calculo de fls. vinte e tres." O Sr. Dr. Julio Barbosa relata o processo numero sessenta e dous, de habilitação ao peculio do não inscripto João Emygdio Gomes Ribeiro, reductor de marés da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. Este funcionario não era contribuinte e nem o poderia ser compulsoriamente, em face da lei que creou a Caixa de Portuarios, consoante julgamento do Conselho na sessão do dia doze do mez proximo passado. A viuva, não se conformando com esta decisão, requereu a reconsideração da mesma ao Conselho, de accordo com o artigo quarenta e seis do regimento interno, fundamentando o seu pedido na petição de fls. quatorze a dezeseis. O Sr. Dr. consultor juridico, em seu parecer, declara não conhecer as razões que levaram o Conselho a tomar a decisão de que indeferiu o pedido, por considerar portuario aquelle funcionario. Parece-lhe, todavia, merecer deferimento o pedido, attendendo a que o decreto numero dezeseite mil novecentos e quarenta, de onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, somente é applicavel ás empresas que exploram os serviços de portos do paiz. Em seu artigo 1º, diz o citado decreto: "Sejam essas empresas exploradas por particulares, pela União, pelos Estados ou pelos municipios, porém, a alludida Inspectoria somente tem, sobre as empresas daquelle genero, funções de fiscalização." Assim, é de parecer que não deve ser considerado portuario aquelle funcionario. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira diz que não esteve presente á sessão em que foi discutido o assumpto, razão por que pede ao senhor presidente que consulte o conselho sobre o pedido que faz de vista. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve dar a vista pedida pelo senhor Dr. Francisco de Oliveira." O senhor Dr. Julio Barbosa relata, ainda, o processo numero doze de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Vicente de Paula Azevedo Costa. Este processo já foi julgado pelo conselho, que o mandou baixar em diligencia, em vista de não ter sido juntada a certidão de obito dos ascendentes do contribuinte. A interessada apresentou, para satisfazer essa exigencia, uma justificação que não foi aceita pelo conselho. Agora, outra justificação foi apresentada, esta processada e julgada no Juizo Federal de Ni-

theroy. O relator é de parecer que continha ainda insatisfeita a exigencia do conselho, e isso porque: primeiro, foi feita a justificação sem a citação do representante do Instituto em Nitheroy, que é o delegado fiscal no Estado do Rio; segundo, não foi, ao menos, allegada a impossibilidade de obter as certidões do obito, que devem constar do registro civil em Nitheroy. O Sr. Adolpho Gigliotti pede vista do processo, o que é deferido. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve dar a vista pedida pelo Sr. Dr. Adolpho Gigliotti." O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata o processo numero cincoenta e um de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Pedro Rodrigues Vianna, guarda da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Requer o pagamento a sua viuva, D. Antonia de Oliveira Vianna, para si e para seus filhos menores. O "de cujus", na sua inscripção, declarou ter nascido em mil oitocentos e cincoenta e sete e na sua certidão de nascimento consta esse facto como occorrido em mil oitocentos e cincoenta e oito. Deixou, como beneficiarios a sua mulher e onze filhos, dos quaes quatro menores, que se habilitaram ao peculio. Os demais, que são maiores e nada requereram, deverão se habilitar legalmente, de accordo com o regimento interno. O relator pede a attenção do conselho para o facto de ter sido feita a inscripção do "de cujus", na ante-vespera do seu fallecimento, sendo assignada a rogo do instituidor. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti pede vista do processo. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve dar a vista pedida pelo doutor Adolpho Gigliotti." Em seguida, ás dezeseis horas e quarenta minutos, o senhor presidente declara que a sessão passa a ser secreta. Reaberta, ás dezeseite horas e vinte e cinco minutos, a sessão, o Sr. coronel Elpidio Boamorte apresenta seu parecer sobre o quadro de funcionarios do instituto, opinando que deve o mesmo baixar em diligencia, para serem prestadas as informações que consideram necessaria. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve remetter ao Sr. director-presidente o parecer, para juntar as informações pedidas pelo relator e mandar tirar cópias que serão distribuidas pelos membros do conselho administrativo." Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezoito horas. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo senhor presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco d'Auria.

SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1928

Aos treze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quinquagesima segunda sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justica; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Via-

ção; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. As vinte horas e trinta minutos assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que, das trinta inscripções que recebeu, vinte e quatro considera regulares e as seis restantes irregulares, porque foram feitas compulsoriamente. Levanta, pois, a preliminar da regularidade ou não das inscripções de contribuintes que não as requereram nem as assignaram. Submettida á votação, a preliminar é rejeitada por maioria de votos. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota pela regularidade das inscripções até prova da legalidade. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti julga-as regulares porque se baseiam em uma decisão do conselho, constante do artigo cincoenta e nove do regimento interno. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos considera-as regulares até novas informações. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve, por maioria de votos, julgar legaes as inscripções compulsorias e não assignadas pelos contribuintes." E' voto vencido o Sr. Dr. Francisco de Oliveira, que vota contra por considerar irregulares as inscripções sem assignatura. O Sr. Dr. Monteiro de Souza declara que estão regulares as vinte e quatro inscripções que recebeu. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que as trinta inscripções que lhe foram distribuidas, estão regulares. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara que, das vinte e seis inscripções que foram submettidas ao seu estudo, vinte e cinco estão regulares e uma deve baixar em diligencia. O Sr. Dr. Pereira Junior propõe que os processos de inscripções sejam feitos em folha de papel inteiro escripto no verso e no anverso, em ordem chronologica. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que, das vinte e cinco inscripções que recebeu, vinte e quatro estão regulares, devendo a restante baixar em diligencia, para ser cancellada, por ser duplicata. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que as vinte e oito inscripções que lhe foram distribuidas, estão regulares. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que, das vinte e sete inscripções que lhe foram presentes, vinte e seis estão regulares, devendo a restante baixar em diligencia. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que estão regulares as dezeseis inscripções que recebeu. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata vinte e duas inscripções, das quaes, dezenove considera regulares, devendo as demais baixar em diligencia. O Sr. Dr. Julio Barbosa declara que estão regulares as vinte e nove inscripções que recebeu. A seguir, o Sr. presidente declara em discussão o parecer do Sr. Dr. Francisco d'Auria, sobre a tarefa confiada aos technicos incumbidos da remodelação da contabilidade do instituto. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira pede a palavra e declara que é com pesar que se vê forçado a dizer que o brilhante

parecer do illustre Sr. contador geral da Republica está, a seu vêr, incompleto. O orador declara que teve occasião de manifestar a sua opinião ao seu digno collega de conselho e, terminada a sessão, que S. Ex. faça uma demonstração succinta do plano que dever ser adoptado. Dada a palavra ao Sr. Dr. Francisco d'Auria, S. Ex. declara que, si o conselho assim o entender necessario, estará prompto a fazer o que se contem na proposta do Sr. Dr. Francisco de Oliveira. Entretanto, lembra ao conselho que si fizer um plano succinto, não ficará elle ao alcance dos leigos e si o fizer amplo e completo, tomará a si o encargo dos technicos. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que, quando foi lido o officio dos technicos, achou a proposta exaggerada, mas depois da leitura que fez do parecer do Sr. contador geral da Republica, em cópia que lhe foi distribuida, chegou á conclusão de que a mesma é razoavel. Entretanto, houve por bem fazer a proposta que lê e apresenta ao conselho e que é a seguinte: Considerando que é inadivavel a organização de um plano geral dos servicos do instituto em moldes modernos, de modo a permitir que esse satisfação, plenamente, seus fins: que já foi pedida ao Sr. contador geral da Republica a indicação de profissionais para a montagem da escripta do instituto; que a organização desse plano deve ser confiada aos technicos já indicados ao conselho pelo Sr. contador geral da Republica; que, no entanto, o plano apresentado opportunamente, por esses não deverá ser accedido sem meticuloso exame por parte de seus immediatos executores; que o referido plano deve abranger os tres itens da proposta já formulada por esses technicos, mas que seu exame e approvação devem ser parcellados, propomos: que a primitiva proposta Pereira Junior a esse respeito seja ampliada no sentido de se cogitar da remodelação de tudo quanto se prende á contabilidade do instituto, inclusive o preparo dos elementos actuarios, como textualmente, foi do parecer o Sr. contador geral da Republica; que os technicos sejam chamados a apresentar "um plano geral de todos os servicos de contabilidade do instituto, com o seu necessario ajustamento, tanto na sua sede como nas suas "gencias", nos termos do primeiro item de sua proposta; que, esse plano bem como quaesquer detalhes relativos aos itens b e c da proposta dos technicos, seja presente a uma comissão de membros do conselho, presidida pelo Sr. contador geral da Republica e de que farão parte, com voto, os membros da directoria do instituto; que, uma vez acceitas, em principio, pela comissão, as condições a que se refere o item anterior, seja minutado o contracto, cuja execução ficará dependente de approvação previa do conselho administrativo". O Sr. coronel Laurenio Lago declara que tem uma indicação a fazer o que é a seguinte: "Tendo em vista o elevado parecer do competente Sr. contador geral da Republica, Sr. Francisco d'Auria, que focalizou perfeitamente o assumpto da reorganização de que se trata, salientando a necessidade de um aparelhamento conveniente ao instituto, dando a visão da sua alta finalidade e mostrando a responsabilidade do seu funcionamento, que pesa sobre todos nós, indicamos que o conselho administrativo: a) aceite a

proposta dos technicos, nos termos em que foi formulada, e autorise a directoria do instituto a fazer executá-la, ficando, por esta forma, ampliada a indicação primitiva do Dr. Pereira Junior, mui digno representante do Ministerio da Justiça; b) autorise a directoria do instituto a combinar com os referidos technicos e com outros, se necessario, ouvido o Sr. contador geral da Republica, o servico de preparo de elementos actuariaes, imprescindiveis ao bom funcionamento da instituição, submettendo o accordo á approvação previa deste conselho, quanto ao tempo do mesmo servico e á sua remuneração." O Sr. Adolpho Gigliotti declara que desejaria ouvir do Sr. Dr. Francisco d'Auria a razão porque em seu parecer só se refere á contabilidade, desejando, ainda, saber si S. Ex. considera razoavel a importância pedida pelos technicos pelo seu trabalho. O Sr. Dr. Francisco d'Auria declara que silenciou sobre esse ponto porque tal não lhe foi pedido pelo conselho, mas entende que, para a remodelação da escripturação do instituto, não é exagerada a importância pedida, tendo em vista que qualquer perito contratado para um servico dessa natureza não o seria por menos de duzentos mil reis diários e si a remodelação demanda um trabalho de noventa dias, atingiria á importância de dezoito contos para cada um. Depois de largo debate entre os Srs. Drs. Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos, Monteiro de Souza, Pereira Junior e Frederico Russell, o Sr. presidente submete á votação as propostas dos Srs. Drs. Francisco de Oliveira, Mario de Vasconcellos e coronel Laurenio Lago. É submettida a votos a proposta do Sr. Dr. Francisco de Oliveira. O Sr. Dr. Monteiro de Souza declara que vota contra porque está de accordo com o parecer do Sr. contador geral da Republica. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota contra, porque seria transferir para um collega, membro do conselho, todos os encargos que, devem, competir aos technicos, proponentes. É rejeitada a proposta do Sr. Dr. Francisco de Oliveira. Submettida a votos a proposta do Sr. Dr. Mario de Vasconcellos, por partes, é approvada, contra os votos dos Srs. Dr. Francisco de Oliveira em todos os itens, Dr. Adriano de Abreu, do segundo item em deante, por considerá-lo constantes do primeiro item e Dr. Monteiro de Souza do segundo item em deante, por considerá-lo desnecessarios. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo resolve que a directoria convide os technicos para tomarem conhecimento da resolução do conselho". A seguir, o Sr. presidente declara em discussão a reforma do regimento interno na parte que diz respeito aos peculios, pensões, funeral e luto, sendo approvados os artigos trigesimo oitavo, primeiro, segundo, terceiro, itens o paragraphos primeiro, segundo, terceiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, resolvendo o conselho deixar para ulterior discussão, o paragrapho sexto deste artigo, trigesimo nono, a) b) e c) e paragraphos primeiro, segundo e terceiro, quadragésimo, quadragésimo primeiro, quadragésimo segundo, quadragésimo terceiro, quadragésimo quarto, quadragésimo quinto, quadragésimo sexto e quadragésimo sétimo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente

dá por encerrada a sessão, o que faz ás vinte e tres horas e dez minutos. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco d'Auria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1928

N. 186 — O prazo terminou em 18 de corrente.

Requerimento de Francisco José Pereira. — Indeferido.

Ns. 10.170, 10.171, 10.172, 10.173, 10.174, 10.175, 10.176, 10.177. — Sim, em termos.

N. 10.178 — Indeferido.

N. 10.162 — Indeferido o pedido. O requerente está inscripto como obrigatorio e não facultativo.

N. 10.194 — Junte-se a inscripção. Tire-se o valor da differença do premio desde a data da inscripção, debitando-se á requerente.

N. 10.196 — Sim.

N. 1.695 — Peça maiores esclarecimentos.

Empréstimos:

Inscripção n. 931. — A vista da informação, sim.

Inscripções ns. 999, 1.000, 1.006, 1.007, 1.012, 1.013, 1.014, 1.016, 1.017 e 1.018. — Provado o exercicio, tempo de servico, feita a liquidação, sim.

Inscripções ns. 1.001, 1.008, 1.009, 1.010, 1.014 e 1.015. — Provado o exercicio, tempo de servico, feita a averbação, sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 junho de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.838 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março proximo findo, a importância de 21:500\$, da qual é credora a firma Moreno Borlido & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos, no exercicio de 1922, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.842 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao segundo tenente escrevente reformado Horacio de Barros, a importância de 161\$422, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.843 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Guilherme Rieken, a importância de 233\$310, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministerio proveniente de contribuições de montepio militar, a mais

deseontadas no período de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.844 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official do corpo da Armada Artífice, de Aviação Djalma de Azevedo, a importância de 139\$986, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.845 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, a importância de 286\$638, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.846 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de fragata Joaquim Analocles da Silva Ferreira, a importância de 222\$233, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.847 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de mar e guerra Protógenes Pereira Guimarães, a importância de 286\$638, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.848 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 4.561\$898, á conta do crédito aberto a esse ministério pelo decreto numero 18.149, de 8 de março ultimo, proveniente de fornecimentos feitos a este ministério nos exercicios de 1922, 1923 e 1925, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.849 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Raul Lobato Ayres, a importância de 227\$692, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.850 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao segundo-tenente escrevente reformado João Baptista Maranhão, a importância de 140\$028, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de julho de 1922 a dezembro de

1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.851 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Armando Augusto Gonçalves, a importância de 238\$908, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.852 — Solicito providencias a V. Ex. no sentido de ser paga, á conta do crédito aberto a esse ministério pelo decreto n. 18.149, de 9 de março proximo findo, a importância de 758\$330, de que é credor o capitão de fragata graduado reformado Manoel da Costa Ramos, correspondente a gratificação de auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra, que deixou de receber, de 7 de dezembro de 1923 a 5 de dezembro de 1924, sendo de 200\$, no exercicio de 1923 e de 558\$330, no de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.853 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Arthur Murtinho, a importância de 233\$352, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.854 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pela delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao vice-almirante, graduado, reformado, engenheiro naval Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, a importância de 1.818\$014, correspondente a diferença entre os seus vencimentos de inactividade e os da activa, no período de 20 de setembro a 27 de dezembro de 1926, em que serviu como membro em um conselho de guerra, no Estado da Bahia, conforme o processo de exercicios findos sob n. 8.437, que a este acompanha.

N. 2.855 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes, a importância de 238\$908, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento desse ministério e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no período de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.856 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a cópia annexa, do decreto de 21 do corrente, que aposentou Manoel Quintino de Jesus, no lugar de terceiro pharoleiro do pharol de Bailique, no Estado do Pará, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

N. 2.857 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 21 do corrente, aposentando o operario de 1ª classe da officina complementar n. 1, da Directoria do Armamento da Marinha, Candido José Ramos, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

N. 2.860 — Tendo resolvido approvar as instrucções annexas, para o exercicio das funções de monitor de educação physica; assim vos declaro, para os devidos fins.

Instrucções para o exercicio das funções de monitor de educação physica:

1. Os monitores formados pela Escola de Educação Physica da Marinha tem, como função principal, iniciar a educação e orientar a cultura physica, dirigindo, além disso, toda a pratica de sports.

2. Nas escolas de aprendizes, os monitores serão incumbidos da instrucção de gymnastica, natação, remo, vela e sports de pista ou de campo; a natação, o remo e a vela não são considerados sports e sim exercicios da profissão marinha.

3. Os monitores deverão promover e acompanhar o progresso physico dos aprendizes; ter sempre presente a necessidade da preparação pela gymnastica educativa; do desenvolvimento pela cultura physica e da bem orientada pratica de sports.

4. Aos aprendizes é vedada a escolha do sport a praticar; os monitores deverão escolher e designar o genero de exercicio ou sport applicavel a cada homem, de accordo com a sua capacidade physica.

5. A gymnastica adoptada na Marinha será a constante dos manuaes em uso na Escola de Educação Physica, sendo vedado aos monitores alterar qualquer dos methodos de exercicios indicados nos manuaes.

6. Os monitores poderão, como os enfermeiros, auxiliar os medicos nas inspecções para a admissão de aprendizes, prestando informações provenientes da pratica adquirida.

7. Compete aos monitores escripturar os mappas typo, em que se registram os resultados colhidos pelos aprendizes; estes mappas, depois de examinados e assignados pelo commandante da escola, serão enviados á Directoria do Pessoal.

8. Os mappas typo, citados, devem ser tirados em tres vias; uma será archivada na escola e duas enviadas á D. P.; destas, uma caberá á Escola de Educação Physica para estudos e conclusões.

9. A Escola de Educação Physica apresentará á D. P. o resultado da sua analyse nos mappas, apontando as falhas e suggerindo as alterações; desse estudo será enviada uma cópia á escola interessada.

10. As escolas de aprendizes poderão apresentar suggestões ao enviar os mappas trimestraes as quaes serão escriptas no verso dos mappas e assignadas pelos commandantes; a execução das suggestões dependerá, entretanto, da approvação pela Escola de Educação Physica.

11. De cada aprendiz será feita uma ficha anthropometrica, registrada trimestralmente; ella será collada no começo da caderneta subsidiaria, acompanhando, portanto, o aprendiz quando desligado da escola.

12. Attendendo a serem os domingos e feriados os dias naturalmente escolhidos para a pratica de exercicios e de sports, é netes evidentemente, muito

util a permanencia dos monitores nas escolas, para os assistirem.

13. Os monitores nunca deverão esquecer que, com o contacto diario e constante com os aprendizes, cabe-lhes bastante responsabilidade na formação do caracter da futura gente da Marinha; que essa educação moral só pôde ser feita á custa de bons conselhos e melhores exemplos; que, em conclusão, a

sua conducta deve ser pautada por grande iniciativa, por infallivel persistencia e por nenhum esmorecimento ao vencer as difficuldades naturaes ao inicio da falta de auxilio e da carencia de meios.

14. O merito dos monitores, para accesso, será julgado á vista dos resultados apresentados pelo seu commandante, pela Escola de Educação Physica e

pela D. P.; esta ultima publicará, anualmente, os resultados fornecidos pela escola.

15. Os monitores não poderão empregar a sua actividade fóra da escola, sem permissão da Directoria do Pessoal.

16. Os monitores apresentarão aos commandantes as suggestões que julgarem uteis ao bom desempenho de sua missão.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO.....

Ap. n..... Nome..... Alis'a'o em.....

Educação physica

Data do exame			Altura	Peso	Perimetro	Indice	Capacidade pulmonar maxima	Pulsações por minuto	Respiração por minuto	Pressão arterial	Observações
Dia	Mez	Anno									
											(Pautar com 10 linhas)

Gabinete de Educação Physica da Escola de Aprendizes Marinheiros do.....

Mappa dos coefficients physicos dos Aprendizes, referente ao ... trimestre de 192.....

Numeros	Nomes	Alistamento			Altura	Peso	Perimetro thoraxico	Indice	Capacidade pulmonar maxima	Pulsações por minuto	Respirações por minuto	Pressão arterial	Observações
		Dia	Mez	Anno									
	(Deve ser feito com 30 linhas).												

..... commandante

Notas — 1. Este mappa será feito em tres vias. O original será enviado á D. P. e uma cópia á E. E. Physica ficando a outra archivada na Escola.

2. A sua remessa far-se-ha no dia primeiro dos mezes de janeiro, abril, julho e setembro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.837 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 27ª "Combustivel — Munições de Guerra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 271.000\$, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de oleo combustivel, ao Deposito Naval desta capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.839 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1.950\$, a conta da verba 25ª "Sobresalentes e mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 2", do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, de que é credora a firma Brenno & Comp., proveniente do fornecimento feito a este ministerio no anno em curso, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.840 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 21.980\$, de que é credora a firma Brenno & Comp., proveniente do fornecimento feito a este ministerio, a conta da verba 25ª "Sobresalentes e mobiliarios — Consignação — Material permanente — Sub-consignação de numero 1", do orçamento da Marinha para o corrente exercicio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.858 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito na importancia de 14.102\$, a conta da verba 17ª "Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa — Pessoal — Diversas quotas — Sub-consignação n. 5 — Para attender ao pagamento de todas as gratificações regulamentares, aos sub-officiaes, inferiores, marinheiros, etc.", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de concorrer as despesas decorrentes dessa mesma verba com o pagamento do pessoal existente na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação da verba acima alludida.

N. 2.859 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Laurindo Ercilio Dias, immediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso", o pagamento da importancia de 1.800\$712, proveniente das sobras licitas, verificadas durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, dos generos alimentícios dos grupos "Mantimentos", "Padaria" e "Açougue", em favor da Caixa de Economias do referido navio, cuja despesa corre a conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, conforme processo que a este acompanha.

A despesa acima alludida foi deduzida do empenho global n. 13, feito em 4 de junho em curso, correspondente a quarta parte do saldo verificado na

verba e sub-consignação mencionadas, para attender ao pagamento das Caixas de Economias dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, de accordo com a resolução desse tribunal constante do officio n. 1.814, de 28 de outubro de 1927.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.665 — Solicitando devolução do processo de concorrência e pagamento constante do aviso deste ministerio numero 1.601, de 13 do corrente mez.

N. 1.666 — Solicitando o pagamento de 2.091\$140, a Rocha Couto & Comp., de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização dos Portos do Rio de Janeiro.

N. 1.667 — Idem, de 2.458\$ a Isnard & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 1.668 — Idem, de 936\$480 a J. Teixeira & Comp., de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therézopolis.

Avisos á Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos, por conta do credito aberta pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo:

N. 1.097 — De 1.207.000\$ a Trajano de Medeiros & Comp., por fornecimentos feitos, em 1922, á E. de F. Central do Brasil.

N. 1.098 — De 4.515\$159, a Luiz Bilro, de serviços executados em 1922, na E. de F. de Alagôa Grande ao Ceará.

N. 1.099 — De 23.859\$809 a Marcos Joaquim, de serviços executados em 1922 e 1923, na E. de F. de Alagôa Grande ao Ceará.

N. 1.100 — De 9.159\$069 a Arthur Leite, de serviços executados em 1922, na E. de F. de Alagôa Grande ao Ceará.

N. 1.101 — De 5.575\$965 a Francisco Baptista, de serviços executados em 1922, na Estrada de Ferro de Alagôa Grande ao Ceará.

N. 1.102 — De 6.377\$218, a José Baracuhy, de serviços executados em 1922, na Estrada de Ferro de Alagôa Grande ao Ceará.

N. 1.103 — De 3.929\$850 a Alfredo Soter, proveniente de varios serviços prestados para o 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Secças.

N. 1.104 — De 230\$ a João Pereira de Lima, de fornecimento de cal e transporte de tijolos, para as Obras do Porto da Parahyba.

N. 1.105 — De 1.083\$333 a Neophilo Fernandes Benavides, relativos á conservação de um guarda-chaves, para os serviços das Obras do Porto da Parahyba.

N. 1.106 — De 631\$200 a Luiz Accioly, de fornecimentos de materiaes em 1923, ás Obras do Porto da Parahyba.

N. 1.107 — De 9.041\$450, a Tacito M. Brandão, de materiaes fornecidos em 1922 e 1923, ao 2º districto de I. de O. contra as Secças e ás Obras do Porto de Natal.

N. 1.108 — Solicitando sejam restituídas a Antonio dos Santos & Comp. as apolices ao portador, do valor nominal de 1.000\$, ns. 351.777/778.

N. 1.109 — Solicitando o pagamento, por exercicios findos, de 2.800\$308, a Pedro Gonçalves Vieira, trabalhador da 5ª Divisão da E. de F. Central do Brasil, correspondente ao periodo de março de 1924 a julho de 1925, durante o qual esteve no Exercito Nacional.

N. 1.110 — Idem, de 2.306\$757, a Marcellino Gomes Ferreira, operario da E. de F. Central do Brasil, de augmento provisorio a que fez jus em 1922 e 1923.

N. 1.111 — Idem, de 6.075\$ a Barocio Barbosa de Lucena, de diarias que não lhe foram pagas, de fevereiro a julho e de outubro a dezembro de 1924.

N. 1.112 — Idem, de 4.466\$667, a Olavo Guimarães Wanderley, de vencimentos que não lhe foram pagos, no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1924.

N. 1.113 — Idem, de 2.531\$142, a David Galvão, relativo ao augmento provisorio de vencimentos que deixou de receber nos annos de 1923 e 1924.

N. 1.114 — Idem, de 2.470\$062, a Hildebrando de Souza Pereira, de salarios correspondentes ao periodo de janeiro a dezembro de 1922, durante o qual esteve no Exercito Nacional.

N. 1.115 — Idem, de 5.350\$, a José Bezerra Marinho, de diarias que não lhe foram pagas no periodo de julho a dezembro de 1924.

N. 1.116 — Solicitando seja restituída a Mariano Pagliaro, a quantia de réis 64.960\$512, retida no Thesouro Nacional, em virtude dos avisos deste ministerio ns. 4.089, de 31 de dezembro de 1927 e 543, de 18 de fevereiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1928

Officios:

N. 1.256 — Ao inspector federal das Estradas, em referencia ao officio numero 373/z, de 25 de maio ultimo, relativamente á restituição de cauções, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Como parece á I. Federal das Estradas".

N. 1.257 — Ao director da Rede de Viação Caerense, em solução aos officios ns. M/71 e M/102, de 28 de março e 22 de maio deste anno, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Providencie a Rede, previamente, para cumprimento do art. 55, doCodigo de Contabilidade, quanto á rescisão do contracto, feito o que, convoque-se nova concorrência."

N. 1.258 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre uma proposta da Casa Hilpert, S. A., referida no officio numero 273, de 4 deste mez, e se o fornecimento dos materiaes não poderá ser objecto de concorrência.

N. 1.259 — Ao director geral dos Correios, comunicando que o Sr. ministro approvou a minuta do edital de concorrência publica para o serviço de condução de malas nos Correios da Pernambuco, reduzindo-se, porém, na clausula 17ª o prazo do contracto para tres annos.

N. 1.260 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio dessa estrada n. 294, de 12 deste mez, proferiu despacho recomendo

providencias afim de se averiguar si os minimos preços offerecidos excedem em 10 % os do mercado.

N. 1.261 — Ao director geral dos Telegraphos, communicando que o Sr. ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com A. Ferraz & Comp., limitada, para o fornecimento de material de linhas, durante o corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias do Sr. ministro foram, concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Nos Correios:

De um mez a D. Zilda Schwarz Peters, de dous mezes a D. Maria Luiza Duarte, de dous mezes a Antonio Vasconcellos, de seis mezes a D. Maria Antonietta Basto Valença, de um anno a Oswaldo da Cruz Lisboa, de um anno a Manoel Clementino de Albuquerque, de seis mezes a Oscar Corrêa da Silva, de tres mezes a D. Olga Barretto Ramos, de seis mezes a Gustavo Pinto Pacca, de um mez a José Rangel Guimarães, de dous mezes a D. Zoelina Galvão Meira, de dous mezes a D. Gertrudes da Costa Drummond, de seis mezes a D. Margarida Euler de Amorim, de seis mezes a Miguel Gonçalves Filho o de seis mezes a João Baptista Uchôa Cavalcanti.

Na Central do Brasil:

De um mez a Ismael Raymundo de Oliveira, de seis mezes a José Corrêa Tavares, de seis mezes a Raymundo Soares da Silva, de um anno a Oscar Costa, de seis mezes a Jovelino Vaz Figueira, de seis mezes a João da Silva, de seis mezes a José Tosar Cervinho, de um mez a Christovão de Castro Paes, de um mez a Juvenal Fernandes da Silva, de seis mezes a José Baptista de Miranda, de dous mezes a José Mariano, de um mez a João Francisco Mendes, de um mez a Mezzophante Affonso Vieira, de onze mezes a João Pereira França, de seis mezes a Candido de Faria, de seis mezes a José dos Santos Sobrinho, de seis mezes a José Pereira da Silva, de tres mezes a Affonso de Araújo Lopes da Costa, de tres mezes a Lydia Alves de Assis Magalhães, de um mez a Antonio Nunes Vilhena, de tres mezes a Bertha Frederico Beuttemuller, de um mez a Joaquim Contreiras, de seis mezes a Octavio Teixeira Godinho, de um mez a Jefferson Coutinho de Carvalho e de seis mezes a Sebastião de Mello Lima.

Nos Telegraphos:

De tres mezes a Julio da Silva, de dous mezes a Evangelina Oliveira Alves, de dous mezes a Arremildo Baldoini, de quatro mezes a Rubens de Moura Jardim e de um anno a Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.

Na Oeste do Minas:

De dous mezes a Augusto Osorio e de seis mezes a José Augusto de Vasconcellos.

Na Secretaria de Estado:

De seis mezes a Carlos Gardono Ramos.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Attendendo

ao que propoz o director da Estrada de Ferro Central do Brasil no officio numero 131, de 13 de março do corrente anno, resolve suspender o exercicio de suas funcções, por quarenta e cinco (15) dias, o foguista Eurypedes Alves, por ter, no dia 3 de dezembro de 1927, quando servia de machinista do lastro n. 35, sahido da estação de Acayaca, no ramal de Ouro Preto, sem o indispensavel coupon de licença, do que resultou chocar-se, no kilometro 608 daquelle ramal, o referido lastro com o trem M. O. 1.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928.
— Victor Konder.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1928

Aviso n. 57 — Sr. inspector federal das estradas: Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado e de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 464-S. de 22 de maio ultimo, aprovo a desapropriação da area de 11.591,30 metros quadrados e respectivas bemfeitorias, assignaladas na planilha anexa, rubricada pelo director geral de expediente desta secretaria de Estado, e necessarias á installação hydraulica do kilometro 59,500 da linha de Monte Negro — Caxias, a cargo daquelle rede.

A despesa decorrente da mesma desapropriação, na importancia de réis 9:000\$085, deverá ser levada á conta de capital, na conformidade das clausulas II, n. 3, e IV, p. do contracto em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de junho de 1928

Officios:

N. 17 — Sr. inspector de Aguas e Esgotos: Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento dos moradores da parada do morro da "Botica", entre as estações de Pavuna e Agostinho Porto, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, informado pelo vosso officio n. 168, de 30 de maio ultimo, o senhor ministro em data de 23 proferiu o seguinte despacho: "Não devem ser conservados, pelo aprego do passado e pelos inconvenientes de toda sorte que traz a sua mudança".

— Sr. director geral dos telegraphos:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes nos officios ns. 599, 744, 876, 1.281, 1.526, 1.561, 1.579, 1.580, 1.581, 1.582, 1.596, 1.608, 1.630, 1.651, 1.658, 1.695, 1.790, 1.852, 1.853, 1.864, 1.895, 1.911 e 2.983, expedidos nos mezes de março, abril, junho, agosto e dezembro do anno proximo passado, deferiu os requerimentos em que Luiz Novaes, Odette Cecy Chaves, Mario Penna, Roberto Camellier, Washington Bessa, Amândeo de Moraes Mello, Itagyba Santiago, Olavo Ferreira Ribas, Lívio Gomes Moreira, Arno Felleiano de Castilho, Oscar Peixoto, Waldemar Foerster, Antonio Lago, Jayme Bastos da Cunha, Antonio Joa-

quim Maya Monteiro, Alfredo Pimentel, Theotônio Sá Filho, George Carson Stevens, Octavio Sayão Masson, Benedicto Ramos de Lima, Samuel de Toledo Filho, Arquellão da Silveira Gomes e José Sampaio de Freitas, pediram permissão para installarem em suas residencias, aparelhos transmissores e receptores de radiotelegraphia e radiotelephonia.

N. 78 — Para uso dessa repartição, incluso vos remetto, de ordem do senhor ministro, cinco exemplares do convenio especial de trafego mutuo, telegraphico e radiotelegraphico directo, entre o Brasil e a Bolivia, firmado nesta capital em 2 de maio de 1928.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Bruno Moraes Salles, pedindo licença para installar um receptor de radiotelegraphia, á rua Marcehal Deodoro n. 18, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requerimento esse informado pelo vosso officio n. 2.208, de 21 de setembro do anno proximo findo, o senhor ministro manda declarar que, de conformidade com o proposto naquello vosso officio, o requerente deve dirigir-se ao chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, a quem compete tratar do assumpto.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Segunda secção

Dia 14 de junho de 1928

Officio do Sr. inspector n. 242-C de 14 de junho de 1928, ao Sr. chefe do 2º districto, Paralyba:

"Entre os pedidos de pagamento de dividas desta inspectoria correspondentes aos exercicios de 1922 e 1924, foi-me presente o requerimento junto, datado de 1 de março proximo findo e que ao Sr. ministro da Viação dirige, por seu proenrador, o Sr. Virgilio Leal, commerciante no Estado da Paralyba.

Requer elle o pagamento de réis 12:608\$750 que diz lhe serem devidos por "fornecimento feito para os trabalhadores, das Comissões de Estradas de Rodagem e Açudagem com sede na alludida cidade de Bananeiras, conforme certificado junto."

Os glyphos são desta transcrição.

O referido certificado, firmado em 27 de abril de 1925, traz o visto do vosso antecessor e refere, textualmente, "que o requerente é credor da importancia de doze contos seiscentos e oito mil setecentos e cincoenta réis (12:608\$750), por fornecimento ao pessoal operario das Comissões de Estradas de Rodagem e Açudagem, com sedes em Bananeiras e Barborema, referente aos annos de mil novecentos e vinte e dous (1922), e mil novecentos e vinte e tres (1923) conforme documentos devidamente processados e archivados na Secção de Contabilidade deste districto, aguardando pagamento.

A simples inspecção se vê que este certificado não é documento de credito que possa substituir aquelles outros documentos devidamente processados, aguardando pagamento", a que elle proprio se refere.

Estes é que, si regulares, devem servir de base aos pagamentos devidos, sendo o certificado apenas para fins commerciaes privados.

De uma das relações que acompanharam o vosso officio n. 63, de 29 de agosto de 1927 consta, á pagina 61, o seguinte:

"Virgilio Leal:

2.379 — Folha oper. de- zembro de 1922.....	12:069\$800
2.380 — Folha oper. ju- nhu de 1923.	538\$950
	12:608\$750

Certificado."

E entre os documentos que remettestes com a mencionada relação, vêem-se dous numerados *a lapis*, com os citados numeros 2.379 e 2.380, trazendo ainda *a lapis*, a indicação:

"Virgilio Leal (Padre)".

As importancias mencionadas na lação coincidem com as destes documentos; respectivamente: 12:069\$800 e 538\$950, sommando 12:608\$750; exactamente a quantia requerida.

Assim sendo, poderá parecer que esta Administração Central estaria habilitada a juntar estes documentos ao *certificado* e á petição para encaminhá-los ao Sr. ministro.

Entretanto, á fragil ligação apresentada e apontada entre o *certificado* e as contas originaes se opõem os seguintes contrastes:

— O requerente é Virgilio Leal, em favor de quem o districto certifica uma divida *por fornecimentos ao pessoal operario*, etc.; os documentos originaes alludidos não são *contas de fornecimento*; e si o fossem *a operarios*, a estes e não á inspeccia cumpriria pagar; salvo quiza, em presença de algum contracto ou autorização legal, que não consta do processo.

Ao passo que o *certificado* se refere, como vimos, ao credor Virgilio Leal, este não figura como tal nos alludidos documentos que são:

a) folha de pagamento relativa ao mez de dezembro de 1922 do pessoal operario empregado na Estrada de Rodagem de Alagôa Grande e Areia, etc., com 543 nomes seguidos das importancias dos seus respectivos salarios; isto é, com indicação de 543 credores diversos; não de *fornecimentos* quaesquer mas de *salarios*;

b) folha de pagamento relativa ao mez de junho de 1923 do pessoal operario empregado nos serviços de conservação da Estrada de Rodagem de Borborema e Bananeiras, com 11 nomes diversos e, portanto, com 11 credores diversos; como acima; não de *fornecimentos* mas de *salarios*.

Acresce que o *certificado* se refere ao pessoal operario das *Commissões de Estradas de Rodagem e Acudagem* e as citadas folhas apenas a 2 estradas de rodagem bem determinadas.

Isto posto, a esta Administração Central cumpriria, exstrictamente, declarar ao Sr. ministro que o requerente não provára o seu direito, não sendo os *certificados* desta natureza documentos basicos que sirvam á liquidação de contas, mas documentos simplesmente destinados a fins commerciaes para amparar o credito de quem haja do operar com *credores* que nelle confiem.

Entretanto, sabedor das irregularidades que se passaram anteriormente nesta repartição, devidas — fundamentalmente — á demora de fornecimento de nume-

rio para opportuna liquidação de folhas e consequente regimen de emissão de *vales* que eram vendidos a diversos e posteriormente trocados por *certificados* (de que houve, aliás, grande abuso e quiza emissões fraudulentas), — não desejando fechar a porta para as reclamações justas si bem que illegaes, determino informeis detalhadamente este caso, sem nada occultar sobre a verdade do que se passou realmente.

Verificado que se trata de um destes casos justos mas illegaes, deveis ligar *por escripto* o *certificado* ás contas a que se referem, escrevendo em cada um a declaração correspondente:

— Este *certificado* se refere ás folhas datadas de , certificada por F. e visada por F... e F...:

Esta folha faz parte dos documentos a que se refere o *certificado* de , firmado por F... e visado por F...:

Taos documentos, assim indissolvelmente ligados, serão então por esta Administração Central encaminhados ao Sr. ministro acompanhados da exposição detalhada que fizerdes (enviada *em duas vias*) e na qual exporeis todas as duvidas que tiverdes sobre a segurança ou insegurança do pagamento correspondente.

Para fim identico a 2ª Secção vos devolverá os documentos e *certificados* da mesma natureza.

E' sempre indispensavel colejar o *certificado* ou os *vales* com as folhas correspondentes, a vêr si ha excesso; pois me consta que se emittiram diversos *certificados* sobre uma mesma folha, e mais que alguns desses *certificados* foram sumariamente pagos antes da actual administração. — Saude e Fraternidade. — J. Pathano de Jesus, inspeccor."

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Director de Contabilidade — Segunda Secção — Circular n. 15-C/2ª — Rio, 15 de junho de 1928:

Tendo a Casa da Moeda fornecido a esta directoria sellos de deposito da taxa de 20\$, de cor sepia, ficães autorizado, de ordem do Sr. director geral, a applicar os sellos em apreço na emissão de *vales* postaes nacionaes, Saude e fraternidade. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Circular n. 32 E/1 — Afim de facilitar aos correios de destino o controle da chegada regular das expedições por via aérea, determino sejam essas expedições numeradas em serie annual, para cada um desses correios, sendo que essa numeração nada tem a ver com a das malas ordinarias expedidas por outros meios de transporte.

Outrosim, recommendo que nos rotulos das malas expedidas para o exterior por via aérea, bem como nas respectivas folhas de aviso, seja feita em caracteres bem visiveis, a menção: "*por avion*" ao invés do "Correio Aereo", cuja applicação só terá cabimento na permuta dentro do territorio nacional. Saude e fraternidade. — O director geral, interno, Francisco de Castro Soares.

Portaria n. 1.173 E/1 — Tendo em vista o que consta do processo "Secretaria de Berna n. 509 E/921", resolvo modificar a Tarifa Postal das Correspondencias mandada executar pela portaria desta directoria geral n. 2.143-G, de 3 de dezembro de 1927, do seguinte modo: nas disposições especiaes, regra VIII, § 1º, excluir a Austria, o Luxemburgo e a Tchecoslovaquia dentre os paizes que gosam da redução de 50 % para a taxa dos livros, quer sejam expedidos directamente pelos editores, quer por qualquer outra pessoa; no § 2º da mesma regra, substituir o texto actual pelo seguinte: "A redução constante do § 1º é extensiva tambem ás edições litterarias e scientificas permutadas entre as instituições sabias dos paizes com os quaes mantem o Brasil tal accôrdo e que são os seguintes: Alemanha, Belgica, França, Hollanda e Portugal."

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1928

Companhia Commercial e Maritima. — Deferido á vista do informado.

Dia 12 de junho de 1928

Bomberg & Comp. — Deferido á vista do informado.

Dia 26

D. Guilhermina Ferreira da Costa, viuva de Alexandre Ferreira da Costa, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Carlos Arruda, agente do Correio de Pirassununga, São Paulo. — Sim, observada a circular n. 6, de 1924.

Jorge de Oliveira, carteiro do Correio de Campinas, cidade, Estado de São Paulo. — Sim, observada a circular n. 6, de 1924.

Carlos de Mello, agente do Correio de Rio Branco, Estado de Minas Geraes e outros. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Getulio Gomes Vieira, ajudante da agencia postal de Taubaté, cidade, Estado de São Paulo. — Sim, observada a circular n. 6, de 1924.

Joriniano Meira de Vasconcellos, auxiliar da Succursal n. 7, nesta capital. — Indeferido, tendo em vista o informado.

Pompeu Cordeiro de Mello, amanuense da Directoria Geral. — Sim, na Sub-Director de Expediente.

Arnaldo Amado da Silva, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, addido á Directoria Geral. — Aguarde opportuidade.

Victor Hugo da Costa, amanuense da Directoria Geral. — Sim, na Sub-Director de Expediente.

Luiz Lopes Leal. — Certifique-se de accôrdo com o informado.

Maria Emilia Duarte, praticante da directoria. — Deferido.

Vicencia Ferreira Braga. — Certifique-se.

Heitor de Paula Menezes, amanuense da directoria. — Deferido.

Julio Nazareth da Silva Sá, amanuense dos Correios do Pará. — Já tendo sido attendido, não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 21 de junho de 1928

N. 1.837 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul — Tendo de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, aprovado a folha do pessoal mensalista do Posto Experimental de Veterinaria em Porto Alegre, nesse Estado, com cargos creados em lei, e autorizado o director do referido posto a expedir as portarias respectivas, declaro-vos para os fins convenientes que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 14ª, consignação «Pessoal», II, pessoal variavel, sub-consignação n. 15, guardas, etc., letra k, salarios etc., credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma copia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo encarregado do posto para o pagamento das mensalidades vencidas pelo referido pessoal.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado paragrafo 1º do art. 7º do Regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

N. 1.868 — Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Tendo aprovado a folha do pessoal mensalista desse posto, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.038, de 27 de janeiro ultimo, com os officios ns. 1.656, de 27 de abril, da Directoria Geral de Industria Pastoral, e 1.021, de 8 do corrente, da delegacia do referido serviço nesse Estado, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja segunda via inclusa vos remetto, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

A' delegação do Tribunal de Contas nesse Estado transmitto, para os devidos fins, a demonstração do credito necessario para pagamento do pessoal em questão e ora providencio para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional seja igualmente transmittida a relação do pessoal desse posto, afim de que sirva de base á conferencia das folhas que lhe forem remettidas mensalmente por essa repartição.

N. 1.869 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, seja distribuido o credito, na importancia de 30\$, para completar, no corrente anno, a despesa com o pagamento do pessoal variavel da Estação de Monta do Umbuzeiro, no referido Estado.

N. 1.870 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, aprovado a folha do pessoal mensalista da Estação de Monta do Umbuzeiro, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 14ª, consignação «Pessoal» — II — Pessoal variavel, sub-consignação n. 15 «Guardas, etc.», letra j, «Salarios, etc.», credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude dos avisos ns. 120, de 24 de janeiro e desta data e de accôrdo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma copia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela referida estação para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º, art. 7º, do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

N. 1.871 — Sr. Encarregado da Estação de Monta do Umbuzeiro — Estado da Parahyba — Tendo aprovado a folha do pessoal mensalista dessa Estação, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º do Regulamento annexo ao Decreto n. 18.038, de 27 de janeiro ultimo, e que foi apresentada com o vosso officio n. 212, de 31 de março do corrente anno, autorizo-vos a expedir as Portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada cuja 2ª via inclusa vos remetto, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro de 1928.

A' Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado transmitto, para os devidos fins a demonstração do credito necessario para pagamento do pessoal em questão e ora providencio para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional seja igualmente transmittida a relação do pessoal dessa Estação, afim de que sirva de base á conferencia das folhas que lhe forem remettidas mensalmente por essa repartição.

N. 1.872 — Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, aprovado a folha do pessoal mensalista do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do referido posto a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 14ª, Consignação «Pessoal», II Pessoal variavel, Sub-consignação 15 — Guardas, etc., letra k — Salarios de tratadores, etc. — credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro de 1928, e de accôrdo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma copia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe

forem remettidas pelo referido posto para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha, pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º, do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

N. 1.873 — Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, tendo aprovado a folha do pessoal mensalista desse Posto sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º do Regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentado com o officio n. 2.336, de 9 do corrente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades ou diarias, tudo nos termos exactos da folha approvada cuja 2ª via, inclusa vos remetto deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.874 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia de 550\$000 ao agronomo José Eurico Dias Martins, chefe da 2ª Secção Technica da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, proveniente de differença de vencimentos a que o mesmo fez jus no mez de maio ultimo, por ter substituido o director que se acha em commissão.

N. 1.879 — Precisando este ministerio, de accôrdo com o disposto no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, comprar, na Inglaterra instrumentos geophysicos, de que carece o Serviço Geologico e Mineralogico, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 45:36\$000, papel, afim de que, pelo Ministerio da Fazenda, seja adquirida e remettida á Delegacia do mesmo Thesouro em Londres uma cambial de £ 1.080-0-0, á taxa que fór fixada pelo Ministerio, nos termos do art. 232 § unico, 3ª parte da letra b, do citado regulamento, ficando a importancia da cambial á disposição do consul geral do Brasil na referida capital, para o fim indicado.

A despesa, em moeda papel, provisoriamente calculada na quantia supra, para o effeito do empenho, correrá pela sub-consignação n. 1 «Machinas, etc.», rubrica «Material permanente», consignação «Material», verba 7ª, art. 6ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, tendo sido deduzida do respectivo credito, conforme as inclusas 1ª e 2ª vias do competente documento n. 20 desta data.

O empenho definitivo conforme determina o § 2º do art. 523, do alludido regulamento, será feito depois da fixação do cambio, desde que o Ministerio da Fazenda, tomando conhecimento deste pedido, dê sua acquiescencia á aquisição de que se trata, de accôrdo com o 46, § unico doCodigo de Contabilidade da União.

N. 1.880 — Sr. ministro da Fazenda, precisando este ministerio por á disposição do consul geral do Brasil em Londres, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, £ 1.080-0-0 para serem applicadas na compra, na Inglaterra, de instrumentos geophysicos destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico, solicitou, pelo aviso n. 1.879 desta data, ao Tribunal de Contas, a distribuição

ao Thesouro Nacional da importancia de 45:360\$, papel, em quanto foi calculada, provisoriamente, a despesa, para o effeito do empenho, afim de, com a dita quantia, ser adquirida e remetida, por esse ministerio, a delegacia do mesmo Thesouro em Londres para o fim indicado, uma cambial das mencionadas libras.

Rogo vos, pois, que, registrada, pelo Tribunal de Contas a distribuição pedida, seja, por esse ministerio, providenciado com urgencia sobre a expedição da referida cambial e indicado ao que se acha a meu cargo a sua importancia efectiva, em papel, para ser feito o empenho definitivo da despesa.

N. 1.881 — Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres, tendo providenciado, nesta data, pelo aviso n. 1.879 e 1.880 dirigidos, respectivamente, ao Tribunal de Contas e ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser remetida a essa delegacia, por conta da sub-consignação n. 1 «Machinas, etc.», rubrica «Material permanente», consignação «Material», verba 7ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, uma cambial de £ 1.080-0-0, declaro-vos, para os devidos fins, que a importancia da dita cambial ficará a disposição do consul geral do Brasil nessa Capital, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, para ser applicada na compra de instrumentos geophysicos e destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 1.882 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres: Tendo, pelos avisos ns. 1.879 e 1.880, desta data, dirigidos, respectivamente, ao Tribunal de Contas e ao Ministerio da Fazenda, solicitado providencias no sentido de ser remetida á Delegacia do Thesouro Nacional nesta Capital, por conta da sub-consignação n. 1, «Machinas, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», verba 7ª, art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, uma cambial de £s. 1-080 0-0, declaro-vos, para os devidos fins, que a importancia da dita cambial ficará a disposição do consul geral do Brasil aqui, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, para ser applicada na compra de instrumentos geophysicos, destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 1.883 — Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, consul geral do Brasil em Londres: Tendo providenciado, nesta data, pelos avisos ns. 1.879 e 1.880, dirigidos, respectivamente, ao Tribunal de Contas e ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser remetida á Delegacia do Thesouro Nacional nessa Capital, por conta da sub-consignação n. 1, «Machinas, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», verba 7ª, art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, uma cambial de £s. 1-080-0-0, declaro-vos que a importancia da dita cambial ficará á vossa disposição para ser applicada na compra de uma balança de torsão Ectvos e de um magnetometro vertical da Oertling, a serem fornecidos pela Casa L. Certling, Ltd., estabelecida em Turamill Street, nessa praça, sendo os ditos instrumentos, destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico.

Ficaes, pois, autorizado a saccar contra a alludida delegacia, por conta da verba indicada, pela importancia referida, devendo, na execução desta encomenda, ser observadas as normas usuas.

N. 1.884 — Sr. delegado fiscal no Amazonas: Confirmo o telegramma que hoje vos transmitti nos seguintes termos:

Referencia officio n. 3.403, de 24 abril da Directoria Geral Contabilidade declaro pagamento pessoal mensalista Aprendizado Rio Branco deverá ser realizado accôrdo com a folha approvada somente a partir 9 maio

ultima data em que se tornou obrigatorio nesse Estado decreto n. 18.088, de 27 janeiro ficando entendido pagamento periodo anterior dentro duodecimo credito distribuido essa delegacia pod'a ser feito independente minha approvação.

N. 1.885 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Amazonas: Confirmo o telegramma que hoje vos transmitti nos seguintes termos:

«Additamento meu aviso n. 339, de 7 de abril declaro pagamento pessoal mensalista Aprendizado Rio Branco deverá ser realizado accôrdo demonstração remetida somente a partir 9 maio ultimo data em que se tornou obrigatorio nesse Estado decreto, n. 18.088, de 27 de janeiro ficando entendido pagamento periodo anterior dentro duodecimo credito distribuido delegacia fiscal podia ser feito independente minha approvação».

N. 1.886 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Rogo providencias para que, ao Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha da importancia de 151\$104 ao Sr. Ladislau Stawinski, contratado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus, no periodo de 23 a 31 de maio ultimo, a razão de 18\$888, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, nos termos da clausula 3ª. de seu contracto em vigor.

Dia 23

N. 1.913 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Rogo vos dignei de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo seja distribuido o credito de réis 4:887\$250, para completar o pagamento do pessoal variavel da Estação Geral de Experimentação de Goytacazes, no referido Estado, até o fim do corrente anno.

N. 1.817 — Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Espirito Santo, tendo, de accôrdo com o § 1º, do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro ultimo, aprovado a folha do pessoal mensalista e diarista da Estação Experimental de Goytacazes do Rio Doce nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos para os fins convenientes que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 18ª, consignação «Pessoal» — II — Pessoal variavel, sub-consignação n. 2 — Para o pagamento de feitores, etc., creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude dos avisos ns. 120, de 24 de janeiro do corrente anno e de do corrente, de accôrdo com a demonstração junta.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pela referida estação para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º, do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

N. 1.915 — Sr. director da Estação Experimental de Caca, de Goytacazes, tendo aprovado a folha do pessoal mensalista dessa estação, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.083, de 27 de janeiro ultimo, autorizo-vos a ex-

pedir as portarias respectivas, nas quaes, além nos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades ou diarias, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja segun'a via inclusa vos remetto, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso-circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 1.916 — Sr. ministro da Fazenda, transmittindo-vos o incluso processo sob o n. 6.536, na importancia de 1:288\$122, de que é credor o Sr. Arthur Kistermann Ferreira, interprete do Serviço de Povoamento, proveniente de differença de vencimentos no periodo de agosto a dezembro de 1926, rogo vos dignei de providenciar para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.917 — Transmittindo-vos o incluso processo, sob o n. 5.435 na importancia de 953\$368 de que é credor o ex-arador temporario da Inspectoria Agricola do 10º Districto no Estado de Sergipe, do Serviço de Idspecção e Fomento Agricoas Antonio Ayres Garcia, proveniente de gratificação provisoria de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, rogo vos dignei de providenciar para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.918 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 11 de junho corrente, nos seguintes termos:

«Autorizo-vos providenciar para que depois necessario registro Delegação Tribunal Contas seja entregue geologo Avelino Ignacio de Oliveira incumbido serviços sondagem na Bom Jardim adeantamento de 48:000\$ para despesas, mezes abril, maio e junho referidos serviços conta credito distribuido aviso 120, 24 de janeiro, verba 7ª orçamento despesa actual exercicio, sendo 37:000\$ consignação Pessoal sub-consignação 2 — Gratificações, etc. e consignação Material sub-consignação 1 — Machinas, etc., 2:000\$ sub-consignação 2 — Drogas, etc. 8:000\$ sub-consignação 5 — Transporte, etc. 1:000\$000. Empenho despesa será previamente feito referido geologo.»

N. 1.919 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 11 de junho corrente, nos seguintes termos:

«Solicito vossas providencias para que seja entregue pela delegacia fiscal Thesouro ao geologo Avelino Ignacio de Oliveira adeantamento 48:000\$ para despesas mezes abril, maio e junho serviços sondagers Bom Jardim conta credito distribuido aviso 120, 24 de janeiro, verba 7ª, orçamento despesa corrente exercicio, sendo 37:000\$ consignação Pessoal sub-consignação 2 — Gratificações, etc. e consignação Material sub-consignação 1 — Machinas, etc. 2:000\$ sub-consignação 2 — Drogas, etc. 8:000\$ sub-consignação 5 — Transporte, etc. 1:000\$ ponto Empenho despesa será previamente feito referido geologo.»

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.920 — Rogo vos dignei de providenciar, afim de que, por conta do credito da sub-consignação n. 1 «Machinas, etc.», rubrica «Material permanente», consignação «Material», verba 25ª, «Serviço do Algodão», art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, do qual foi deduzida, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a importancia de 4:000\$, destinada á aquisição de mures para os trabalhos da Fazenda de Sementes de Coroatá, no referido Estado.

N. 1921 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta do credito da sub-consignação 13 «Para as despesas, etc.», rubrica «Diversas despesas», consignação «Material», verba 25 «Serviço do Algodão», art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, do qual foram deduzidas, sejam distribuídas às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo indicadas as importancias a seguir mencionadas, no valor total de 900\$, destinadas a ocorrer, no actual exercicio, as despesas com as correspondencias postal e telegraphica da Fazenda de Sementes de Coroatá, no Estado do Maranhão, e das Estações Experimentaes de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, e Piracicaba, no Estado de S. Paulo.

Distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão :

Para despesas telegraphicas da Fazenda de Sementes de Coroatá.....	200\$000	
Para despesas postaes da mesma fazenda.....	100\$000	300\$000

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

Para as despesas telegraphicas a Experimental de Seridó.....	200\$000	
Para despesas postaes da mesma estação.....	100\$000	300\$000

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

Para despesas telegraphicas da Estação Experimental de Piracicaba.....	200\$000	
Para despesas postaes da mesma estação.....	100\$000	300\$000

Total da importância a distribuir..... 900\$000

N. 1.923 — Tendo o Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 52, de 30 de abril ultimo, comunicado, ao qual se acha a meu par o ter importado em 4.180\$, papel, a cambial de \$ 500,00. ouro americano cuja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres vos foi solicitada pelo aviso n. 3.445, de 6 de dezembro de 1927, para ser applicada no compra, nos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio do consul geral em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, de livros e revistas destinadas á Superintendencia do Serviço do Algodão, declaro vos, para os devidos fins, que, na escripturação desta secretaria de Estado, foi rectificada, para a importância acima indicada, papel, a do respectivo empenho, provisoriamente calculada em 4.200\$, tendo sido deduzida da mesma a de 20\$0.0.

N. 1.924 — Sr. ministro da Fazenda: Declaro vos, em referencia ao vosso aviso n. 52, de 30 de abril ultimo, que, na escripturação desta secretaria de Estado, foi rectificada para 4.180\$ papel, a importância do empenho relativo á cambial de \$ 500,00 ouro americano, cuja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á disposição do Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em New-York, para a aquisição, nos Estados Unidos da America do Norte, de livros e revistas destinados á Superintendencia do Serviço do Algodão, foi solicitada ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 3.445, de 6 de dezembro de 1927. Tendo sido provisoriamente calculada em 4.200\$ papel a importância do alludido empenho, foi deduzida da mesma 20\$ escriptura a maior, de cuja providenciação é o Tribunal de Contas nesta data scientificado, de accordo com a vossa solicitação.

N. 1.927 — Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres.—Declaro-vos que, do credito de 550.000\$ ouro, distribuido a essa delegacia por conta da sub-consignação numero 5, «Acquisição de animaes reproductores, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», verba 145, art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, á que se referiram os meus avisos ns. 1.045 e 1.046, de 20 de abril ultimo, fica á disposição do consul geral do Brasil em Paris, Sr. João Baptista Lopes, a importância de frs. 420.000 para ser applicada a compra, na França, de animaes reproductores, destinados ao Serviço de Industria Pastoral, repartição deste ministerio.

N. 1.928 — Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto a Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres.—Declaro-vos, que, do credito de 550.000\$ ouro, distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional nessa Capital, por conta da sub-consignação n. 5 «Acquisição de animaes reproductores, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», verba 145, art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, á que se referiu o meu aviso n. 1.047, de 20 de abril ultimo, fica á disposição do consul geral do Brasil em Paris, Sr. João Baptista Lopes, a importância de 420.000 frs. para ser applicada na compra, na França, de animaes reproductores, destinados ao Serviço de Industria Pastoral, repartição deste ministerio.

Peco, pois, que providencieis, opportunamente sobre o registro da referida despesa, afim de poder ser effectuado o respectivo pagamento com a urgencia que o caso requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1928

N. 1.866 — Sr. director geral de Meteorologia — Tendo o Estado de Minas Geraes solicitado a este ministerio o pagamento da segunda parte do auxilio destinado, no corrente anno, ao serviço meteorologico no seu territorio, peço-vos informeis a respeito, em vista do disposto nos arts. 61 e 63 do regulamento dessa directoria.

N. 1.875 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Restituo-vos o incho requerimento em que Ary Souza Carneiro, auxiliar de 2ª classe dessa repartição, pede pagamento da importância de 530\$, proveniente de diarias a que se julga com direito em 1926 para que providencieis afim de serem inutilizadas, de accordo com a lei, as estampillas nelle apostas.

N. 1.876 — Sr. Francisco Montojos, Inspector da Remodelação do Ensino Profissional Technico — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu designar-vos para inspecionardes os cursos de mecanica pratica mandados pela Escola de Engenharia de Bello Horizonte, em Minas Geraes; Escola Technica Fluminense de Niteroy e Escola Profissional Salesiana de Niteroy, ambas no Estado do Rio.

No desempenho dessa missão, além das idéas e suggestões que julgardes necessárias apresentar em relatório minucioso, sobre tudo que verificardes, deveis observar as instrucções que a este acompanham.

N. 1.878 — Sr. director de Meteorologia, restituo-vos o incho processo em que a observadora da Estação Climatologica de 2ª classe de Coroatá, no Estado do Maranhão, D. Joana de Oliveira, pede pagamento por exercicios findos na importância de 60\$ despendida em proveito daquella estação, afim de que providencieis no sentido de ser attestado o serviço prestado, a que se refere a conta, bem assim informar

se a despesa foi empenhada, se a sub-consignação por onde a mesma deverá correr deixou saldo e jun ar a 2ª via da conta que não acompanhou o processo.

N. 1.878 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.263, de 4 vigente, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do dito officio e tendo em vista a exiguidade do respectivo credito, autorizou o adiantamento da importância de 3.000\$, ao veterinario da Secção-Enzoóticas desse serviço, Dr. Ruy Pereira Gomes, recebendo o n. 1.825, de 18 deste, o aviso para tal fim dirigido ao Tribunal de Contas.

N. 1.887 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em referencia ao vosso officio n. 946, de 4 de maio ultimo, em que consultaes a parir de que data deve começar a correr a gratificação mensal mandada abonar ao inspector agricola do 7º districto, Dr. Diogenes Caldas, declaro-vos ter o Sr. ministro resolvido que a mesma deve ser contada a partir do mez em que foi concedida, isto é, da marca do corrente anno.

N. 1.888 — Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, em referencia ao vosso officio n. 1.584 de 23 de abril ultimo, com o qual transmittiste o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe, João Ferreira de Souza Leal, pede pagamento, por exercicios findos, de 36 diarias na importância de 432\$, relativas ao anno de 1926, peço que informeis qual o numero de diarias recebidas pelo supplicante no referido anno, devendo ser organizada a respectiva folha, caso tenha o alludido auxiliar feito jus a este pagamento.

Dia 22

N. 1.889 — Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, em referencia ao vosso officio n. 2.248, de 2 do corrente mez, com o qual transmittiste o requerimento em que José Francisco de Lima, auxiliar de 2ª classe desse serviço, pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 200\$, correspondentes a 20 diarias relativas ao anno de 1926, peço que informeis qual o numero de diarias recebidas pelo supplicante no referido anno, devendo ser organizada a respectiva folha, caso tenha o alludido auxiliar feito jus a esse pagamento.

Dia 23

N. 1.911 — Sr. director do Serviço de Povoamento, em referencia ao vosso officio n. 1.989, de 23 de maio ultimo, peço informeis qual a importância dispendida, em Mato Grosso, com o pagamento de vencimentos ao inspector, e qual a que precisa ser transferida para o Pará.

N. 1.922 — Ao Serviço do Algodão, comunico-vos o expediente no sentido de serem distribuidos ás delegacias fiscaes do Maranhão, Rio Grande do Norte e S. Paulo, os creditos de 300\$ a cada uma dellas, para occorrer a despesas com as correspondencias postal e telegraphica, da Fazenda de Sementes de Coroatá e das Estações Experimentaes de Seridó e Piracicaba; bem assim, á Delegacia Fiscal do Maranhão, do credito de 4.000\$ para a aquisição de mudas destinadas aos trabalhos da Fazenda de Sementes de Coroatá.

N. 1.930 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, tendo o Sr. ministro autorizado o expediente para que seja posta na Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres, á disposição do consul geral na mesma Capital, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, importância em ouro, correspondente a 4.000\$, papel, para a compra das publicações a que vos referis no officio nu-

mero 813, de 1 de março ultimo, torna-se mister que envieis a esta directoria geral, com urgência, as primeiras e segundas vias do documento de empenho da despesa, afim de acompanhar o aviso dirigido ao Tribunal de Contas, solicitando a emissão da respectiva cambial.

N. 1.931 — Sr. director da Despesa Publica, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa folha relativa ao contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, Candido Gervasio, referente ao mez de maio ultimo.

N. 1.932 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, em referencia ao vosso officio n. 5.031, de 29 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o transporte dos animais de raça Caracú, solicitado pela Sociedade Nacional de Agricultura para o seu consocio coronel Orozimbo de Oliveira Lopes.

N. 1.933 — Sr. secretario geral da Sociedade Nacional de Agricultura, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o transporte dos animais somente de raça Caracú, solicitado por essa sociedade para o Sr. coronel Orozimbo de Oliveira Lopes.

N. 1.934 — Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, em solução ao vosso officio n. 1.923, de 6 de dezembro de 1927, communico-vos que a Directoria de Meteorologia remetteu a 9 deste mez, ao observador da Estação Climatologica de Barreiros, no Estado de Pernambuco, cópia do officio dessa directoria, n. 391, de 5 de abril de 1927, afim de que o Sr. Humberto Galvão, ajudante daquela estação, tenha conhecimento e providencie sobre o recolhimento aos cofres publicos da importância de 9\$ de sello de nomeação que deixou de descontar na ocasião do recebimento de vencimentos relativos ao exercicio de 1925.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1923

N. 3.042 — Sr. ministro da Fazenda — Transmittindo-vos o requerimento em que Vital Treu, chefe de culturas, interino, da Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, solicita a suspensão do desconto de 42\$965, que vem soffrendo nos seus vencimentos mensaes, a titulo de aluguel de casa e a restituição das importancias que inevidentemente lhe tem sido descontadas, tenho a declarar que resolvi considerar obrigatoria a residencia desse funcionario na sede da sua repartição, não só em virtude da natureza dos trabalhos a seu cargo como em attenção ao local em que está funcionando o estabelecimento de que se trata.

N. 3.052 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Tendo o Sr. consul geral do Brasil em Paris recolhido a Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres o saldo da quantia de £s. 807-5 10, que lhe foi enviada em cambial, como adiantamento, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.895,1, de 29 de maio de 1926, e devendo ser organizado, afim de ser enviado á Contadoria Central da Republica, o processo de tomada de contas da applicação da dita ao referido adiantamento, reitero-vos o pedido (que vos fiz em aviso n. 1.642, de 7 de abril ultimo, no sentido de serem remettidos a este ministerio, com a possivel brevidade, os respectivos documentos comprobatórios que foram enviados pelo referido consul, por intermedio do ministerio a vosso cargo.

N. 3.062 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em resposta ao vosso officio n. 59, de 6 do corrente mez, declaro-vos que, nesta data, autorizei o director da Estação Geral de Experimentação de Cam-

pos, no Estado do Rio de Janeiro, a ceder ao Ministerio sob a vossa direcção, a titulo precario, os trilhoes e vagonetes Decauvilles ali existentes sem applicação actual, para serem utilizados nos trabalhos do drenagem em Guarulhos, a cargo desse ministerio.

N. 3.082 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Autorizo-vos a entregar á Sociedade Mineira de Agricultura, de Bello Horizonte, um touro fino de raça leiteira (preferentemente hollandeza), offerecido, como premio, por este ministerio ao coronel Custodio Alvarenga, proprietario da vacca hollondeza-crioula, que levantou o campeonato no I Concurso Estadual de Vacas Leiteiras, promovido por aquella sociedade, sob os auspícios da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Geraes e que acaba de ser realizado naquelle local.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1923

N. 7.273 — Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes: Em resposta ao vosso officio n. 752, de 18 do corrente mez, declaro-vos que a autorização ao Sr. ministro torna-se extensiva aos 10 trabalhadores ns. 13 a 22 a serem contractados por esse Aprendizado, de accordo com o decreto n. 18.688, de 27 de janeiro ultimo, e constante da relação que acompaanhava o vosso officio n. 302, de 9 de maio ultimo, só podendo, porém, serem lavradas as portarias de contracto depois dos approvados pelo Sr. ministro os respectivos nomes.

N. 7.283 — Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipó no Estado de Pernambuco: Communico-vos, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.083, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a livratura da portaria do contracto de Antonio Olympio de Aguiar, para servir na qualidade de tratador de animais dessa fazenda, com o salario mensal de 190\$, a partir de 9 do corrente mez, em substituição a Francisco Prazeres, a que se refere o vosso telegramma de 5 deste mez.

Outrosim, chamo a vossa attenção, de ordem do Sr. ministro, para o fiel cumprimento da circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 7.293 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Em additamento ao meu officio n. 6.293, de 2 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.083 de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Antonio Olympio de Aguiar, para servir na qualidade de tratador de animais da Fazenda Modelo de Criação de Tigipó, nesse Estado, com o salario mensal de 190\$, a partir de 9 deste mez, em substituição a Francisco Prazeres, mencionado na relação que acompanhava o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido mensalista deverá correr por conta do credito de 50.000\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

N. 7.303 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Povoação Ingenu de Passo Fundo, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido pessoal deverá correr por conta do credito de 35.740\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, com o aviso numero 1.838, de 19 do corrente mez.

N. 7.323 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional: Remetto vos o titulo incluso, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos, a que tem direito D. Dorina Jesuina de Carvalho, irmã solteira de Manoel Bomfim de Carvalho, ex-auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, afim de ter logar no Thesouro Nacional o pagamento da respectiva pensão, bem assim o quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto.

Dia 21

N. 7.313 — Sr. presidente da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas: Communico-vos que o Sr. ministro resolveu dispensar, a pedido, por aviso desta data, o engenheiro Eurico Parga Viveiros de Castro das funcções de praticante nessa companhia.

N. 7.333 — Sr. engenheiro Eugenio Teixeira de Castro, fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas: Communico-vos que o Sr. ministro resolveu dispensar, a pedido, por aviso desta data, o engenheiro Eurico Parga Viveiros de Castro das funcções de praticante nas usinas da companhia de que sois fisal.

N. 7.363 — Sr. director geral do Serviço do Povoamento, em referencia ao vosso officio n. 2.314, de 15 do corrente mez, communico-vos, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar o director do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, a organizar uma turma de quatro pedreiros com a diaria de 16\$ e dois serventes com a de 8\$ cada um, para trabalharem nas obras da casa, copa e padaria daquelle patronato; não podendo porém ter logar os respectivos contractos sinão depois de approvados pelo Sr. ministro os nomes dos diaristas a contractar, de accordo com o aviso-circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Dia 23

N. 7.373 — Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em referencia aos vossos officios ns. 244, de 20 de março e 461, de 15 de maio ultimos, referentes ás condições apresentadas pelo engenheiro-geologo Vladimir J. Vianna, para servir nesse Serviço: communico-vos que o Sr. ministro resolveu que se aguarde opportunidade.

N. 7.383 — Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba: Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Estação de Umbuzeiro, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta dos creditos de 19.050\$ e 30\$, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude dos avisos ns. 120, de 21 de janeiro e 1.869, de 21 de junho, do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, nesse mesmo Estado, com o aviso n. 1.870, tambem de 21 do referido mez de junho.

N. 7.403 — Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes: Em additamento ao meu officio n. 6.703, de 9 do corrente mez, com-

munico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, autorizou o contra to de José Candido, para servir na qualidade de trabalhador rural da Estação de Monta de Juiz de Fora, nesse Estado, com o salario mensal de 180\$, em substituição a Augusto Ribeiro, mencionado na relação que acompanha o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido mensalista deverá correr por conta do credito de 19:050\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, com o aviso n. 1.533, de 30 de maio ultimo.

N. 7.293 — Para os fins previsto no § 2º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista do Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 28:338\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, nesse mesmo Estado, com o aviso n. 1.872, de 21 do corrente mez.

N. 7.413 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral: Em referencia ao v.º officio n. 1.733, de 2 de abril ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar o encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, a lavrar a portaria de contracto de José Candido, para servir na qualidade de trabalhador rural daquela estação, com o salario mensal de 180\$, em substituição a Augusto Ribeiro.

N. 7.423 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento: Em referencia ao v.º officio n. 1.988, de 23 de maio ultimo, relativo ao Patronato Agrícola Barão de Lucena, cabe-me solicitar-vos a remessa do respectivo processo de concurrencia, afim de ser submettido á approvação do Sr. ministro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

O director geral do Serviço de Industria Pastoral, devidamente autorizado pelo Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, resolve contractar Fabiano Brasileiro Fleury para servir nesta directoria na qualidade de guarda sanitario, percebendo a gratificação mensal de trezentos e dez mil réis mensaes (3100), a contar da data da sua apresentação, correndo a despesa pela verba 14ª—consignação «Pessoal», sub-consignação 15ª do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo, antes dessa data, ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928.—Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

O director geral do Serviço de Industria Pastoral, devidamente autorizado pelo Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, resolve contractar Waldemar Brigides de Moraes para servir neste serviço na qualidade de trabalhador da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, percebendo a gratificação mensal de duzentos e dez mil

réis (210\$), a contar da data da sua apresentação, correndo a despesa pela verba 14ª—consignação «Pessoal», sub-consignação 15ª do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Esta portaria só vigora á até 31 de dezembro do corrente anno, podendo, antes dessa data, ser revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a indemnização de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928.—Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1928

Offícios :

N. 2.569 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, de accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contas da União, transmittito a V. Ex. p.ºs fins necessarios, as segundas vias dos pedidos ns. 107 e 108, de 21 do corrente, nas importancias, respectivamente, de 24:105\$ e 1:450\$, a favor dos Srs. Barcellos & Companhia e Bruno Lobo.

N. 2.570 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», e sub-consignação 24 «Despesas com condução, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á The Leopoldina Railway Company Ltd., conforme relação junta e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 435\$300, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi de uz da do empenho global 13/36, cuja segunda via foi remettida a esse instituto com o officio n. 691, de 15 de fevereiro de 1927.

N. 2.571 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação, «Material», rubrica II, «Material de consumo e de transformação», e sub-consignação 8, «Artigo de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a J. G. Pereira & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 4:065\$, proveniente de fornecimento de artigos do expediente, feito no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse instituto com o officio n. 1.464, de 13 de abril de 1927.

A despesa, devidamente empenhada, conforme 2ª vias dos ped dos archivadas nessa Tribunal ns. 50 e 61, foi deduzida da sub-consignação acima referida.

N. 2.572 — Sr. contador da Contadoria Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura—Transmittito-vos, inclusas, para os devidos fins, as 2ª vias dos pedidos numeros 107 e 103, de 21 do corrente.

N. 2.573—Transmittito-vos, inclusas, para os devidos fins, as 2ª vias das contas, da The Leopoldina Railway Co., Ltd., cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, por officio n. 2.570.

A despesa deverá correr á conta da verba 14ª do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Material», rubrica III e sub-consignação 24—Despesas c/ condução, etc.

N. 2.574—Transmittito-vos, inclusas, para os devidos fins, a 2ª via da conta dos Srs. J. G. Pereira & Comp., na importância de 4:065\$000, cujo pagamento é nesta

data solicitado do Tribunal de Contas por officio n. 2.571.

A despesa deverá ser levada á conta da verba 14ª do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Material», rubrica II e sub-consignação 8—«Artigos de expediente, etc.»

N. 2.575 — Sr. director geral de Contabilidade — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Sr. Ulysses de Souza Bezerra, que se achava em gozo de licença, para tratamento de saude, reassumiu as funções do seu cargo em 19 de maio ultimo, conforme comunicação da Delegacia no Estado de Minas em officio n. 172, de 16 do corrente.

N. 2.576 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda sanitario da Inspeção de Leite e Derivados no Estado do Rio, Sr. Carlos Alberto Soares, e que o mesmo entrou no respectivo gozo em 22 de junho corrente.

N. 2.577 — Sr. director geral de Agricultura — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda sanitario da Inspeção de Leite e Derivados no Estado do Rio Sr. Carlos Alberto Soares, e que o mesmo entrou no respectivo gozo em 22 de junho corrente.

N. 2.578—Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo Sr. Ulysses de Souza Bezerra que se achava em gozo de licença, para tratamento de saude, reassumiu as funções do seu cargo, em 19 de maio ultimo, conforme comunicação da Delegacia do Estado de Minas, em officio n. 172, de 16 do corrente.

N. 2.579—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul—Transmittito-vos inclusa, para os fins convenientes, a portaria de 11 de junho corrente, que concede 60 dias de licença, para tratar de interesses particulares, ao veterinario de 1ª classe, nessa Estado, Sr. Otto Maalhães Pecego, a contar de 20 deste mez.

Comunico-vos que o referido funcionario esteve em exercicio nesta Directoria de 1 a 19 do corrente, tendo no dia 20 entrado em gozo da licença, como determina a portaria.

N. 2.580—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Campo Grande, Estado de Matto Grosso—Recomendo habilitar esta directoria geral a responder á de Contabilidade o numero de diarias vencidas, em 1923, pelo auxiliar de 2ª classe Bruno de Menezes.

Este funcionario requereu, por «Exercicios findos», o pagamento de 90\$000, de diarias que deixou de receber naquelle exercicio, por se ter esgotado o credito distribuido para tal fim.

O numero, porem das mesmas não póde exceder em cada exercicio, a 120, e esta directoria ignora si o interessado já o teria atingido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1923

N. 230 — Incluso remetto a V. Ex. o quadro de sahidas de generos de primeira necessidade, por cabotagem, do Distrito Federal, para os diversos Estados do Brasil; quadro este apurado pela Secção de Stocks e Contas desta Directoria e relativo ao mez de outubro do anno proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas —
tados, do Brasil du

Generos:	Unidade:	Norte								
		Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco
Algodão	Fardo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arroz	Sacco	—	—	—	180	—	100	170	—	65
Assúcar	Caixa	—	—	5	—	—	28	—	5	6
Azeite de oliveira	Kilo	—	—	15.650	—	—	3.390	—	—	—
Bacalhau	—	—	—	—	290	—	—	—	26	169
Banha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	365
Batatas	Fardo	—	187	—	—	—	1.200	2.400	—	15.600
Carne de porco salgada	Kilo	—	—	4.800	—	—	—	—	—	—
Carne seca ou xarque	Sacco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cebolas	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	3.000
Farinha de mandioca	Sacco	—	—	—	—	—	—	—	—	200
Farinha de milho	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000
Farinha de trigo	Sacco	—	174	872	—	—	930	198	—	—
Feijão	Caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gazolina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Kerosene	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
Leite condensado	Kilo	—	6.350	13.031	2.788	—	19.605	5.823	10.145	51.031
Manteiga	Sacco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	100
Peixes conservados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	515
Polvilho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	730
Sabão	—	—	—	12	—	—	129	41.610	—	150
Sal	—	—	30.000	—	110	—	239	—	—	—
Sebo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tapioca em grão	Sacco	—	7	—	—	—	2	—	—	4
Toucinho	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trigo em grão	—	—	—	—	—	30	60	120	—	200

Observação — Este serviço de apuração de saídas de generos desta Capital pelas Companhias de Navegação é sempre publico e os seus custos são inherentes.

Secção de Stocks e Cotações. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928. — O auxiliar, bacharel Arnaldo N. O. Barbosa Junior.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1928

Bento Pinto & Comp. (dous requerimentos), Canio Mazzolla, Rodrigues & Terzella, Antonio Franco de Arruda Camargo, Octavio Augusto Canongia, Kray & Comp. Limitada, D'Olne & Comp. Fabrica Aurora, Silveira Martins & Comp., Paulo Fuchs & Comp., J. Castilho & Comp. e F. Spino & Comp. — Lavre-se o termo.

Atmospheric Nitrogen Corporation (quatro requerimentos). — Deferido.

Mario Vicente Vianna, C. Buschmann, Momsen & Harris (dous requerimentos) e Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias.

Oktavius Ferdinand Nielsen. — Preste esclarecimentos.

José de Rezende Silva e José Karanichansk e Carolambos Camminos. — De-se vista.

Renato Portugal (dous requerimentos). — De-se certidão.

Charles T. Wilson & Co Incorporated e Nicomedes de Araujo Lins. — Junte-se ao processo.

Charles T. Wilson & Co Incorporated. — Não ha que deferir.

Manoel Sanches. — Apresente a segunda via do relatório.

Lovejoy Development Corporation. — Na phase actual do processo não pôde ser acceto novo relatório e sim esclarecimentos.

Fulgenzio Santes & Comp. — Junte-se ao processo e faça-se a rectificação no livro competente.

Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica União Industrial. — Apresente desenhos dentro das medidas regulamentares.

Donato, Crocé. — Cumpra o despacho de 16 de abril ultimo, ainda não satisfeito.

E. Martinelli & Comp. (dous requerimentos). — Cancele-se e proceda-se de accordo com o parecer do chefe da secção.

A. P. Klemsorg. — Preliminarmente complete o selo.

Holmberg, Fassbender & Comp. A/B. — Dirija-se ao Sr. ministro.

C. Gross. — Junte autorização de Fernando Gross para usar o nome da marca.

Alfredo Ferreira dos Santos Junior. — Autorize.

A cro A. G. — Apresente novos pontos característicos de accordo com os pareceres dos consultores technicos «retirada a expressão á força».

Pedidos de privilegios :

Société Internationale des Procédés Prudhomme (S. I. P. P.), para «um processo para a regeneração dos metaes catalysadores de compostos pelo enxofre». — Deferido.

Helena S. Woolsey, para «um novo producto industrial destinado a revestimento interno de edificios e confecções de ladrilhos». — Indeterido.

Pedidos de registro de marcas :

Saulé & Yazbek, da marca «Mor», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Pedro Romero & Comp., da marca «Lôco Vacina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Caetano Castellano & Comp., da marca «C. C. C. Castellano», para distinguir artigos das classes 6, 11, 15 e 18. — Registre-se.

Leão Junior & Comp., da marca «Elvirita», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Taveira & Maia, da marca «Livraria Progressior», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

(Secção de Stocks e Cotações) — Sahidas por cabotagem, dos generos abaixo especificados, do Districto Federal, para os diversos Es-
tado o mez de outubro de 1927

Sul											Total de 1927	Total de 1926	Differença
Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Estado do Rio	São Paulo	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	Matto Grosso				
—	—	1	30	3	654	5	280	1	—	—	984	2	982
—	—	175	879	356	2	—	—	—	—	—	1.413	972	441
1	—	270	2.518	38.091	5.114	5.465	1.232	10.510	—	—	36.766	58.874	4.892
9	9	91	77	7	—	32	14	64	—	—	347	590	243
—	—	6.190	50.570	7.920	180	26.045	840	34.830	—	—	129.965	160.230	30.265
—	—	—	1.200	13.150	216	—	—	—	—	—	30.216	34.740	4.524
—	—	15.710	12.290	3.170	80	—	—	—	—	—	30.250	1.740	28.510
—	—	273	2.995	182	—	—	—	—	—	—	3.935	4.793	858
1	371	353	2.140	—	13	—	—	—	—	—	3.430	6.631	3.251
900	—	9.900	22.405	228	80	—	—	3.000	—	—	60.513	43.055	27.458
—	—	—	534	1.110	—	—	—	—	—	—	1.644	20	1.624
100	40	49	80	3.344	—	—	—	—	—	—	3.629	50	3.579
500	5.600	91.540	15.880	1.830	121.801	14.150	9.500	675	—	—	192.476	76.667	115.809
—	—	7.105	2.330	1.032	71	—	—	25	—	—	13.057	22.642	9.585
—	—	1.500	1.000	1.600	6.410	1.000	1.710	—	—	—	14.220	7.100	7.120
—	—	—	—	1.950	—	250	10	—	—	—	2.220	4.420	2.200
3	—	17	52	—	—	10	1	101	—	—	225	315	90
10.472	6.647	69.896	10.503	—	3.865	1.122	—	2.457	—	—	213.741	125.422	88.290
—	—	—	15	47	—	—	—	—	—	—	62	490	423
—	40	1.679	2.581	20	1.440	1.781	1.183	702	—	—	9.706	25.889	16.183
4.200	—	6.712	485	—	938	—	1.140	1.000	—	—	15.020	2.321	12.699
7.830	60	30.081	68.973	52.201	4.980	123	417	—	—	—	207.946	71.873	136.073
40	—	190.237	300.355	94.439	9.275	122.500	164.950	2.653.355	—	—	3.565.650	655.155	2.910.495
—	160	—	—	—	—	—	—	—	—	—	160	—	160
1	—	1	68	10	—	12	—	4	—	—	109	—	109
—	60	—	208	25	—	—	—	—	—	—	293	6.209	5.916
—	—	290	180	—	—	—	—	40	—	—	920	—	920

cado com atazo, visto que os dados fornecidos e necessarios só chegam a esta Directoria depois de cumpridas as formalidades que

— Visto, José Fonseca Ferreira.

Walter Quambusch, da marca «Imperio», para distinguir artigos da classe 50, l.t.ra j. — Registre-se.

Leal & Auiar Ltd., da marca «Alvatez», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Fernando Kropf de Siqueira Queiroz, da marca «Café Colombo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Adolpho Frankau & Co. (1927), Limited, da marca «B B B dentro de um losango», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Asbestos-Cement Pipes Limited, na marca «As-Bes-Tubes», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Campos & Cava Canie, da marca «Rato-Vieille Eua de Vie», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Adolph Frankau & Co. (1927), Limited, da marca «B B B», dentro de um losango, para distinguir artigos da classe 50 letras A e C. — Registre-se nas classes 44 e 50 letras A e C.

Alfredo da Costa Palmeira, da marca «Balsamo São Antonio», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca n.º 1.993 do Paraná.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM- MERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Bento Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 33 (depósito n.º 11.385, de 25 de junho de 1928).

Consiste na representação de um painel de fantasia, de forma elipsoidal, com os extremos recortados em feição de arabescos. Dentro deste painel acha-se escripto «Vellor C. epe», tendo no alto a figura de um pinto.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio, de importação estrangeira, incluídos na classe 38.

Descrição da marca para que pediram registro Bento Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 33, 49 e 50, a e j (depósito n.º 11.385, de 25 de junho de 1928).

Consiste na representação das palavras «Ca-a Pinto», encimadas pela figura de um pinto.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir papeis para

flores, brinquedos, quadros, estampas e fôcos de artifício, de seu commercio, incluídos nas classes 38, 49 e 50, letras a e j.

Descrição da marca para que pediram registro Rodrigues & Terzella, destinada a artigos da classe 36 (depósito n.º 11.387, de 25 de junho de 1928).

Consiste em um i eiqueta com um gato de pé a centro, tendo na parte superior escriptas horizontalmente as palavras caracteristicas: Ao «Gato Preto» entre aspas, e na parte inferior a firma: Rodrigues & Terzella, e pedem que a mandeis registrar na classe 36, para distinguir chapéus e artigos de vestuário, do seu commercio.

Esta marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões será usada estampada, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e aboletos.

Descrição da marca para que pediu registro Canio Mazzolla, destinada a artigos das classes 33 e 50-j (depósito n.º 11.388, de 25 de junho de 1928).

Consiste em um plano com a respectiva sapa, tendo na parte superior escriptos em semi-circulo os dizeres: Capas para pianos e na parte inferior, sobre seta, a palavra característica «Protector».

e pede que a mande registrar nas classes 33 e 50 letra j, para distinguir capas para pianos, da sua industria e commercio.

A marca, que será usada em rotulos, estampada, etiquetas, facturas, reclusos e taboetas, poderá variar de typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Franco de Arruda Camargo, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.389, de 25 de junho de 1928):

Consiste na denominação de phantasia «Gotas Aur-Iodadas», acompanhada do nome «Antonio Franco de Arruda Camargo» e o endereço «São Carlos — Estado de São Paulo».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, na classe 3, o qual é usado sob a forma de elixir, ampola ou qualquer outra, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Octavio Augusto Canongia, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 11.390, de 25 de junho de 1928):

Consiste em uma etiqueta quadrada guarnecida de arabescos e tendo ao centro uma cabeça humana, cujo cabello está repartido ao centro e disposto em um disco radiante. Encimando o desenho se vê um painel com a palavra característica «Caspido». Na parte inferior se veem dois painéis, em um lê-se «Loção tónica perfumada» e no outro serão collocados dizeres relativos a qualidade e propriedade do producto.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado), na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Kray & Comp., Ltda, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 11.391, de 25 de junho de 1928):

Consiste em uma etiqueta, na qual vê-se na parte superior, um rectângulo com o nome «Kray», tendo a letra «K» a sua perna inferior alongada abrangendo até a letra «R». Abaixo do nome, acham-se os dizeres «Creme para fazer a barba». Em seguida vê-se um segundo rectângulo, o qual contem os dizeres seguintes: «Esta composição não é sabão — Modo de usar — Applica-se o creme sobre a parte a barbear estendendo-o de modo a formar uma camada tenue — Passa-se em seguida a navalha, que desliza com facilidade, em virtude de encontrar o pelo amaciado pelo creme. — Evita a minima irritação da pelle, permitindo-se assim, fazer-se a barba com perfeição e rapidez. — O Kray supprime o uso do pincel. — Kray & Cia. Ltda. — S. Paulo». — Ladeando a etiqueta veem-se duas faixas perpendiculares, a da esquerda com uma série de pequenos losangos e a direita com pequenos elipsoides ligados entre si por um traço.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir creme para fazer a barba, na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro D'Olne & Comp., destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 11.392, de 25 de junho de 1928):

Consiste num círculo apresentando no seu interior as letras «D» e «C» e o signal «A» e a palavra «Fabrica», sublinhada por

um traço, isto tudo disposto de tal modo a dar ao círculo a impressão de um rosto, estando as letras «D» e «C» no lugar dos olhos e encimadas ambas por um traço, representam os estes traços as sobrancelhas do rosto; o signal «A», escripto do modo característico, acha-se no lugar do nariz e a palavra «Fabrica», sublinhada por um traço, no lugar da bocca. Inferiormen-te, fóra do círculo, escripta de modo característico, encontra-se a palavra «Aurora», cujos dois «A» estão na mesma linha da palavra «Fabrica» já citada. A primeira perna do primeiro «A» e a segunda perna do segundo «A» inclinam-se para dentro, sendo a outra perna de ambos os «A» verti-al, pernas essas ligadas uma á outra por um traço horizontal que passa sob as restantes 1 tiras da palavra «Aurora», que estão escriptas em arco, acompanhando a con-ormação do círculo. Partindo de cima dos «A», perpendicularmente á linha do círculo, vê-se pequenos traços, representando como que os raios de um sol, representado, neste caso, pelo círculo. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir artigos da classe 32, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Silveira Martins & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 11.393, de 25 de junho de 1928).

Consiste no nome Despesa Fluminense dentro de uma faixa fluctuante, seguido dos dizeres Silveira Martins & Comp. — Rua Dias da Cruz 331 — Estação do Meyer.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos comprehendidos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Fuchs & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.394, de 25 de junho de 1928).

Consiste em uma etiqueta guarnecida de linhas sinuosas, de quatro lados, contendo innumeras faixas, encarnadas e brancas, dispostas em sentido vertical e alternadamente; na parte do centro da etiqueta, vê-se uma ellipse, guarnecida de um bordo, contendo o nome característico Salutar abaixo de folhas de fructos de parra e dos dizeres Vinho do Rio Grande e acima das inscrições Marca registrada — Paulo Fuchs & Comp. — Rio — Rua Pedro I 43. Classe 43.

Descrição da marca para que pediram registro F. Spino & Comp., destinada a artigos das classes 11, 12, 14 e 15 (deposito n. 11.395, de 25 de junho de 1928):

Consiste no desenho representando um dirigivel tendo no centro a palavra Onips e na parte inferior as palavras marca registrada.

A marca poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir os artigos do seu estabelecimento, como sejam: ferragens, louças, vidros, metaes, crystaes, cutelaria e artigos de alluminium, incluidos nas classes 11, 12, 14 e 15.

Descrição da marca para que pediram registro J. Castilho & Comp., destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 11.396, de 25 de junho de 1928):

Consiste no desenho de um facho romano limitado por um traço melo ellipse, tendo no centro o nome Lux e na extremidade inferior a firma J. Castilho & Comp.

A marca poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir o nome de sua agencia de annuncios, registro de marcas, patentes de invenção e privilegios e desenhos e ser usada em seus impressos, incluída na classe 50, letra i.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 90

Sessão ordinaria, em 11 de junho de 1928. Presidencia do Sr. ministro, Dr. Pedro Soares, representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza, secretario; Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.585 e 1.817, de junho corrente, pagamentos de 35:000\$ e 35:000\$, á Missão Salesiana do Araguaya e Escola Agricola e Profissional de Lavrinhas, de subvencão, no corrente anno.

N. 1.644, do corrente, pagamento de 350\$, a Emilia Antonietta Gomes de Castro, de trabalhos dactylographicos executados no corrente anno.

Officios n. 1.945, de maio findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:239\$192, a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 36:838\$800, a Middletown Car Company; de 3:708\$064 a Milton Cruz; de 13:023\$ a Salgado Guimarães & Comp. e de 1:102\$882 a Theophilo Muniz dos Santos, de dividas de exercicios findos.

Officio n. 250, de maio findo, da Casa da Moeda, pagamento de réis 15:530\$666 a Oldemar de Noronha Feital e outros, de gratificação por serviços extraordinarios, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Pagamento de 300\$ a João da Costa Nunes, de aluguel de predio em que esteve installado um posto de Saneamento rural, em Campo Grande. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer. O parecer declara que não se achando a ordem de pagamento de accordo com o art. 268, alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica a despesa de que se trata não se acha em condições de ser registrada.

Processos de pagamentos:

De 9:729\$, á Companhia Docas do Santos, de capatazias, armazenagens e transportes feitos á conta do Ministerio da Guerra em 1923; de 20:000\$, ao engenheiro Georges Moreira Teixeira, engenheiro-ajudante das Obras do Porto de Fortaleza, de vencimentos relativos ao periodo de outubro de 1924 a julho de 1925; de 7:105\$ a Waldemar Nery Carneiro Monteiro, encarregado de serviço na secção de Assu, no Rio Grande do Norte, a cargo do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, de diarias, no periodo de 1 de maio a 19 de novembro de 1923; de 85:736\$320 a Viçação Ferreira do Rio Gran-

de do Sul, por transportes em 1926, concedidos á requisição do Ministerio da Guerra. — Ordenou-se o registro.

De 902:524\$410 a Luiz Fonseca & Comp. Ltd., como successores de Luiz Fonseca, por installações feitas, materiaes fornecidos e trabalhos executados em 1926, na construção do ramal do Santa Barbara, da Estrada de Ferro Central do Brasil (pedido de reconsideração). — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de réis 10:000 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 26ª. — O tribunal recusou registro á despesa:

- a) por não ser legal o expediente proposto, em face do que dispõe o art. 840 do Regulamento Geral de Contabilidade;
- b) porque não ha lei que autorize a aquisição do automovel de que se trata, nem consignação á conta da qual possa correr o seu custeio.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 224, de maio findo, distribuição do credito de 1:373\$500 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 12ª. — Ordenou-se o registro, feita a anulação.

Officio n. 720, do corrente, da Fabrica de Cartuchos de Artefactos de Guerra, pagamento de 2:928\$700 a O. Neiva & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Converteu-se o julgado em diligencia, afim de que a Segunda Directoria informe, tendo em vista não só o aviso do Ministerio da Guerra n. 224, de 31 de março do corrente anno, referido no presente officio, como o de n. 199, de 14 de maio findo, pagina 5 e final da pagina 12, de accordo com as decisões proferidas pelo Tribunal em casos semelhantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 596, 603, e 1.628, de março e maio deste anno, pagamentos de réis 11:013\$780, 530\$, e 501\$244, a diversos, de fornecimentos, gratificação por substituição e serviços prestados, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.405, de maio findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Ministerio e James Magnus & Comp., e outros, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 52 — "Tintas", etc. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/90, do corrente, adiantamentos de 63:000\$ e 49:600\$ ao delegado chefe da Comissão Brasileira de Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguay, marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, para despesas de pessoal e material da mesma comissão. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.372, de maio findo, pagamento de 214:809\$354, papel e réis 211:869\$354, ouro, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos, no corrente anno.

Officio n. 134 E, de maio findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1:350\$001 a Thamaz de Miranda Freire de Carvalho e outros, de diferença de vencimentos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.478 e 1.584, de maio e junho deste anno, pagamentos de 10:000\$ e 15:000\$ ao Collegio Santa Thereza de Corumbá e á Escola Agricola José Vicente, em Lorena, de subvenção, no corrente anno.

Officios:

Ns. 313, 1.229, 1.230 e 1.940, de maio e junho deste anno, da Escola Normal de Artes e Officios e Directorias de Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento, pagamentos de 2:000\$, 500\$, 8:400\$ e 162\$320, a Waldemar dos Santos Pereira e outros, de mensalidades de alumnos, gratificações por serviços prestados e fornecimentos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 97, de maio findo, com o termo additivo ao contracto celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o da União, para a cobrança do imposto de consumo do sal, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao alludido termo. — Ordenou-se o registro de accordo com os pareceres. Os pareceres declaram que, uma vez que foram preenchidas as formalidades exigidas, como sejam a assignatura das testemunhas e das partes contratantes, e a declaração de que só vigorará depois de registrado pelo Tribunal e a citação da verba pela qual correrá a despesa, está em condições de ser registrado o referido termo.

Processos:

De distribuição do credito de 158\$300 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 29ª, para restituir a Irineu Bamhauser, de diferença de imposto pago a mais, em 1926;

De pagamentos de 1:080\$, a Maria José Cardoso Pinto e outros, de pensões, em 1923; de 1:200\$, a D. Maria Luiz Maximo, também de pensões, em 1926; e de 101\$103, a Benvenuto Antonio da Silva, de gratificação adicional, em 1922.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Processos:

De pagamentos:

De 11:393\$972, á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, de serviço telephonico em 1922 e 1923, ao Ministerio da Marinha; de 2:395:537\$798, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de obras executadas no cruzador "Rio Grande do Sul", no exercicio de 1927; de 880\$, a José Fernandes, do auxilio para aluguel de casa, como mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro.

De concessão do montepio civil a D. Jovelina Cavalcante Barroso, filha, casada, do ex-2º escripturário, aposentado, da Alfandega do Pará, Salvador Coelho Drummond. — Deixou-se de julgar legal a concessão, de accordo com os pareceres. Os pareceres declaram que o abono não é da data do fallecimento do contribuinte (4 de setembro de 1899), mas, sim, de janeiro de 1919, havendo, pois, incorrido em prescrição a pensão anterior a essa data, circumstancia esta que não consta do respectivo titulo.

De pagamento de 184\$ a Moreira, Land & Comp., de fornecimentos em março de 1923. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer. O parecer declara que a ordem de pagamento não está de accordo com o estabelecido no art. 268, alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 227, de maio findo, distribuição do credito de 2:087-319, á Contabilidade da Guerra, aberto pelo decreto n. 18.197, de 29 de março ultimo, para pagamento aos terceiros officiaes da extinta Intendencia da Guerra, José Keller da Silva, Abilio Couto e Antonio Varella Scabra, de gratificação provisoria e gratificação adicional de 25%. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 723, do corrente, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pagamento de 12:680\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª directoria informe tendo em vista, não só o aviso do Ministerio da Guerra n. 224, de 31 de março ultimo, referido no presente officio, como também o de n. 199, de 14 de maio findo, de accordo com decisões proferidas pelo Tribunal em casos semelhantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.994, 2.317 e 2.474, de abril, maio ultimos e junho corrente, pagamentos de réis 149\$400, 263\$636 e 17:484\$943, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos e outros, de fornecimentos e gratificações, no corrente anno.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.566 e 1.586, de maio findo e junho corrente, pagamentos de 45:000\$ e 15:000\$ á Missão Salesiana, em Malto Grosso, e á Escola Agricola S. Gabriel, no Amazonas, de subvenção, no corrente anno.

Officios ns. 1.231 e 2.212, do corrente, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e Industria Pastoral, pagamentos de 2:000\$ e 480\$500 á Empresa de Navegação de Armando Noronha Filho e outros, de transportes e diarias, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio civil á D. Eugénia Rosa de Mesquita, viuva do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Bonifacio Pereira de Mesquita, o pagamento á mesma de réis 3:558\$064, de pensões, no periodo de janeiro a dezembro do corrente anno. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos:

De 1:814\$400 a D. Maria Milani da Silva e filhos, de pensões, em 1926.

De distribuição dos creditos de réis 543\$154 á Delegacia Fiscal em São Paulo e de 238\$880 a Directoria Geral de Fazenda da Marinha, para pagamento, respectivamente, a Damião & Pires e Arthur Frederico de Noronha, de impostos a mais pagos, em 1926 e diferença de quota de montepio de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro.

De pagamento de 159:711\$354, com distribuição á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para paga-

mento do pessoal da extinta 5ª Divisão provisória da mesma estrada. — Ordenou-se o registro.

Offício n. 57, de abril ultimo, da Delegação do Estado do Rio de Janeiro, solicitando modificação da resolução do Tribunal, de 8 de agosto de 1924, relativa à escripturação pelas delegações das ordens de pagamento de quantia certa e credor certo, de modo que, d'ora avante, seja feita a escripturação das alludidas despesas, não pelas comunicações das directorias mas unicamente à vista dos respectivos processos. — Mandou-se proceder, d'ora em diante, de accordo com o final da informação. A informação declara que é preferível determinar que as comunicações feitas pelas directorias, do caso em apreço esclareçam a natureza da distribuição do respectivo credito, de modo a se saber si se trata ou não de ordem de pagamento já registrado.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 182, de maio findo, adiantamento de 10:000\$000 ao 1º escripturario intendente, Dejoces Conde, thesoureiro do 1º Grupo de Artilharia Pesada, para attender a despesas com o aparelhamento e installação do Centro de Preparação de officiaes da Reserva, durante o 2º trimestre deste anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer. O parecer declara que o responsavel não comprovou os adiantamentos que recebeu, referentes aos 3º e 4º trimestre de 1926.

Offício n. 724, do corrente, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, pagamento de 1:410\$ a Marques Couto & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Convertem-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª Directoria informe, tendo em vista não só o aviso do ministerio da Guerra, n. 224 de 31 de março findo a que fez referencia o presente officio, como também o de n. 199, de 14 de maio ultimo, conforme decisão proferida pelo Tribunal em casos semelhantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.213, de maio findo, pagamento de 805\$800 a Vargas & Comp. e outros, de fornecimentos, em abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 2.119, de maio findo, pagamento de 2:782\$253, ao bacharel Pedro Delamare S. Paulo e outros, promotores publicos adjuntos, interinos, provenientes de gratificação por substituições, em março ultimo.

Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer do Sr. director. O parecer declara que a despesa foi ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Marinha:

Offício n. 183, de maio findo, da Enfermaria Auxiliar em Copacabana, com a copia do contracto celebrado entre a mesma enfermaria e D. Arminda Pereira, para lavagem e passagem de roupa dos doentes da mesma enfermaria, no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com os pareceres. Os pareceres declararam que os contractos não foram publicados no *Diário Official* e não foram approvados pelo Sr. ministro da Marinha.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C 82, de maio findo, com a copia do decreto n. 18.254, de 22 de

maio findo, que abre ao mesmo ministerio o credito de 340:000\$, papel, para pagamento ao Lloyd Brasileiro, de transportes, em 1925. — Ordenou-se o registro do credito.

Aviso n. C 93, do corrente, pagamento de 4:970\$ a Schlick & Nogueira, de serviços prestados, no corrente anno. — Ordenou-se registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 490 e 1.587, de março ultimo e junho corrente, annullação dos creditos de 54:180\$ e 50:490\$ no Thesouro Nacional e distribuição dos mesmos á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta das verbas 6ª e 18ª, e de pagamento de 20:000\$ ás Missões Salesianas no Rio Negro, Estado do Amazonas, de subvenção, no corrente anno.

Offícios ns. 312, 315 e 523, do corrente, da Escola Normal do Artes e Offícios Wenceslau Braz e Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamentos de 2:400\$, 479\$500 e 100\$, a diversos, de gratificações e diarias, no corrente anno.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão, do montepio civil a D. Cesarina Maria da Conceição e outras viuva e filhos do ex-guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 1:040\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento ao agente postal, em Senna Maduroira, Acre, Celso Caetano dos Santos, de impostos indevidamente pagos, em 1923 e 1924.

De pagamentos:

De 82:000\$, á Santa Casa da Misericórdia, proveniente de subvenções deixadas de receber em 1927.

De 4.015:578\$030 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de obras effectuadas por conta do Ministerio da Marinha, nos cruzadores "Rio Grande do Norte" e "Bahia", em 1924; de 1:200\$, a Francisco Fernandes de Queiroz, zelador do açude "Arapuá", a cargo do então 1º districto, hoje 2º, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, de vencimentos, no periodo de Janeiro a Dezembro de 1923; de 71\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de fornecimento de passagens, em objecto de serviço, ao Ministerio da Marinha, em 1922. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Aviso n. 99, de maio findo, com o processo de aposentadoria de Augusto Roubaud, mestre das officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mandou-se remetter ao Thesouro Nacional, para os fins indicados nos pareceres. Os pareceres declararam que não foi devidamente classificada a respectiva despesa.

Pagamento de 164\$500 a Mendes Pinto Comp., de fornecimentos, em 1923, ao Ministerio da Justiça. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer. O parecer declara que a ordem de pagamento não está de accordo com o art. 268, alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Offício n. 37, do corrente, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacio-

nal e a Empresa Luz Electrica Sabino-polis, em Minas Geraes, para arrecadação do imposto de energia electrica. Recusou-se registro, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico. O parecer declara que, lavrado em 28 de abril de 1928, o contracto só foi publicado a 30 de maio ultimo, excedendo, portanto, o prazo estipulado pelo art. 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 174, de maio findo, adiantamento de 32:600\$991 ao major Gervasio Caldas, chefe do serviço de engenharia e communicações do 1º Districto de Artilharia de Costa, para caiação e pintura do forte da Lage. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer. O parecer declara que o adiantamento requisitado contraria o art. 303, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Offício n. 725, do corrente, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pagamento de 4:277\$200 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Convertem-se o julgamento em diligencia, afim de que a segunda directoria informe, tendo em vista não só o aviso do Ministerio da Guerra, n. 224, de 31 de março findo, a que se refere o presente officio, como o de n. 199, de 14 de maio ultimo, conforme decisões proferidas pelo tribunal em casos semelhantes.

Offício n. 770, de maio findo, da Primeira Companhia de Administração, pagamento de 3:543\$ ao 1º tenente Luiz Martins Chaves, relativo a massas, do 2º trimestre do corrente anno. — Convertem-se o julgamento em diligencia, para que a 2ª directoria informe, tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra, n. 199, de 14 de maio ultimo, pag. 5, e final da pag. 42, quanto ao regimen de massas e a autorização para expedir ordens de pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.389, de maio findo, distribuição do credito de 563:910\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para custeio dos serviços da verba 33ª.

Ns. 610, 2.360 e 2.369, de maio findo, pagamentos de 4:017\$390, 200\$ e 1:080\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.539, do corrente, com a copia do decreto n. 18.262, de 1 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 216\$960, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos aos cabineiros de 1ª e 2ª classes, da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do credito.

N. 1.592, do corrente, pagamento de 800\$ ao Dr. Icyrgo Cruz, de aluguel occupado pelo 1º districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 833, 1.500, de maio findo, pagamentos de 400\$ e 2:600\$ a Hypolito Japhet de Araujo e outro, de ajuda de custo e adiantamento, no corrente anno.

Offícios — Ns. 553 e 7.052, do corrente, do Serviço Geologico e Directoria de Meteorologia, pagamentos de réis

25:974\$570 e 600\$ a Placido Marques & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e adiantamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Concessão de montepio civil a Josina Genecy Lopes, filha de Candido Lopes Gonçalves, ex-segundo official aduaneiro da Mesa de Rendas do Macahé. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos:

De 2:400\$ a D. Licinia Alvim Schmidt e outros, de pensões, de janeiro a dezembro de 1926 e de 33:209\$400 a Empresa Estrada de Ferro Machadense, de fretes a mais pagos, em 1922.

De 1:200\$ a Antonio Henrique da Costa, zelador do açude "Corredor", a cargo do então 4º Districto, hoje 2º, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, de vencimentos no periodo de janeiro a dezembro de 1923; de 4:450\$670 a Pedro Jorge da Conceição, de fornecimento feito, ao Ministerio da Marinha, de generos alimentícios, em 1921. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 100, de maio findo, com o processo relativo a aposentadoria de João de Oliveira Pavão, no lugar de machinista de segunda classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mandou-se remetter ao Thesouro Nacional para os fins indicados nos pareceres. Os pareceres declaram que não foi calculada e classificação a respectiva despesa.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

N. 716, de junho corrente, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pagamento de 25:492\$, a Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Limitada, de fornecimentos, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a 2ª Directoria informe, tendo em vista não só o aviso do Ministerio da Guerra n. 224 de 31 de março findo, como o de n. 199 de 14 de maio ultimo, conforme decisão proferida pelo Tribunal em casos semelhantes.

N. 406, de maio findo, da Escola de Sargentos de Infantaria, pagamento de 6:000\$ ao 1º tenente contador, Carlos Honorato Lopes, thesoureiro da referida escola, para despesas com a aquisição de expediente, etc., em 1928. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.361, do corrente, pagamento de 150\$ a Antonio José de Oliveira, de gratificação, no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C-74, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 65:645\$161, papel, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.239, de 8 de maio findo. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.522 e 1.528, de maio findo, pagamentos de 9:000\$ e 110:940\$137 a José Fernandes Antunes e outros, de fornecimentos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.485, de maio findo, com o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Oscar Taves & Companhia e outros para o fornecimen-

to do material Pyle. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar provada a constituição legal de um dos contractantes, a Empresa Brasileira de Vendas, Limitada.

Relatados pelo Sr. ministro Agnô de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.648, do corrente, pagamento de 5:000\$ ao Internato de Educandos Indigenas das Irmãs Clarissas, no Tapajóz, de auxilio, no corrente anno.

Officio n. 485, de maio findo, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, de 9:490\$ a Alpheu Luiz Gonçalves, para attender as despesas com o pessoal diarista. — Ordenou-se o registro do referido pagamento e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 8:571\$ a Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1923. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 136, de março ultimo, da Delegação no Ministerio da Guerra, encaminhando o recurso interposto pelo capitão José Agostinho dos Santos, comandante da 1ª Bateria Isolada de Artillaria de Costa e Forte de Copacabana, da decisão da mesma delegação que o anulou, de accordo com o artigo 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal ordenou a relevação da multa.

Aviso n. 101, de maio findo, com o processo de aposentadoria de Honório Feijó, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mandou-se remetter o processo ao Thesouro Nacional, para os fins constantes dos pareceres. Os pareceres declaram que a despesa não foi calculada e classificada.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

N. 13, de maio findo, da Directoria de Saúde, pagamento de 2:650\$ ao tenente-contador Hermanno Vital Joppert, para despesas, no 2º trimestre no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a 2ª Directoria informe, tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 199, de 14 de maio ultimo, pag. 5 e final da pag. 12, quanto ao regimen de massas e sua legalidade no caso, e bem assim quanto a autorização para expedir ordens de pagamento.

N. 718, do corrente, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pagamento de 4:645\$400 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª Directoria informe, tendo em vista não só o aviso do Ministerio da Guerra, n. 224, de 31 de março ultimo, como o de n. 199, de maio do corrente anno, de accordo com as decisões proferidas pelo tribunal em casos semelhantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 511 e 2.129, de abril e maio deste anno, pagamentos de 4:376\$365 e réis 862\$8100 a Lopes Correia & Comp. e outros, de fornecimentos, no corrente anno.

N. 1.124, de março ultimo, distribuição do credito de 13:110\$388 a varias

delegacias fiscaes nos Estados, por conta da verba 10ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.409-D, de maio findo, com o contracto celebrado entre o Ministerio e Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, para fornecimento dos artigos do grupo 7 — Combustivel. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 2.442 e 2.560, do corrente, pagamentos de 2:000\$ e 18:387\$826 ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa e outros, de indemnização a adeantamento, no corrente anno.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.501, de maio findo, distribuição de credito de 46:844\$ a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta das verbas 18ª e 30ª, de 1928. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 1.199 e 1.943, de maio e junho deste anno, dos serviços da Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento, pagamentos de 28:763\$080 e 59\$400 a Henrique Braga & Comp., e outros, de fornecimentos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.555, de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 4:000\$, ouro, ao engenheiro Gerson de Faria Alvim, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, de ajuda de custo, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 1ª Directoria informe si existe contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura e mandado registrar pelo Tribunal de Contas, com o engenheiro Gerson de Faria Alvim, para prestação de serviços como geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 249, de maio findo, da Casa da Moeda, pagamento de réis 100:464\$015, de vencimentos do pessoal extraordinario, relativos a maio findo.

Processos:

De pagamento: de 1:398\$600 a The Western Telegraph Company Limited, por transmissões de telegrammas por conta do Ministerio da Guerra, em 1923. — Foi ordenado o registro.

De 3:816 ao Hospital de S. Vicente de Paulo, de hospitalização e internamento de empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1926. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

N. 719, de junho corrente, pagamento de 2:222\$400 a Laport & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª Directoria informe, tendo em vista os avisos do Ministerio da Guerra ns. 224 e 199, respectivamente, de 31 de março e 14 de maio ultimos, de accordo com a decisão proferida pelo Tribunal em casos semelhantes.

N. 769, de maio findo, da 1ª Companhia de Administração, pagamento de

3:543\$ ao 1º tenente Luiz Martins Chaves, relativo a massas, para o 1º trimestre do corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a 2ª Directoria informe, tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 199, de 14 de maio ultimo, pag. 5 e final da pag. 12, quanto ao regimen de massas, e a autorização para expedir ordens de pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 517, 542 e 2.457, de maio e junho deste anno, pagamentos de réis 14:417\$768, de 190\$ e 3:370\$, a diversos, de fornecimentos e gratificação por serviços prestados, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.663 e 2.373, de abril e maio deste anno, pagamentos de 191\$092 e 1:000\$ ao 1º tenente Aristides Francisco Garnier e outro, de contribuições de montepio a mais pagas e despesas efetuadas, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 2.404, de maio findo, com o contracto celebrado entre o ministerio e Fonseca Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos do grupo 33 — Gachetas, papelão de alta pressão, etc., no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto de accordo com os pareceres. Os pareceres declaram que as propostas não foram rubricadas por todos os concorrentes, o que contraria o disposto no art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez para a proxima sessão, encerrando em seguida os trabalhos.

ACTA DA 91ª SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE JUNHO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel de Rezenda Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretario, doutor Julio M. da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Dr. Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Rouse e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.173, de maio findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado com Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação de herba-mate, no Instituto de Chimica. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.358, de maio findo, com o contracto celebrado entre o Ministerio e Henrique Puerta & Filho, para execução de obras, no Archivo Nacional. — Ordenou-se o registro do contracto, á vista do documento remetido a este tribunal, com o aviso do mesmo ministerio numero 2.558, de 23 de maio ultimo.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.451, do corrente com o contracto celebrado entre o ministerio e Silva Santos & Comp., para execução de obras, no pavimento superior do Archivo da Marinha. — Registrou-se.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.537, do corrente, com o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Dias Garcia & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de electricidade, moveis, etc. — Ordenou-se o registro do contracto. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão, Tavares de Lyra e Agenor de Rouse.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.452, do corrente, com o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Ferreira Botelho Filhos, Limitada, para o fornecimento de diversos artigos, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viacão:

Aviso n. 1.546, do corrente, com o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Mathias-Villalonga, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Copacabana, nesta Capital. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.453, do corrente, com o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a Atlantic Refining Company of Brasil, para o fornecimento de artigos do grupo 7 — Combustivel, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.538, do corrente, com o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Limitada), para reparação de 10 caldeiras. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouse:

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.450, do corrente, com o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e as firmas Companhia Paulista de Material Electrico, G. Herdes e outras, para o fornecimento de artigos do grupo 15 — Cabos, fios electricos isolados, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 2.454, do corrente, com o contracto celebrado entre o mesmo Ministerio e Fonseca Almeida & Comp., e outras, para o fornecimento de artigos do grupo n. 51 — Acidos, drogas, sabão, etc., durante o corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do contracto. O Sr. ministro relator proferiu o seu voto da maneira seguinte:

Este contracto contém todas as clausulas essenciaes exigidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica e os prazos da lei foram obedecidos na concorrência, na publicação e na remessa ao Tribunal de Contas. O escripturario informante, Sr. Eduardo Americo de Faria levanta de novo a questão da nullidade da concorrência por não estarem as propostas assignadas por todos os licitantes. O caso já foi apreciado em sessão anterior, sendo relator o Dr. Passos Miranda. Dei, então, o meu voto verbal em discordancia com aquella informação e com os pareceres.

Capendo-me hoje relatar contracto nas mesmas condições do outro, preciso deixar claro o meu pensamento e o meu voto favoravel ao registro, apesar da impugnação feita. Penso que a falta das assignaturas de todos os concorrentes nas propostas apresentadas não deve ser motivo de nullidade de concorrência. Seria tornar a validade da qualquer concorrência dependente da vontade de um interessado, em prejuizo de todos os outros, sem que a lei o houvesse determinado expressamente. É verdade que o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica exige que as propostas sejam rubricadas, folha a folha, pelos proponentes *que se apresentarem*. Mas tambem é verdade, como fez ver já o Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra, que o art. 751 do mesmo regulamento geral admite propostas enviadas pelo correio sem que os licitantes compareçam, podendo, *si quizerem*, ser representados por procuradores. É possível, portanto, a aceitação de propostas sem a presença dos proponentes; e, pelo menos a estes não se poderia tornar obrigatória a exigencia de rubricar as propostas dos outros.

Não deve, pois, ser motivo de nullidade a falta de rubrica de alguns ou da maior parte dos concorrentes nas propostas apresentadas.

Qualquer delles poderia, por esse modo, determinar a annullação da concorrência para ser feita outra a que de novo comparecesse com mais probabilidade de exito e com preços menores. Seria um nunca acabar de concorrências successivas, originadas apenas pela má vontade ou esperteza de um ou alguns licitantes.

Deste processo consta que foram apresentadas 16 propostas, que compareceram 14 proponentes á cerimonia da abertura dessas 16 propostas e que estas foram rubricadas pelos presentes. Mas, as assignaturas são apenas tres, além da do presidente da Comissão de Concorrências da Marinha. Responderam á chamada 14 e assignaram 3. Eram estes os unicos presentes no momento da assignatura? Não está dito na acta.

Em todo caso, a exigencia do art. 750 do regulamento, não traduz garantia para a Fazenda Publica. É antes, garantia para os proponentes. É um meio de evitar que posteriormente, depois de conhecidas as propostas e os seus preços, venha a ser recebida outra fóra do momento opportuno. Verificar-se-hia a fraude por faltar a esta proposta clandestina, a rubrica de cada licitante. A Fazenda nada perderia com o facto: ou a proposta recebida fóra de tempo seria mais barata e ganharia a Fazenda; ou seria mais cara do que as outras, e não seria aceita para o contracto. Os unicos interessados na exigencia da rubrica, são os proprios licitantes. Si não quizerem assignar, desistem dessa garantia, porque nenhuma outra resulta de taes assignaturas.

A meu ver, o maior ou menor numero de assignaturas nas propostas, não influe na validade da concorrência. Voto, pois, pelo registro do contracto, uma vez que o parecer do Dr. director, affirma já terem as firmas contractantes provado a sua existencia legal, contrariando a informação.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.538, de junho corrente, com o contracto celebrado entre a Es-

trada de Ferro Therezopolis e Samarão Filho & Comp., e outros, para o fornecimento de diversos materiais. — Ordenou-se o registro. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros A. Valladão, Tavares de Lyra e Agenor de Roure.

— Relatado pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.545, do corrente, com o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Avelino Martins Garrido, para arrendamento do predio destinado á installação da estação radiotelegraphica de ondas curtas, no Estado da Bahia. — Ordenou-se o registro do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente, designou o dia 15 do corrente mez, para a proxima sessão, encerrando, em seguida, os trabalhos.

ACTA N. 92ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE JUNHO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Drs. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Officio da Delegação do Tribunal do Contas no Ministerio da Marinha, numero 75, de 12 de março de 1928, consultando sobre a marcha e outras circumstancias sobre processos de tomadas de contas de exatores daquelle ministerio. — O Tribunal ordenou que se respondesse de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, nos seguintes termos:

“Deve receber os processos preliminares organizados pela Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha para, nos termos das Novas Instruções, não para uma breve informação como julga, mas para examinal-os quanto á sua organização e sobre suas operações arithmeticas e examinal-os ainda, em face da legislação em vigor, quer em relação á receita quer quanto á despesa e após esse minucioso exame, emitir relatório pelo revisor das contas e parecer do chefe da delegação sobre a situação do responsavel, esgotados os esclarecimentos pedidos e necessarios para o julgamento do Tribunal do Contas”.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.274, 18.237, 18.269, 18.232, 45.297 e 18.277, dos responsaveis:

Ex-agentes postais:

Luiz Maria Pereira da Silva, do Campo Maior, no Estado do Piahy, no periodo de 16 de janeiro de 1893 a 15 de abril de 1895;

Joaquim Nunes, de Villa da Saude, no Estado de São Paulo, no periodo de 25 1924;

Alfredo Annibal Guerreiro Bogado, de Macuco, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 4 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922;

Agente do Correio:

Mandêl Furtado de Sá Freire, de Retiro de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 22 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

Escrivão de collectoria federal:

Aleides Moreira Marques de Sá, de São Miguel de Campos, no Estado de Alagoas, no periodo de 21 de setembro de 1914 a 2 de janeiro de 1923.

Secretario de Capitania do Porto:

Salomão Santiago de Abreu, durante o exercicio de 1923. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 18.252, 18.251 e 18.263, dos responsaveis:

Escrivães de collectorias federaes:

Thomaz Irineu Pires Galvão, de Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 21 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922;

Luiz Cicero Galvão, da 2ª collectoria de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, no periodo de 20 de setembro a 30 de dezembro de 1922;

Ramiro Teixeira da Rocha, de “Pomba”, no Estado de Minas, no periodo de 18 de dezembro de 1919 a 31 de maio de 1923. — O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 4:473\$879, 31\$572 e 18\$119, respectivamente.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 2:500\$ ao porteiro do Tribunal do Contas, Antonio Lopes Junior, no 1º trimestre deste anno.

De 600\$ ao porteiro da Casa da Mocada, Gracilino de Menezes, no 2º trimestre deste anno.

De 2:500\$ ao juiz de Menores, Dr. José Candido de Mello Mattos, no 4º trimestre do anno passado.

De 5:000\$ ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Taylor Ribeiro de Mello, em 14 de março ultimo.

De 30:000\$ ao commissario geral do Brasil na Exposição Ibero Americana de Sevilha, Dr. José Vergueiro Steidel, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.400, de 2 do dezembro de 1927. — O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos.

De 3:000\$ ao porteiro do Ministerio das Relações Exteriores, Braz José de Oliveira, no 4º trimestre do anno passado.

De 20:000\$ ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Sylvio Torres, em 18 de agosto de 1927. — O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos, ordenado a annullação dos saldos rechosidos.

Requerimento do Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado, pedindo levantamento da fiança que prestou para garantia da gestão de Antonio Mauricio Mendes no cargo de escrivão da collectoria federal de Jaboatão, no Estado de Pernambuco. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança.

Requerimento de Breno Arruda, superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pedindo revisão de suas contas, relativas á comprovação do adeantamento de reis 60:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, numero 2.189, de 1 de maio de 1924. — O Tribunal admittiu o recurso.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Francisco Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 18.283, 18.241 e 18.233, dos responsaveis:

D. Aurea Rosa de Almeida Oliveira, ex-agente do Correio de “Pituba”, no Estado da Bahia, no periodo de 4 de junho de 1919 a 25 de outubro de 1923;

D. Marvina Schuartz, ex-agente postal de “Castello”, no Estado do Espirito Santo, no periodo de 24 de janeiro de 1923 a 15 de dezembro de 1925;

D. Marianna da Costa Rosa, ex-agente postal de “Vargem Grande”, no Estado de São Paulo, no periodo de 24 de outubro de 1922 a 4 de fevereiro de 1926. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 18.256 e 18.288, dos responsaveis:

Alfredo Bezerra Cavalcanti, collector da 1ª Collectoria Federal de “Pesqueira”, no Estado de Pernambuco, no periodo de 29 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1922;

Odilon Ernesto Barbalho, collector federal de “Goyaninha”, no Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 1 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 133\$836 e 628\$876, respectivamente.

N. 18.255, do escrivão da 2ª Collectoria Federal de “Pesqueira”, no Estado de Pernambuco, Luiz Cicero Galvão, no periodo de 19 de dezembro de 1919 a 28 de setembro de 1922 e de 20 a 31 de dezembro de 1922. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsavel em debito pela importancia de 112\$680.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 30:000\$ ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, no 4º trimestre do anno passado:

De 16:903\$ ao ajudante de geologo e petrographo Annibal Alves Bastos, em virtude do officio do Serviço Geologico n. 210, de 14 de março ultimo.

O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 18.234, 18.284 e 16.507, dos responsaveis:

D. Marianna da Costa Rosa, ex-agente do Correio de Vargem Grande, no Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de setembro de 1921 a 27 de agosto de 1922;

D. Nominanda Barreto Ribeiro, ex-agente postal de Campo Grande, no Estado do Ceará, no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 4 de janeiro de 1923;

Orozimbo Corrêa Lyrio, collector federal de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, no periodo de 25 de março de 1918 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 18.251, 18.267 e 18.257, dos responsaveis:

Aurelio Pires de Albuquerque Galvão, collector federal de Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 21 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922;

Alfredo Cordeiro de Mello, ex-escrivão da collectoria federal de Lagoa Sec-

ca, no Estado de Pernambuco, no periodo de 12 de maio de 1922 a 10 de dezembro de 1924;

João Alfredo Pires Jatobá, escrivão da 1ª Collectoria Federal de "Pesqueira", no Estado de Pernambuco, no periodo de 29 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavar accordãos considerando os responsáveis em credito pelas importancias de réis 878\$747, 702\$032 e 69\$788, respectivamente.

Ns. 18.247, 18.243 e 18.253, dos responsáveis:

José das Dôres Costa ex-agente do Correio de S. José dos Lopes, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 18 de fevereiro de 1924 a 31 de agosto do mesmo anno;

Joaquim Teixeira dos Santos, ex-collector federal de Tremedal, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922;

Aristides Bezerra Cavalcante, collector da 2ª Collectoria Federal de "Pesqueira", no Estado de Pernambuco, no periodo de 19 de dezembro de 1919 a 28 de setembro de 1922. — O Tribunal mandou lavar accordãos declarando os responsáveis em debito pelas importancias de 5\$, 2:155\$748 e 124\$020, respectivamente.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 1:200\$ ao escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, José Joaquim Osorio, no primeiro trimestre deste anno;

De 1:686\$ ao meteorologista da Directoria de Meteorologia, Luiz Rodrigues em 26 de novembro de 1927. — O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 18.279, do escrivão da Collectoria Federal de Musambinho, no Estado de Minas Geraes, Moacyr Bueno, no periodo de 15 de maio de 1917 a 31 de julho de 1923, de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1923, de 19 de janeiro a 14 de maio de 1917 e de 1 de agosto a 11 de outubro de 1923. — Mandou-se lavar accordão considerando o responsável em credito, fazendo-se a compensação até o exercicio de 1922.

Ns. 18.236, 18.286, 18.262 e 17.639, dos responsáveis:

D. Maria Balbina Martins Tavares, ex-agente do Correio de Corrego Rico, no Estado de São Paulo, no periodo de 12 de outubro de 1921 a 30 de junho de 1924;

D. Victoria Ravanini, ex-agente do Correio de Santa Cruz da Conceição, no Estado de São Paulo, no periodo de 16 de dezembro de 1921 a 30 de abril de 1925;

D. Diamantina Francisca C. Souza, agente postal de Vicente Carvalho, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 16 de junho de 1909 a 16 de julho de 1919;

Orozimbo Souza, collector federal de Cachoeiro de Itapemerim, no Estado do Espírito Santo, no periodo de 1 de junho de 1906 a 26 de novembro de 1917.

— O Tribunal mandou lavar accordãos julgando quites os responsáveis.

N. 18.251, do collector federal de Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, Aurelio Pires Albuquerque Galvão, no periodo de 21 de outubro de

1918 a 31 de dezembro de 1922. — Mandou-se lavar accordãos considerando o responsável em credito pela importancia de 878\$747.

Ns. 18.244, 18.245 e 18.246, dos responsáveis:

Xerxes Marques Mancedo, 1º tenente commissario da Armada, no periodo de 3 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920;

Tiburino Pereira de Castro, ex-escrivão da Collectoria Federal de Tremedal, no Estado de Minas Geraes, no periodo de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

Leofredo de Paula Ramos, collector federal de Sete Lagoas no Estado de Minas Geraes, no periodo de 16 de abril a 5 de outubro de 1915 — O tribunal mandou lavar accordãos declarando os responsáveis em debito pelas importancias de 1\$, 89\$648 e 2:338\$433, respectivamente.

N. 12.148, do ex-agente do Correio de São Raymundo Nonato, no Estado do Piahy, Cesario Ribeiro Soares, no periodo de 1 de janeiro a 27 de julho de 1897. — O Tribunal ordenou o lancamento das contas do responsável, lavrando-se o competente accordão.

De comprovações de adeantamentos feitos:

De 15:500\$ ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, Zeferino de Faria, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça, n. 5.290, de 6 de dezembro do anno passado. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

De 121:421\$911 ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Matoso de Castro e Silca, em virtude do officio daquela repartição, n. 179-C, de 5 de março do corrente anno. — Mandou-se devolver ao Thesouro Nacional, de accordão com os pareceres.

Officio da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, n. 770, de 8 de julho de 1925, encaminhando o processo originado pelo requerimento em que Ludgero Senna Gomes pede levantamento da fiança que prestou para garantia de sua gestão no cargo de pagador da Inspectoria de Obras contra as Seccas. — Ordenou-se o levantamento da fiança.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 20 do corrente mez para a proxima sessão, para julgamento de processos da mesma natureza, encerrando em seguida os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Constantino Gonçalves & Comp., para construção de uma garage e officina e uma extrumeira, no Instituto Oswaldo Cruz.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de 1928, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 2.697, de 20 de junho cor-

rente, compareceu a firma Constantino Gonçalves & Comp., representada por Constantino Gonçalves e estabelecida á rua do Lavradio n. 103, e declarou que para a construção de uma garage e officina e uma extrumeira no Instituto Oswaldo Cruz, assignam o presente contracto resultante de concorrência publica aberta de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* numero 113, de 16 de março a paginas 12.554 e 12.555, e aviso no do dia 17 do mesmo mez a pags. 12.675 e em dias subsequentes, tendo sido, as propostas recebidas publicadas integralmente no *Diario Official* n. 130, de junho de 1928 a pags. 14.355 e 14.356 juntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se o contractante a realizar a construção de uma garage e officina e uma extrumeira no Instituto Oswaldo Cruz, de accordão com o edital que faz parte integrante deste, observando-se as seguintes condições:

Primeira condição — Os contractantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na da fiscalização, todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda condição — Ficará reservado á fiscalização o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do local da obra de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos ou que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Terceira condição — Fica entendido que quaesquer duvidas porventura existentes no decurso deste contracto não attingirão as questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital e do presente contracto.

Quarta condição — As despesas com a execução do presente contracto na importancia de 37:000\$, correrão por conta da sub-consignação n. 4 — "Para construção de uma garage e uma extrumeira", da verba 2ª, do art. 2º, da lei n. 5.445, de janeiro de 1928, onde foi feito o empenho da despesa.

Quinta condição — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta condição — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contractantes serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Setima condição — Os contractantes conforme determina a condição quinta do edital depositaram no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$000 em dinheiro, que responderá por todas as faltas commettidas pelos contractantes, no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital e do presente contracto, ficando facultado ao engenheiro chefe a imposição de outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo engenheiro chefe, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no valor de réis 174\$000.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de junho de 1928. — *Armando de Carvalho*. — *Constantino Gonçalves & Companhia*. Testemunhas: *Luiz Neves*. — *Phydias da Costa Ramos*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e trinta e duas a cento e trinta e cinco verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Silva Santos & Companhia, para execução de obras e adaptação do porão da nova enfermaria de sub-officiaes e alojamento dos serventes e construção de um pequeno pavilhão para os compartimentos sanitarios do Hospital Central de Marinha:

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha de vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero quarenta e sete, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Comissão de Concorrencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Silva Santos & Companhia a execução das obras de adaptação do porão da nova enfermaria dos sub-officiaes, alojamento dos serventes e construção de um pequeno pavilhão para os compartimentos sanitarios do Hospital Central da Marinha, de accordo com a sua proposta aceita pela comissão da concorrência acima referida, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Companhia, d'ora em diante denominada — contractante — se obriga a executar e construir o seguinte: 1) lage de concreto armado no solo entre as vigas e pilares, de amarração, armada com vergalhões de meia pollegada e um quarto de pollegada, com o traço um por dois, cinco por quatro, com trinta e dois metros por oito metros por oito centímetros, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados; 2) revestimento a ladrilho hydraulico, incluindo argamassa e assentamento, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados; 3) construção de seis salas e um corredor, tendo entre pilares e divisões quinhentos metros quadrados de paredes de frontal, traço um por um por oito, cimento, cal e areia, quinhentos metros quadrados; 4) emboço e reboco das paredes, das salas e corredor com cimento e areia, traço um por tres, novecentos metros quadrados; 5) revestimento externo, com traço de um por tres, cimento e areia, duzentos e quarenta e oito metros quadrados; 6) revestimento de azulejos estrangeiros de quinze centímetros por quinze centímetros nas paredes do corredor, cento e quarenta e quatro metros quadrados; 7) fornecer e assentar doze janellas e oito portas com os respectivos caixões, marcos, alisares, vi-

dros e ferragens, levando venezianas e postigos, vinte v.; 8) pintura a oleo de toda essa esquadria a tras demão; 9) emboço do tecto (parte inferior da lage do segundo pavimento), com cal cimento e areia, traço cinco por um por um, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados; 10) reboco com cal de Cabo Frio e cimento, do mesmo tecto, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados; 11) fornecer e collocar uma escada de ferro com grade por um lado e corrimãos dos lados para vencer uma altura de seis metros, caiação externa total, cem metros quadrados. Construção de um pavilhão para os compartimentos sanitarios, com superficie de nove metros quadrados e cinco metros acima do nivel do solo afim de poder dar cahimento á galeria do esgoto principal; 13) construção de quatro pilares para supportar a lage, incluindo bases respectivas, oito metros por quarenta centímetros, por quarenta centímetros, cinco metros cubicos e duzentos; 14) construção de uma lage em concreto armado e vigas em todo o perimetro, tres metros cubicos e cem; 15) paredes de alvenaria de tijolo com doze metros por quatro metros por vinte e cinco centímetros, doze metros cubicos; 16) revestimento do solo com ladrilhos hydraulicos, incluindo argamassa e assentamento, nove metros quadrados; 17) revestimento das paredes com azulejos estrangeiros, incluindo argamassa e assentamento, dezoito metros quadrados; 18) revestimento das paredes internas e externas com o traço de um por um por cinco, cimento, cal e areia, oitenta e oito metros quadrados; 19) cobertura com telhas planas nacionais e madeiramento completo em peroba de Campos, nove metros quadrados; 20) forro em frizo de dez centímetros por um centimetro, e barrolamento de peroba de Campos, nove metros quadrados; 21) fornecer e assentar uma porta e uma janella de cedro, com os respectivos marcos, alisares, vidros e ferragens, duas v.; 22) pintura a oleo de paredes internas, forro e esquadrias, quarenta e cinco metros quadrados; 23) fornecer e collocar quinze metros de encanamento de ferro de quatro pollegadas para esgoto, quinze metros; 24) fornecer e collocar quinze metros de manilhas de barro para esgoto, quinze metros; 25) fornecer e collocar dois aparelhos sanitarios com tampa de madeira, dous; 26) fornecer e collocar duas caixas de descarga com os respectivos encanamentos, duas; 27) fornecer e assentar dous lavatorios completos; dous; 28) fornecer e assentar dous chuveiros de cobre com registros e encanamentos, dous; 29) fornecer e assentar uma caixa de ferro galvanizado para oitocentos litros, com todas as ligações para os aparelhos e rede geral, uma; 30) fornecer e assentar uma escada de ferro com um metro de largura com corrimão por um lado para acesso ao pavilhão sanitario; 31) instalação completa de dez lampadas electricas, sendo nove na parte subterranea da nova enfermaria e uma no novo pavilhão sanitario.

Segunda — A contractante se obriga á execução exacta de todas as especificações acima indicadas, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, sendo o material empregado de primeira qualidade. No caso de inobservância de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos

trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

Terceira — O prazo para a entrega dos trabalhos promptos e acceitos é de cento e cinquenta dias uteis, salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, etc.; e, ao excesso desse prazo ou falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, corresponderá uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos, e ainda, no caso de reincidência, será o contracto rescindido.

Quarta — Todas as despesas, com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para execução dos trabalhos, serão por conta da Contractante, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa ou que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitadas pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Quinta — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas cauções, sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, a qual será immediatamente completada quando desfalcada; e, a outra de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização.

Sexta — Receberá a contractante pelas obras, a quantia total de cinquenta e sete contos trescentos e dous mil e quinhentos e cinquenta réis; em duas prestações: a primeira em meio da obra, quando os trabalhos executados corresponderem a essa prestação, a juizo da fiscalização e a outra, quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento, dada pela Directoria de Engenharia Naval.

Sétima — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba "Vinte e oito" — Obras, etc., consignação material — Sub-consignação "Dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e a sua residencia legal bem como o foro geral é nesta Capital.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias, renunciando a contractante, desde já, o direito de reclamar.

Decima — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e dezesseis mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Direc-

etoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercício na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que também vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Silva Santos & Companhia*. Como testemunhas: João M. Osorio Sarmento e Ernesto Pestana. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de cento e dezeseis mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: dous contos oitocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e vinte e sete réis, representada por tres apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, e quinhentos e setenta e tres mil cento e vinte e cinco réis, em moeda corrente, como caução de um por cento para attender ás despesas da fiscalização. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

Directoria de Fazenda

No vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e quarenta e seis verso a cento e quarenta e nove, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Vasco Ortigão & Companhia e Salgado Guimarães & Companhia Limitada, para o fornecimento de "Diversos Artigos".

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte e dous de maio de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero oitenta e dous, de dezoito do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrenças, approvando a concorrência publica para esse fim realizada; e, do exarado no presente contracto, aprovando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, accetadas pela commissão da concurrença citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima referidas, dora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Vasco Ortigão & Companhia, fornecerá: camisas de abrigo (Sweates), de tecido, malha de lã azul marinho, com mangas compridas e golla alta, em tres tamanhos, uma, vinte e dous mil e trescentos réis; camisas para frio de lã de cor branca com meias mangas, em seis tamanhos, uma quatorze mil e trescentos e setenta réis; ceroula para frio, de lã de cor branca, com uma parte elastica nas perdas, em seis tamanhos, uma, dezito mil e oitocentos réis; gorro

para frio de lã azul marinho, em tres tamanhos, um, sete mil novecentos e oitenta réis; meias para frio de lã, de cor branca, em seis tamanhos, par, tres mil duzentos e trinta réis. Salgado Guimarães & Companhia Limitada, fornecerá: roupa de abrigo (Sweates), de tecido impermeavel de cor preta, composto de tres peças (chapéo, blusa e calça) em tres tamanhos, uma, cento e quatro mil e oitocentos réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues na secção de entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima, de primeira qualidade, obedecendo ás especificações e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo as caixas, fardos e peças trazer por fora as indicações de quantidades, ficando as contractantes responsaveis por ellas, que deverão ser assignadas na parte exterior das referidas caixas, peças e fardos, podendo a sua verificação ser sempre feita com a presença das contractantes ou seu preposto, e, no caso de rejeição, deverão retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra dentro do prazo de dez dias.

Tercera — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, do onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas, quando desfalçadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e também, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, bem como o fóro geral, é nesta Capital.

Sexta — O presente contracto, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias; e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamarem.

Setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão por conta da verba "vinte e quatro" — Fardamento, etc., consignação material, sub-consignação "tres", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil

novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas legalizadas.

Oitava — Os pedidos serão feitos parceladamente na seguinte proporção: o primeiro será no maximo até vinte por cento do valor total provavel do fornecimento e os artigos delle constantes serão entregues dentro do prazo maximo de sessenta dias, contados da data da entrega do pedido á contractante; e os pedidos posteriores da quantidade restante serão feitos quando vencido o prazo do anterior, em quantidade entre vinte e trinta por cento cada um, do valor total provavel do fornecimento, e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de trinta dias, contados também da data da entrega do pedido á contractante, reservando-o, porém o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da clausula primeira, tendo-se em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, revoluções, incendios, naufragios, etc., depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas. E não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validez do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercício na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que também vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Salgado Guimarães & Companhia Limitada*. — P. p. de Vasco Ortigão & Companhia, *Jayme Vasques de Freitas*. Como testemunhas: *Luiz Ferreira Real* e *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: Salgado Guimarães & Companhia Limitada: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis, e Vasco Ortigão & Companhia: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, Confere. — *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento de material de linhas durante o corrente anno.

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes, na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, senhor Mario de Faria Bello e a firma commercial Dias Garcia & Comp., devidamente representada, negociantes estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma, numero vinte e tres e vinte e cinco, nesta capital, a qual foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concorrência publica realizada em sete de abril ultimo, conforme o respectivo edital, publicado no *Diário Official* de quinze de março do corrente anno, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme a comunicação constante do officio numero mil cento e nove (1.109), de sete de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve contractar com a referida firma, autora da proposta mais vantajosa, o fornecimento do material abaixo especificado, tudo de accordo com a legislação em vigor e mediante as respectivas clausulas:

Primeira — A firma Dias Garcia & Comp., doravante denominada "contractante", obriga-se a fornecer durante o corrente anno, pelos preços da proposta apresentada e até a quantidade abaixo, os seguintes artigos:

25.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 milímetros, kilo, \$113, ouro	2:825\$000
300.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 milímetros, kilo, \$105, ouro	31:500\$000
400.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 milímetros, kilo, \$105, ouro	42:000\$000
ouro	76:325\$000

material que importará em setenta e seis contos trescentos e vinte e cinco mil réis ouro.

Segunda — Os artigos constantes do presente contracto deverão ser entregues no deposito do Almoxtarifado, até 60 dias após o recebimento dos pedidos, não podendo exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

Terceira — Não sendo o material entregue dentro do prazo estabelecido na clausula anterior, fica a contractante sujeita a uma multa de 1 % sobre o valor da mesma mercadoria, por dia que exceder ao prazo estabelecido para a entrega do material que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula "setima" deste contracto, dando novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da citada caução e sem que assista á contractante direito a indemnização ou reclamação de espécie alguma.

Quarta — No caso de multa, fica a contractante obrigada a entregar na Thesouraria desta repartição a respectiva importância, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que fór recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita pela contractante para garantia deste contracto sob pena de rescisão do mesmo nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Sexta — O material deverá vir consignado a esta repartição, em cujo nome também deverão vir os documentos relativos á importação (facturas consulares e commercial e conhecimento de embarque), correndo por conta da contractante a despesa de taxa do Cais do Porto e o transporte do material até o Deposito do Almoxtarifado.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a contractante na Thesouraria desta repartição, como caução, antes da assignatura do contracto, conforme conhecimento numero duzentos e doze, de 16 de junho do corrente anno, a importância nominal de dezanove contos de réis (19:000\$000), representada pelas seguintes obrigações ferro-viarias: numero vinte e cinco mil cento e vinte e cinco (25.125), a vinte e cinco mil cento e quarenta e dois (25.142) e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove (25.239), com quatorze coupons (14) cada uma, emitidas pelo decreto numero dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois (16.842), de 24 de março de mil novecentos e vinte e cinco, para perfazer a caução calculada em tres contos oitocentos e dezesseis mil duzentos e cincoenta réis, ouro (3:816\$250, ouro). Esta caução só será restituída á contractante depois de concluído o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto, em obediência ao que dispõem os artigos seiscentos e quarenta e quatro e setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — A conta deve ser apresentada quando terminado o fornecimento para effecto da conferencia do material

entregue e providencias para o respectivo pagamento. A despesa resultante deste contracto, na importância total do setenta e seis contos trescentos e vinte e cinco mil réis, ouro (76:325\$000, ouro), cujo empenho já foi effectuado pela Sub-directoria de Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.145), de 11 de janeiro do corrente anno, vem sub-consignado para "3 — Postes, fios, isoladores, braços e accessorios para linhas telegraphicas, ouro".

Nona — A contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O sello proporcional devido é cobrado por ocasião da assignatura deste contracto, de accordo com o tabella "A", parágrafo primeiro, numero quinze, do regulamento que baixou com o decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, á razão de 4\$566, papel, por mil réis, ouro, taxa do *Diário Official* da vespera.

Undecima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle aprovado pelo ministerio ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Mario de Faria Bello, director geral devidamente autorizado, e a firma Dias Garcia & Comp., representada pelo senhor Manoel Correa Dias Garcia, legalmente habilitado, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, eu, João d'Assumpção Ribeiro, quarto escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu Regala Hannuho, chefe interino da segunda secção de Contabilidade, o subsecreto, Rio de Janeiro 21 de junho de 1928. — Mario de Faria Bello, e por procuração, Manoel Correa Dias Garcia. — Como testemunhas: Carlos Storry Perdigão — Octavio Gomes da Fonseca. Estavam colladas e devidamente quillizadas treze estampilhas federaes, no valor total de seiscentos e noventa e oito mil réis. — Conforme Joel Fischer. — Confere, A. F. Carneiro.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e as firmas Dias Garcia & Comp. e Amaro da Silveira & Comp. para o fornecimento de material de linhas durante o corrente anno.

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, senhor Mario de Faria Bello e as firmas commerciaes Dias Garcia & Comp. e Amaro da Silveira & Comp., devidamente represen-

tadas e negociantes estabelecidos, respectivamente, á rua Visconde de Inhaúma numeros vinte e tres e vinte e cinco e avenida Rio Branco numeros oitenta e nove e noventa e um, nesta Capital, os quaes foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concorrência publica realzada em sete de abril ultimo, conforme o respectivo edital publicado no *Diario Official* de quinze de março do corrente anno, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme a communicacão constante do officio numero mil cento e nove (1.109), de sete de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve contractar com as referidas firmas, autoras das propostas mais vantajosas, o fornecimento do material abaixo especificado, tudo de accordo com a legislação em vigor e mediante as respectivas clausulas:

Primeira — As firmas Dias Garcia & Comp. e Amaro da Silveira & Comp., de ora avante denominadas "contractantes", obrigam-se a fornecer durante o corrente anno, pelos preços das propostas apresentadas e até a quantidade abaixo especificada, os seguintes artigos:

Material cujo fornecimento cabe á firma Dias Garcia & Comp.:

100.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 millimetros, kilo, \$513 - 51:300\$000
250.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 millimetros, kilo \$480.. 120:000\$000
171:300\$000

Material cujo fornecimento cabe á firma Amaro da Silveira & Comp.:

15.000 kilos de fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 1 millimetros, kilo \$739,2 11:088\$000
182:388\$000

material que importará em cento e oitenta e dous contos trescentos e oitenta e oito mil réis.

Segunda — Os artigos constantes do presente contracto deverão ser entregues no Deposito do Almojarifado até 60 dias após o recebimento dos pedidos, não podendo exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

Terceira — Não sendo o material entregue dentro do prazo estabelecido na clausula anterior, ficam as contractantes sujeitas a uma multa de 1 % sobre o valor da mesma mercadoria, por dia que exceder ao prazo estabelecido para a entrega do material que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, po-

derá ser até o valor das cauções de que trata a clausula setima deste contracto, dando novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificacão, independente de accão ou interpellacão judicial, com perda das citadas cauções e sem que assista ás contractantes direito a indemnizacão ou reclamacão de especie alguma.

Quarta — No caso de multa ficam as contractantes obrigadas a entregar na Thesouraria desta repartição, a respectiva importancia dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que fôr recebida a intimação escripta, afim de completarem as cauções feitas pelas contractantes para garantia deste contracto, sob pena de rescisão do mesmo nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Sexta — O material deverá vir consignado a esta repartição, em cujo nome tambem deverão vir os documentos relativos á importação (facturas consulares e commercial e conhecimento de embarque), correndo por conta das contractantes as despesas e taxas do Cães do Porto e o transporte do material até o Deposito do Almojarifado.

Setima — Para garantia da execucao deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositou a firma Dias Garcia & Comp., na Thesouraria desta repartição, como caução, antes da assignatura do contracto, a importancia nominal de nove contos de réis (9:000\$), representada pelas seguintes obrigações ferro-viarias: zero vinte e cinco mil duzentos e tres a zero vinte e cinco mil duzentos e onze (025.203 a 025.211) com quatorze coupons cada uma, emitidas pelo decreto numero dezesseis mil oitocentos e quarenta e dous (16.842), de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco, conforme conhecimento numero duzentos e treze (213), de 16 de junho do corrente anno, caucionando a firma Amaro da Silveira & Comp. a importancia de quinhentos e cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis (554\$400) em moeda corrente, conforme conhecimento numero duzentos e quatorze (214), de dezoito de junho do corrente anno. Estas cauções só serão restituídas ás contractantes depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto em obediencia ao que dispõem os artigos seiscentos e oitenta e quatro e setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — As contas devem ser apresentadas quando terminado o fornecimento para effeito da conferencia do material entregue e providencias para o respectivo pagamento. A despesa resultante deste contracto, na importancia total de cento e oitenta e dous contos trescentos e oitenta e oito mil réis (réis 182:388\$), cujo empenho já foi effectuado pela Sub-Directoria da Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do crédito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze de janeiro de mil novecentos

a vinte e oito vem sub-consignado para "5. — Postes, fios, isoladores e mais accessorios para conclusão e construcão de novas linhas".

Nona — As contractantes declaram eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo Fôra Federal responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O sello proporcional devido é cobrado por occasião da assignatura deste contracto, de accordo com a tabella "A", paragrapho primeiro, numero quinze, do regulamento que baixou com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Undecima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnizacão alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Mario de Faria Bello, director geral, devidamente autorizado, e as firmas Dias Garcia & Comp. e Amaro da Silveira & Comp., representadas, respectivamente, pelos Srs. Manoel Corrêa Dias Garcia e doutor Ernesto Alves Bagdocimo, legalmente habilitados, perfeitamente accòrdes em todas as condições estabelecidas, eu, João de Assumpção Ribeiro, quarto escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a esse fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. E, eu, Regulo Ramalho, chefe, interino, da segunda secção da Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928. — *Mario de Faria Bello*. — Por procuração, *Manoel Corrêa Dias Garcia*. — Por procuração, *Ernesto Alves Bagdocimo*. Como testemunhas: *Odillo Pinto*. — *Cassio Costa*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas federaes no valor total de trescentos e sessenta e nove mil réis. Conforme. — *Joel Fischer*. Confere. — *A. F. Carneiro*.

Termo de contracto. — Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Escritorio do Districto Telegraphico de Goyaz o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Euphrosino Moraes Alves Branco, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e communicado em telegramma de serviço numero quatrocentos e noventa e cinco, (495), de dezesseis de março do corrente anno, da Sub-directoria da Contabilidade e o senhor José Caetano Machado, representado pelo senhor Manoel Bento da Costa, empregado do commercio, domiciliado nesta capital de Goyaz, proprietario do predio na cidade de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o ar-

rendamento do mesmo prédio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido prédio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de cem mil réis (100\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito prédio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no prédio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao prédio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do prédio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle

approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal de Contas negar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Euphrosino Moraes Alves Branco, chefe deste Districto Telegraphico de Goyaz, devidamente autorizado, e o proprietario do referido prédio, senhor José Caetano Machado, representado pelo senhor Manoel Bento da Costa, empregado no commercio, domiciliado nesta capital de Goyaz, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, João Francisco Regis Perillo, auxiliar de estações, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: — Goyaz, 4 de junho de 1928. — *Euphrosino Moraes Alves Branco*, engenheiro chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas: Por procuração, *Manoel Bento da Costa*, e como testemunhas: *Argemiro Fleury Curado*. — *Sebastião Cardoso d'Avila*. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado ás folhas 7, 7 verso, 8 e 8 verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do Districto Telegraphico de Goyaz, Goyaz, 4 de junho de 1928. — *Raphael da Veiga Jardim*, gd-fio 2º. — Confere. *R. Moraes*, diarista diversos. — Visto. *E. Moraes*, chefe Districto Goyaz. — Conforme. *Benedicto de Jesus e Silva*, prat. dipl.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Joaquim Ferreira Brandão para o fornecimento de abrigos meteorologicos mastros, cones e caixas para pilhas de anemometro, á mesma Directoria de Meteorologia.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte oito, presentes na Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, director interino da Directoria de Meteorologia e o senhor Joaquim Ferreira Brandão, firma registrada na Junta Commercial sob numero trinta e nove mil novecentos e setenta, em dezanove de julho de mil novecentos e vinte e tres e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria em vinte e seis de abril do corrente anno, para fornecimento de seis abrigos meteorologicos de segunda classe, dez ditos de terceira classe, doze mastros, seis cones e vinte e quatro caixas para pilhas de anemometro, conforme as especificações constantes do

edital publicado no *Diario Official* de seis do mesmo mez, declarou que, para o fornecimento acima, assigna o presente contracto com o senhor director interino da Directoria de Meteorologia, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approveda pelo senhor ministro em aviso numero sete mil e trinta e tres de dezeses de junho de mil novecentos e vinte e oito e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezanove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Joaquim Ferreira Brandão que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento de seis abrigos meteorologicos de segunda classe, dez ditos de terceira classe, doze mastros, seis cones e vinte e quatro caixas para pilhas de anemometro á mesma directoria.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos de accordo com as especificações e condições contidas no edital publicado no *Diario Official*, de seis de abril do corrente anno e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Pelo fornecimento completo do material, será pago á contractante o preço total de dez contos e cento e quarenta e um mil e quinhentos réis (10:141\$500), de uma só vez.

Quarta — A despeza proveniente do presente contracto correrá por conta da Sub-consignação numero dous "Instrumentos meteorologicos, etc.", Consignação "Material" I — Material Permanente, verba dezanove, artigo sexto da Lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se achava devidamente empenhada.

Quinta — A entrega do material será feita dentro do prazo de quarenta e cinco dias.

Sexta — A contractante deverá iniciar os trabalhos para fornecimento dos artigos dentro de dez dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independentemente de interpeção ou acção judicial com perda da caução estipulada na condição oitava a qual reverterá para os cofres publicos si esta condição não for cumprida.

Setima — Si a contractante não entregar todo o material dentro do prazo estipulado na condição quinta deste contracto, salvo motivos de força maior, incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000), por dia de excessso até trinta dias, sendo o contracto rescindido findo este prazo, com perda da caução e das quantias que tiver de receber pelo material já fornecido.

Oitava — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente, como caução da proposta apresentada na concorrência publica, respectiva, conforme o conhecimento

numero setecentos e dois, de vinte de abril de mil novecentos e vinte e oito.

Nona — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Decima — O foro desta capital onde o contractante tem domicilio legal será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de vinte e dous mil réis, por occasião de sua assignatura. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta directoria o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oliverio Alfredo da Silveira e Euclides Carlos Bomtempo e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1928.

— Francisco Xavier Rodrigues de Souza, sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, dos valores de vinte e dous mil réis devidamente inutilizadas. — Joaquim Ferreira Brandão. — Alcides F. Carneiro e como testemunhas Oliverio Alfredo da Silveira e Euclides Carlos Bomtempo. — Confere com o original, *Oliverio da Silveira*, official. — Visto, *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os engenheiros Aurelio de Bulhões Pedreira e Axel Lofgren, para servirem na qualidade de geologos dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, o respectivo director, engenheiro Eusebio Paulo de Oliveira, por parte do Governo Federal, e os engenheiros, Aurelio de Bulhões Pedreira e Axel Lofgren, representados, respectivamente, pelos seus procuradores, Drs. João Gabriel Costa e Luiz Lofgren, conforme procurações que exhibiram revestidas das formalidades legais, e que ficam archivadas nesta secretaria, accordaram cada um de per si, em firmar os contractos regidos pelas clausulas seguintes, em que os contractantes serão, respectivamente, denominados "O serviço" e os "contractados", tendo esse contracto por fundamento, a legislação citada na sub-consignação numero (3) tres de pessoal, na verba (7ª) — Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, sendo firmado pelo mesmo director, em virtude da autorização que lhe conferiu o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso numero cinco mil quinhentos e oitenta

e tres, de vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e vinte e oito:

Clausula primeira — Os contractados se abrigam a servir na qualidade de geologos dos trabalhos e operações de sondagens de carvão de pedra e petroleo. Ficam immediatamente subordinados ao director do "Serviço", trabalharão nos locais que este lhes designar, e sempre observarão e farão observar na execução dos serviços que lhes forem confiados, as instruções e ordens que do mesmo receberem, assim como domicilio legal no Districto Federal.

Clausula segunda — Como remuneração dos seus serviços, perceberão a gratificação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) mensaes, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro deste contracto, uma vez que tenham entrado nas funções, para que são contractados e as diarias que lhes forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentarem-se provisoriamente, por ordem do director do "Serviço", do local ou campo de operações e trabalhos que lhes tiver sido designado, não sendo contados para tal effeito, os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo dos contractados e tão somente os dias em que estiverem afastados os mobilizados em serviço de campo extraordinario que não sejam as zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções em que estiverem operando).

Clausula terceira — O "Serviço" fornecerá a cada um dos contractados, todos os instrumentos e material do trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios a juizo da direcção do mesmo serviço, e dar-lhes-ha passagens de primeira classe nas vias de transportes, sempre que tiverem de viajar em objecto de serviço.

Clausula quarta — Os contractados ficarão responsaveis, cada um de per si, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhes for entregue, para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado, pelo que se extraviar ou se inutilizar por sua culpa.

Clausula quinta — Os contractados ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor, o que lhes forem applicaveis, a juizo do director do "Serviço", não podendo, sem prévia autorização deste, na vigencia deste contracto occuparem-se de trabalhos extranhos ao mesmo.

Clausula sexta — A duração deste contracto será de dous annos, a contar da data do registro do Tribunal de Contas, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, com qualquer dos contractados, caso não correspondam obrigações e deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa de qualquer dos proprios contractados, si assim lhes convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia, de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços de qualquer dos contractados, resolva rescindir o contracto, disto notificar-os-ha com antecedencia de trinta

dias, contados da data da publicação da notificação no *Diario Official*, findos os quaes, ficará o contracto rescindido, sem que assista ao contractado, direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Este contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — As duvidas que, porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima — A despesa proveniente do presente contracto, correrá pela forma em seguida estabelecida: No corrente exercicio, as gratificações estipuladas na clausula segunda, por conta da sub-consignação orçamentaria, indicada na parte preliminar deste contracto, tendo sido ella empenhada na escripturação da Directoria do Serviço, pela sub-consignação n. 4, para pagamento de diarias, etc., da mesma verba setima. Os pagamentos pertencentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e nove, serão feitos pelos recursos votados pelo Congresso Nacional, para as despesas da mesma natureza.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, e cobrou-se por este termo, a taxa de duzentos réis a linha. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos deste serviço, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: geologo Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e engenheiro Simplicio Jacques de Moraes, e por mim, Manfredo Cuello, auxiliar da secretaria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1928.

— Euzebio Paulo de Oliveira. — Por procuração, João Gabriel Costa. — Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo. — Simplicio Jacques de Moraes e Manfredo Cuello. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes do valor de trinta mil réis (30\$000). Confere com o original, em 19 de junho de 1928. — José B. de Carvalho, auxiliar. Visto. — Fernando do Amaral, secretario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara estiveram nontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Estiveram hontem no Palacio Guanabara, os Srs. senadores Lacerda Franco e Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— O Sr. Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho, esteve hontem no Palacio Guanabara afim de agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de procurador criminal da Republica.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, o Sr. deputado Annibal de Toledo, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por ocasião de seu anniversario natalicio; e o Sr. Dr. Ramiz Galvão, afim de agradecer a S. Ex. o ter se feito representar na sessão de sua recepção na Academia Brasileira de Letras.

— No Palacio do Catete esteve hontem, o Sr. Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão, onde foi afim de offerecer ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio da secretaria da presidencia, um exemplar do seu trabalho "Pernambuco versus Bahia".

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado-Maior, na posse da nova directoria do Club Militar. realizada hontem á noite.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaperá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Itaquatiá, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Itapuihy, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 18 horas de 27, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impres-

sos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 27, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem com porte duplo até ás 6 horas.

Ataláia, para Victoria, e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 27, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da víspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O Tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 26 até ás 18 horas do dia 27.

Districto Federal e Niteroy — Tempo, ameaçador com chuvas.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Ventos — Do quadrante sul com rajadas, possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador, com chuvas. Temperatura — Em declinio accentuado. Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande onde será bom com geadas. Temperatura — Em declinio em S. Paulo, mantendo-se baixa nos demais Estados. Ventos — Do quadrante sul, sujeitos a rajadas possivelmente fortes em São Paulo e Paraná.

Nota (TIT) — Foram içados ás 14 horas e 30 minutos signaes de ventos fortes e pequenas embacalhadas nos postos de Santos, D. Federal e E. do Rio, tendo sido irradiado uf aviso de ventos fortes do quadrante sul para a costa de Santa Catharina até E. do Rio.

O serviço telegraphico, esteve bom, excepto o dos Estados do Norte.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com nebulosidade á noite, e instavel hoje, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com raros chuviscos. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do D. Federal, foram: maxima 27.6 e minima 18.7 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: Maxima 26.2 e minima 20.4, respectivamente ás 2 horas e 40 minutos e 14 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis com predominio dos do quadrante sul com rajadas frescas hoje, attingindo a sua maxima ás 13 horas e 45 minutos com 17.6.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje — Zona Norte — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu em geral chuvoso, salvo em Ceará, Parahyba e Maranhão. A's 9 horas da manha de hoje o tempo mantem-se incerto em grande parte dessa zona. A temperatura declinou accentuadamente em Guarimiranga e foi estavel nas demais regiões. Zona Centro — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu chuvoso em M. Grosso e bom nos demais Estados, com ligeira instabilidade em varios pontos dessa zona. A's 9 horas da manha de hoje o tempo decorreu em geral incerto, sendo observadas chuvas e chuviscos esparsos em algumas localidades. A temperatura foi estavel. Zona Sul — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu chuvoso em grande parte dessa zona. A's 9 horas da manha de hoje o tempo mantem-se bom, salvo em uma ou outra localidade de S. Paulo, onde era instavel. A temperatura declinou, sendo que, accentuadamente em Uruguayana onde geou, assim como em Santa Victoria e Palmas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 56 mm em Ivahy e 49 mm em Lages.

Menores temperaturas — Foram observadas em Palmas com 1º e varias localidades com 2º.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 26 de junho — Subindo em Guararema e Rezende; estacionario em Caçapava, Guaratinguetá e S. Fidelis; baixando no resto do curso. Nota — Não recebemos os despachos de Anta e P. Novo do Cunha.

Rio Itajahy-Assu, dia 26 de junho — Baixando em Rio Sul; subindo no resto do curso. Nota — Não recebemos os despachos de Aquidaban, Vianov e P. Manso. Rio S. Francisco, dia 25 de junho Subindo em Joazeiro e Traipu; estacionario entre Januaria e Rio Branco e em Piranhas e Pão de Assucar; baixando no resto do curso. Nota — Não recebemos o despacho de Cabrobó.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos: Capital — Corrente variavel entre NNE e E até 250 metros, velocidade média de 3 metros. W. Até 900 metros, velocidade média 5 metros. Curitiba — Corrente variavel entre SW e WSW até 2.700 metros, velocidade média, 11 metros. Florianopolis — Corrente do quadrante S até 500 metros, velocidade média 3 metros, corrente do quadrante W até 1.800 metros, velocidade média 13 metros. Campos — Corrente do quadrante W até 1.000 metros, velocidade média 9 metros. Mendes — Corrente do quadrante E até 250 metros, velocidade média 2 metros. N — á 500 metros, velocidade média 4 metros, corrente do quadrante W até 3.450 metros, velocidade média 10 metros. Bahia — Corrente variavel entre S e SE até 1.000 metros, velocidade média 4 metros. Victoria — Corrente variavel entre N e NE até 1.500 metros, velocidade média 10 metros. Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagem em Cuyabá e Santos. Das demais estações não recebemos os despachos usuacs. Capital, ás 13 horas e 30 minutos — S á sup. velocidade média 11 metros, corrente do quadrante W até 1.000 metros, velocidade média 10 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de junho de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona Norte—Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu em geral chuvoso, salvo em Ceará, Parahyba e Maranhão, onde foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo mantem-se incerto em grande parte dessa zona, A temperatura declinou accentuadamente em Guaramiranga e foi estavel nos demais Estados.

Zona Centro — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu chuvoso em Mato Grosso e bom nos demais Estados, com ligeira instabilidade em varios pontos desta zona. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo mant m se incerto, sendo observadas chuvas e chuviscos exparsos em algumas localidades. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu chuvoso em grande parte desta zona. A's 9 horas da manhã de hoje, a tempo mantem-se bom, salvo em uma outra localidade de S. Paulo, onde e a instavel. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Uruguayana, onde geou, assim como em Santa Victoria e Palma.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de junho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra da Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim(X).....															
Natal	61.4	25.0	13.0	C	0	9	—	Ic.	29.0	22.0	37.0	I.	I.	Mc.	
Parahyba (X).....															
Recife.....	60.8	24.0	1.0	C	0	9	—	Chs.	25.0	21.0	29.0	Chs.	Chs.	Mc.	
Mació (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia.....	62.3	26.0	0.0	S	2	6	—	I.	28.0	19.0	1.0	Ic.	Ic.	I.	
Caetité.....	63.9	19.0	0.0	SE	5	2	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Januaria.....	60.0	22.0	0.0	E	2	2	—	B.	31.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte.....	62.0	15.0	(X)	C	0	0	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	60.8	22.0	-5.0	NE	2	9	—	B.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba.....	65.8	20.0	-3.0	SE	2	6	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
S. Lourenço.....	62.7	15.0	3.0	C	0	9	—	I.	25.0	11.0	—	I.	I.	I.	
Cambuquira.....	64.8	15.0	-3.0	SW	2	9	—	I.	25.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro.....	63.0	15.0	1.0	SW	2	9	—	I.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas.....	63.6	16.0	-2.0	SW	2	9	—	I.	24.0	14.0	3.0	B.	B.	B.	
Goyaz.....	62.3	18.0	-2.0	NE	2	0	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	62.7	23.0	3.0	C	0	0	—	B.	29.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá.....	62.4	20.0	0.0	S	2	9	—	Ctv.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Corumbá.....	63.0	15.0	(X)	(X)	(X)	9	—	Chs.	22.0	15.0	—	I.	I.	Chs.	
Victoria.....	61.8	24.0	(X)	N	2	2	Tranquillo	B.	27.0	21.0	—	I.	Chs.	I.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.6	22.0	(X)	N	2	6	P. Vagas.	B.	28.0	22.0	—	I.	I.	I.	
Campos.....	60.4	24.0	1.0	N	2	6	—	B.	31.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	61.7	16.0	-1.0	C	0	2	—	B.	23.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis.....	61.4	20.0	0.0	NE	2	6	—	B.	22.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Rezende.....	61.6	17.0	1.0	C	0	9	—	B.	30.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	61.1	23.0	0.0	SW	2	9	P. Vagas.	I.	27.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....	61.2	17.0	-1.0	NW	2	6	—	I.	23.0	14.0	—	I.	I.	I.	
S. Paulo.....	61.9	15.0	0.0	NW	2	9	—	I.	21.0	14.0	8.0	Ic.	I.	Ic.	
Santos.....	62.3	19.0	2.0	SW	2	9	—	I.	23.0	17.0	9.0	Ic.	I.	C.	
Paranaguá.....	65.0	12.0	-1.0	SW	5	2	Tranquillo	B.	15.0	9.0	4.0	Mc.	Mc.	Mc.	
Guarapuava.....	64.6	5.0	-4.0	SW	5	2	—	Bn.	12.0	2.0	48.0	Mct.	vct.	Bn.	
Curityba.....	61.5	8.0	-1.0	SW	5	2	—	B.	11.0	6.0	4.0	Mc.	Mct.	Ic.	
Florianopolis.....	63.4	13.0	2.0	S	2	2	Chão.	B.	14.0	12.0	12.0	Mc.	Mc.	I.	
Lages.....	(X)	4.0	(X)	NW	5	6	—	B.	8.0	2.0	14.0	C.	C.	Ba.	
Porto Alegre.....	61.8	5.0	-3.0	W	5	2	—	B.	12.0	6.0	1.0	I.	Chs.	I.	
Uruguayana.....	69.5	4.7	-11.0	C	0	6	—	B.	12.0	2.0	—	B.	B.	Chs.	
Montevideo.....	64.8	8.0	(X)	SW	8										
Buenos Aires.....	66.0	1.0	(X)	W	2	0									

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°, C., ao nível do mar e á gravidade normal.

(Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói)

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X).....	0.0	29.8	(X)	Olaria	0.0	26.4	20.4
Gavea	—	26.2	19.0	Penha	0.0	29.4	19.5
Jardim Botânico (14 horas).....	—	28.0	20.5	Encantado	0.0	28.8	20.4
Copacabana (14 horas)	—	23.4	17.6	Madureira	0.0	29.2	14.6
Pão de Açúcar (14 horas).....	—			Pijuca (14 horas).....	—	28.8	18.8
Corcovado: Term. 20.0-20.0-15.0				Campo dos Aunços	0.0	29.1	16.6
2-Enc-SW-3.0 98 %.....				Deodoro	0.0	28.6	18.4
Cabuçu	0.0	23.3	20.4	Bangu	0.0	29.1	19.4
Haddock Looz	0.0	25.0	19.0	Santa Cruz	0.0	29.0	19.0
Rio Comprido.....	obr. fóra			Niterói	0.0	28.5	18.3

Nota: (X) não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 às 7 horas. A máxima corresponde a do dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 119/128 F 111/128	
Sobre Paris	\$327	\$330
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Allemanha	—	2\$005
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$174
Sobre Hespanha	—	1\$396
Sobre Suissa	—	1\$622
Sobre Suecia	—	2\$269
Sobre Noruega	—	2\$256
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$393
Sobre Montevideo	—	8\$590
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$590
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$176
Sobre Hollanda (florin)	—	3\$384
Sobre Japão (yen)	—	3\$930
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$188

Moedas

Vales ouro por 1\$000	4\$566
Soberanos (ouro)	41\$800
Escudos (papel)	\$410
Liras (papel)	\$460
Francos (papel)	\$345

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	789\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	989\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	962\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	965\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	964\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.	170\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.	165\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1917, port.	167\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port.	186\$000
(decreto n. 1.535)	

Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port.	203\$000
(decreto n. 1.933)	
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port.	185\$000
(decreto n. 1.948)	
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port.	203\$000
(decreto n. 2.093)	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	101\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	114\$000
Banco do Brasil	497\$000
Companhia America Fabril	266\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	310\$000
Companhia Docas de Santos, port.	315\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	120\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	160\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:030\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 22 de junho de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 22	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	—	7.216
Arroz, sacco	148	98.390
Assucar, sacco	—	35.651
Azeite de oliveira, caixa	—	8.095
Bacalhão, kilo	—	1.191.440
Banha, kilo	103.100	1.035.911
Batatas, kilo	15.146	2.296.228
Carne de porco salgada, kilo	47.771	269.188
Carne secca e xarque, fardo	572	24.046
Cebolas, kilo	—	349.885
Farinha de mandioca, sacco	3.300	68.252
Farinha de milho, kilo	1.073	10.553
Farinha de trigo, sacco	—	10.559
Feijão, sacco	4.073	80.202
Leite condensado, caixa	—	1.200
Manteiga, kilo	17.159	361.370
Milho, sacco	2.849	51.530
Peixes conservados, kilo	—	88.070
Polvilho, kilo	1.560	168.327
Sabão, kilo	—	34.451
Sal, kilo	—	7.034.175
Sebo, kilo	26.000	437.965
Tapioca, sacco	—	36
Toucinho, kilo	2.207	23.644
Trigo em grão, kilo	3.558.543	24.802.923

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção de Fomento Agricolas, em 25 de junho de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 23 de junho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 23	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	1.708	8.924
Arroz, sacco	1.981	100.371
Assucar, sacco	100	35.751
Azeite de oliveira, caixa	184	8.279
Bacalhão, kilo	290.850	1.482.290
Banha, kilo	422.850	1.158.761
Batatas, kilo	75.589	2.371.817
Carne de porco salgada, kilo	12.664	281.852
Carne secca e xarque, fardo	1.388	25.434
Cebolas, kilo	63.350	383.235

Farinha de mandioca, sacco	610	68.862
Farinha de milho, kilo	638	11.191
Farinha de trigo, sacco	—	10.559
Feijão, sacco	2.497	82.699
Leite condensado, caixa	10	1.219
Manteiga, kilo	28.077	389.447
Milho, sacco	1.465	53.004
Peixes conservados, kilo	21.500	109.570
Polyvilho, kilo	6.000	174.327
Sabão, kilo	—	34.451
Sal, kilo	432.000	7.466.175
Sebo, kilo	20.000	457.965
Tapioca, sacco	3	39
Toucinho, kilo	1.204	24.848
Trigo em grão, kilo	—	24.802.922

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 26 de junho de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 26 de junho de 1928.....	195:158\$497	300:654\$411	495:812\$908
De 26 de junho de 1927.....	—	—	—
Diferença para mais em 1928..	193:158\$497	300:654\$411	495:812\$908
Mensal			
De 1 a 26 de junho de 1928..	5.674:750\$639	7.593:791\$350	13.268:541\$989
De 1 a 26 de junho de 1927...	5.332:268\$463	6.823:478\$407	12.155:746\$870
Diferença para mais em 1928..	342:482\$176	770:312\$343	1.112:795\$119
Annual			
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1928.....	35.645:540\$337	45.646:666\$845	81.292:207\$182
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1927.....	32.342:461\$218	37.607:307\$392	69.949:768\$610
Diferença para mais em 1928...	3.303:079\$119	8.039:359\$453	11.342:438\$572

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 26 de junho, em ouro.....	25.910:911\$417		
De 1 a 26 de junho, em papel.....	7.593:791\$350	33.504:702\$767	
1927			
De 1 a 26 de junho, em ouro.....	24.347:137\$802		
De 1 a 26 de junho, em papel.....	6.823:478\$407	31.170:616\$209	
Diferença para mais em 1928.....		2.334:086\$558	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 26 de junho, em ouro.....	162:757:537\$178		
De 2 de janeiro a 26 de junho, em papel.....	45.645:666\$845	208.404:204\$023	
1927			
De 2 de janeiro a 26 de junho, em ouro.....	147:675:677\$921		
De 2 de janeiro a 26 de junho, em papel.....	37.607:307\$392	185.282:985\$313	
Diferença para mais em 1928.....		23.121:218\$710	

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda:

Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1928...	11.902:667\$499
Em 26 de junho de 1928	770:631\$233
	15.673:298\$732
Em igual periodo de 1927	14.076:863\$910
Diferença para mais em 1928	1.596:435\$822

Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de junho de 1928	101.220:699\$593
Em igual periodo de 1927	93.936:252\$975

Diferença para mais em 1928	10.284:446\$618
-----------------------------------	-----------------

Primeira Sub-directoria, em 26 de junho de 1928. — Visto, F. V. Bueno Brandão, sub-director. — J. Xavier de Barros, escripturario.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de S. Felipe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 300\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922, de 19 de maio de 1922 a 3 de abril de 1923, de 4 de junho a 9 de outubro de 1923, e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 8 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva. O alcance provém de sellos adheridos a mais em dous vales postaes.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no

prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 3\$280, alcance proveniente de diferença de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada das contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, e a cujo pagamento foram seus herdeiros condemnados por accordo de 23 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Livramento de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, D. Leonor Rodrigues de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 176\$877, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de novembro de 1917 a 20 de dezembro de 1919, e a cujo pagamento foi condemnada, por accordo de 6 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional Leopoldo Vossio Brígido, presidente do concurso, faço publico que nos proximos dias 28, 29 e 30 do corrente, quinta e sexta-feiras e sabado, ás 11 horas, em uma das salas do edificio da Escola Normal desta cidade de Niteroy, serão chamados á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Dia 28:

Turma effectiva:

Francisco Bittencourt Junior, Francisco Bustamante Filho, Frederico Carlos de Abreu e Souza, Frederico de Faria Albuquerque, Frederico Cascardo, Felisberto Santoro, Floriano Leopoldino de Azeredo, Fernando Mendes de Souza Filho, Gastão do Rego e Gastão de Oliveira Vianna.

Turma suplementar:

Gelson Valle Cardoso, Gottschalk Coutinho, Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, Gumercindo Bouchardet e Henrique Marques de Souza.

Dia 29:

Turma effectiva:

Gelson Valle Cardoso, Gottschalk Coutinho, Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, Gumercindo Bouchardet, Henrique Marques de Souza, Henrique Coutinho Martins, Henrique Augusto de Lima e Cirne, Helio Tomasi Nogueira, Ismael Oruvello Cavalcanti e Ismael Pereira Barros.

Turma suplementar:

Ismar Dias da Silva, Israel de Santo Elias Affonso da Costa, Innocencio Pillar Drummond, Ivar Catunda e Jacy Sotto Maior Lagos.

Dia 30:

Turma effectiva:

Ismar Dias da Silva, Israel de Santo Elias Affonso da Costa, Innocencio Pillar Drummond, Ivar Catunda, Jacy Sotto Maior Lagos, Jacy Garnier de Baccellar, Jayme Backer Botto, Paulo de Moraes Sodré, João Pedreira Duprat e João Neves de Souza Piahy.

Turma shpplementar:

João Lindolpho Camara Filho, João Carlos de Lyra Tavares, João Paes Barreto Filho, João Silveira e João Silveira Bastos.

De ordem do mesmo Sr. presidente, declaro mais que os candidatos que faltarem a esta chamada somente, se o requererem justificando a falta, serão admittidos a segunda chamada.

Niteroy, 26 de junho de 1928. — O secretario do concurso, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 5%, papel, de ns. 140.608 a 140.610, do tipo de Diversas Emissões, pertencentes a Antonio Soares de Azevedo, casado, brasileiro, filho de Porfirio José Soares, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica interna, do valor nominal de 1:000\$000, juro de 5%, papel, de n. 504.615, do tipo Uniformizada, pertencente á Veneravel Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de junho de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Directoria de Estatística Commercial

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

1.º De ordem do Sr. director, communico aos interessados que, no dia 30 de junho de 1928, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência administrativa, que se realizará para a compra de moveis.

2.º A concorrência será presidida pelo Sr. R. Ribeiro Harfield, chefe de secção interino e a comissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas em tres vias, sen-

do a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes e nenhuma será aceita fora dos termos deste edital.

5.º Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantia do fornecimento, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accordo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concorrência, será no maximo de 30 dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concorrência correrá pela verba 12ª — Estatística Commercial — Material — 1 — Moveis: Compra e concertos, com a dotação de 2:000\$ (dous contos de réis).

10. Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatística Commercial, em 22 de junho de 1928. — *J. P. Araujo Corrêa*, secretario da commissão.

Material a que se refere o edital acima

Numero de ordem — Material — Unidade — Réis

1. Estantes de peroba lustrada, para guarda de livros, iguaes ás existentes na repartição, com seis divisões, uma.

2. Estante rotativa de peroba lustrada, para centro, medindo de altura 0,80 por 0,40 de largura em ambas as faces, estylo moderno, conforme modelo na repartição, uma.

Directoria da Estatística Commercial, 22 de junho de 1928. — O secretario da commissão, *J. P. Araujo Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 301

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 28 e 30 de junho, e 2 de julho de 1928, ás 13 horas, na guarda-moria, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se

acham, as mercadorias adeante, mencionadas:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Um pacote n. 701, contendo dous cortes de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, medindo 9 metros, pesando liquido quatro kilos e cem grammas.

Apprehensão n. 15, de 1927.

Lote n. 2

Um pacote catalogado sob n. 693, contendo bijouteria de cobre, pesando nos papeis 1 kilo e oitocentas grammas; um corte de tecido não especificado de seda pura, medindo tres metros, pesando 50 grammas; um chapéo de palha do Perú; correntes de ferro não especificadas, pesando um kilo; cartas de jogar em seis baralhos.

Apprehensão n. 18, de 1927.

Lote n. 3

Bijouteria de cobre (quatro anéis, quatro pares de brincos, duas pulseiras, duas medalhas, um alfinete e dous cordões com pedras falsas), pesando 90 grammas.

Apprehensão n. 108, de 1927 — Catalogo n. 771.

Lote n. 4

Um pacote n. 788, contendo brincos de borracha (25 grozas de balões), pesando 620 grammas.

Apprehensão n. 126, de 1927.

Lote n. 5

Um pacote n. 690, contendo 48 canivetes com cabos de chifre, para fructas.

Apprehensão n. 13, de 1928.

Lote n. 6

Um pacote n. 822, contendo tecido não classificado de linho branco, liso de mais de 12 até 24 fios, medindo em um corte 14 metros, pesando liquido cinco kilos e duzentas grammas.

Apprehensão n. 21, de 1928.

Lote n. 7

Um pacote n. 813, contendo obras não especificadas de fio de arame de ferro galvanizado (60 duzias de prisões de mola), pesando com os cartões 900 grammas.

Apprehensão n. 31, de 1928.

Lote n. 8

Um pacote n. 833, contendo roupa feita não especificada de tecido de seda ponto de meia (14 blusas), pesando liquido 750 grammas.

Apprehensão n. 37, de 1928.

Lote n. 9

Um pacote n. 831, contendo 24 navilhas Gillette.

Apprehensão n. 39, de 1928.

Lote n. 10

Um pacote n. 828, contendo 48 dobradiças de ferro latonado, pesando 600 grammas.

Apprehensão n. 43, de 1928.

Lote n. 11

Uma mala contendo dez peças de tecido não especificado de seda pura (palha de seda de 12 momes), medindo 457 metros, pesando liquido 20 kilos; oito peças de tecido não especificado de seda pura (seda lavavel), medindo 411 metros, pesando liquido 14 kilos; seis peças de tecido não especificado de seda pura (tussor de seda) medindo 96 metros, pesando liquido 15 kilos.

Apprehensão n. 46, de 1928.

Lote n. 12

Uma mala, pesando bruto 64 kilos, contendo: duzentas e trinta e cinco (235) duzias de lenços de tecido de seda pura, pesando liquido 6 kilos e 170 grammas; vinte peças de tecido não especificado de seda pura (seda lavavel de 4 1/2 momes), medindo 914 metros, pesando liquido 16 kilos; cinco peças de tecido não especificado de seda pura (seda lavavel de 18 momes), medindo 274 metros, pesando liquido 19 kilos; duas peças de tecido não especificado de seda pura (palha de seda de 4 1/2 momes), medindo 91 metros, pesando liquido 4 kilos; duas peças de tecido não especificado de seda pura (palha de seda de 20 momes), medindo 55 metros, pesando liquido 4 kilos.

Apprehensão n. 46, de 1928.

Lote n. 13

Cento e dezenove (119) peças com 5.355 metros de tecido não especificado de seda pura (palha de seda), pesando liquido 240 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928 — Catalogo n. 886 1/3.

Lote n. 14

Cento e vinte (120) peças com 5.400 metros de tecido não especificado de seda pura (palha de seda), pesando liquido 239 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928 — Catalogo n. 888 4/6.

Lote n. 15

Cento e dez (110) peças com 4.950 metros de tecido não especificado de seda pura (palha de seda), pesando liquido 219 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928 — Catalogo n. 886 7/8.

Lote n. 16

Cento e dezenove (119) peças com 5.355 metros de tecido não especificado de seda pura (palha de seda), pesando liquido 243 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928 — Catalogo n. 886 9/11.

Lote n. 17

Cinco fardos ns. 886 1/5, contendo 15 de carneiro em bruto, pesando liquido real 1.169 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928.

Lote n. 18

Seis fardos ns. 886 6/11, contendo 15 de carneiro em bruto, pesando liquido 1.351 kilos.

Apprehensão n. 69, de 1928.

Lote n. 19

Uma lancha de madeira medindo 8m,60 de comprimento, 1m,50 de largura e 0m,90 centímetros de altura, com motor a gasolina de 4 cylindros e 22 cavallos de força. Toldo de lona e mais pertencas. Tres saccos de borracha em tecido de algodão, pesando liquido 10 kilos.

Apprehensão n. 131, de 1927.

Lote n. 20

Dous pacotes ns. 792/2 e 4, contendo baixellas de cobre simples (60 garfos, 18 espatulas, 10 conchas, 26 colheres para sopa e 24 ditas para chá e café), pesando nos papeis 7 kilos e 200; 36 facas para mesa com cabos de metal nickelado pesando 3 kilos.

Apprehensão n. 133, de 1927.

Lote n. 21

Dez latas, contendo fumo em cigarros (quinhentos cigarros), pesando dous kilos 460 grammas.

Apprehensão n. 142, de 1927 — Catalogo n. 793.

Lote n. 22

Uma maleta n. 825, contendo roupa feita a mão, especificada, de tecido de seda, ponto de meia (7 blusas e 2 vestidos), pesando liquido 770 grammas; obras não classificadas de borracha, em tecido de algodão (uma capa), pesando liquido 1.750 grammas.

Apprehensão n. 22, de 1928.

Lote n. 23

DMC: Dous fardos ns. 2.895/86, pesando bruto 177 kilogrammos, contendo lona de algodão, pesando liquido 172 kilos.

DMC: Uma caixa n. 2.887, pesando bruto 92 kilogrammos, contendo cellulose em laminas, pesando bruto nos papeis 67 kilos.

DMC: Uma caixa n. 2.888, pesando bruto 153 kilogrammos, contendo aluminio em barra, pesando liquido 120 kilos.

DMC: Uma caixa n. 2.889, pesando bruto 196 kilogrammos, contendo aluminio em laminas, pesando liquido 162 kilos.

Officio n. 380, de 10 de maio de 1928, da Alfandega de Maceió.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 por cento em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1928. — O 2º Assinturario, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3—Dia 18 de junho de 1928: Vapor inglez «Herschel», atracado em 14 de junho de 1928:

24 caixas, Casa Bairos, avariadas.
1 gigo, FL&C—RS, n. 2, pesando 344 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1, pesando 344 kilos, idem.
30 caixas, PB, idem.
12 ditos, SS&C, idem.
1 gigo, União, n. 4.021, pesando 390 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4.020, pesando 394 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4.017, pesando 390 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4.019, pesando 225 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4.018, pesando 394 kilos, idem.

Armazem interno n. 4—Dia 18 de junho de 1928:

Navio sueco «Pedro Christophem», atracado em 18 de junho de 1928:
1 engradado, SKF, n. 77, avariado.
1 dito, idem, n. 79, idem.
1 dito, idem, n. 81, idem.
1 dito, idem, n. 78, idem.
1 dito, idem, n. 82, idem.
1 dito, idem, n. 29, idem.
1 dito, idem, n. 28, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 18 de junho de 1928:

Navio allemão «Orita»:
1 amarrado de caixas, Sacral, n. 2.497, pesando 46 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 2.470, pesando 46 kilos, idem.

1 caixa, TJ, n. 6.279, pesando 170 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.001, pesando 230 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 18 de junho de 1928:

Navio italiano «Mar Bianco», atracado em 12 de junho de 1928:
1 caixa, JAG&C, n. 4.832, pesando 69 kilos, repregada.
1 dita, MI—138, n. 4.254, pesando 351 kilos, idem.
1 dita, SG, n. 4.252, pesando 250 kilos, idem.

Armazem n. 7—Dia 18 de junho de 1928: Navio belga «Livonier», atracado em 18 de junho de 1928:

1 caixa, LV, n. 30.189, pesando 69 kilos, repregada.
1 dita, RAMA, n. 328, pesando 168 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 18 de junho de 1928—Navio allemão «Bremen» — Atracado em 16 de junho de 1928:

50 caixas, HANSEATICA, avariadas.
1 dita, MERKUR, n. 275, pesando 31 kilos, repregada.

35 ditos, idem, avariadas.
Armazem n. 9—Dia 18 de junho de 1923—Navio nacional «Uda» — Atracado em 10 de junho de 1928:

1 caixa, 1.882, n. 182, pesando 22 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 10—Dia 18 de junho de 1923—Navio allemão «Paraguay» — Atracado em 16 de junho de 1928:

14 saccos, DIA, Rôtos.

Armazem n. 16—Dia 18 de junho de 1923—Navio americano «Southern Cross» — Atracado em 15 de junho de 1923:

1 caixa, Acos Borchling—Buderus do Brasil Ltd, n. 6, pesando 87 kilos, repregada.

1 dita, Casa Pratt, s/n, pesando 34 kilos, avariada.

1 dita, E—SP, n. 16, pesando 198 kilos, repregada.

1 dita, GE, n. 3.659, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, JMB, n. 1.114, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

1 dita, LHF&C, n. 4.560, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, M&B, n. 2.750, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, PT—429—AC, n. 3, pesando 56 kilos, repregada e avariada.

1 dita, 16—HA — AMC, n. 391, pesando 331 kilos, repregada.

1 dita, RVC, n. 1.010, pesando 23 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 18 de junho de 1928:

Navio inglez «Hershel» — Atracado em 16 de junho de 1928:

3 barris de quintos, A S P C, vasando.

8 ditos, DUARTE FERREIRA, idem.

8 ditos, CAMILLO MORÃO, idem.

2 ditos, M R C, idem.

2 barris de decimos, idem.

6 barris de quintos, Ondino, idem.

8 ditos, P S, idem.

7 ditos, SADO, idem.

7 ditos, S A C, idem.

4 ditos, RIBAS CRUZ, idem.

1 dito, P L C, vazio.

3 saccos, CIIC, pesando 49, 39 e 58 kilos, rotos.

2 ditos, idem, pesando 56 e 49, idem.

1 dito, EF P, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, EF N, pesando 57 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 18 de junho de 1928:

Navio nacional «Santarem» — Atracado em 8 de junho de 1928:

1 caixa, CAVADO, n. 91, pesando 70 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo A — Dia 18 de junho de 1928:

Navio italiano «Mar Bianco» — Atracado em 12 de junho de 1928:

2 caixas, ANADIA, ns. 743 e 682, pesando 23 e 24 kilos, repregadas.

2 ditos, ERVEDOZA, ns. 3 e 4, pesando 62 e 58 kilos, idem.

2 ditos, FIGUEIREDO, ns. 549 e 249, pesando 24 e 15 kilos, idem.

1 dita, F. B, n. 10.011, pesando 16 kilos, idem.

3 ditos, MORENANDES, ns. 456, 415 e 489, pesando 23, 24 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 413, pesando 23 kilos, idem.

3 ditos, NAIR, ns. 1.176, 1.130 e 984 pesando 15, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 668, 1.007 e 906, pesando 24, 23 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 941, 901 e 1.174, pesando 23, 24 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 841, pesando 21 kilos, idem.

3 ditos, PERONI, ns. 911, 802 e 894, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 993, 1.124 e 1.059 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.055, pesando 13 kilos, idem.

3 ditos, VERMELHO, ns. 993, 1.011 e 1.027, pesando 24, 17 e 18 kilos, idem.

2 ditos, V. M. C, ns. 107 e 150 kilos, idem.

6 meias bordadeiras, vasando.

Armazem externo B — Atracado em 18 de junho de 1928.

Navio francez «Auisigny»:

3 caixas, CTC, pesando 21, 21 e 21 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 26, 23 e 27 kilos, idem.

3 ditos, M, pesando 28, 28 e 28 kilos, idem.

4 ditos, 346, pesando 26, 22, 26 e 21 kilos, idem.

1 dita, FMC, pesando 28 kilos, idem.

2 ditos, FCM, pesando 21 e 21 kilos, idem.

1 dita, DAC, pesando 20 kilos, idem.

9 quintos, SLC, vasando.

4 ditos, SBC, idem.

6 ditos, MPC, idem.

4 ditos, Nobrega Santos & Comp., idem.

6 ditos, VMC, idem.

4 ditos, CTC, idem.

2 ditos, VMC, idem.

4 ditos, VSC, idem.

Armazem externo C — Atracado em 18 de junho de 1928.

Navio brasileiro «Curityba» — Atracado em 16 de junho de 1928:

3 fardos, FE, pesando 25, 27 e 86 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 38, 23 e 25 kilos, idem.

50 saccos, HGB, avariados.

100 ditos, Imperial, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 36 e 38 kilos, rotos.

1 fardo, LR, pesando 29 kilos, idem.

2 caixas, MCC, ns. 33 e 30, pesando 16 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, MBNC, ns. 21 e 11, pesando 24 e 29 kilos, idem.

4 saccos, PHC, pesando 25, 25, 36 e 38 kilos, rotos.

50 ditos, idem, avariados.

1 fardo, RL, pesando 86 kilos, rôto.

3 ditos, UZ, pesando 67, 45 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 28 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 29 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 25, 43 e 25 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 27 e 44 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 28, 28 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 32, 26 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 44 e 45 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 30 e 31 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — O escriptuario, Loureiro. Visto.

— O chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de sabão liquido, superior, kilo, no corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, ao Corpo de Bombeiros, aos Departamentos

Nacionais do Ensino e da Saúde Pública e a Assistência Hospitalar do Brasil, de conformidade com o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diário Oficial* de 19 deste mez, á fls. 15.439.

Directoria da Contabilidade, em 20 de junho de 1928. — *Pereira Junior*, director geral

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, fago publico, para sciencia dos interessados, que, havendo a congregação desta escola, reformado o actual programma de exames de admissão, fica o mesmo considerado sem effeito. Outrossim, que o novo programma, actualmente em im-

pressão, dentro em breve será posto á venda na thesouraria da escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de junho de 1928. — Pelo Sr. secretario, *Heitor Ferreira*, amazeense.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 horas.

Floriano dos Santos Rodrigues, Alberto Corrêa, Francisco de Oliveira Gomes, José Pereira do Amaral, Henrique Pasqualetti Martins, Raphael Jacob Aboulafia, Savino Gasparini, José Maria Nunes, Emidio Mendes Rosa e Alecbia-des Thomaz da Silva.

Turma suplementar:

Manoel de Oliveira e Domingos Luiz Frusca.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Mario Jorge de Carvalho, Virgilio Gomes Moreira, Manoel Severiano da Silva, Julião Baptista dos Santos, Richard Simon, Mario José da Rocha, Sebastião Coelho, Francisco Pinto da Cunha, Hilario Ferreira dos Santos e James Leharddt Kohler.

Prova regulamentar

Armando Rodrigues de Carvalho, Inspectoria de Vehiculos, em 26 de junho de 1928. — O inspector geral, *Zulami Bonoso*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52-§§ 1º, 2º, 3º e 4º, doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 9 de julho do corrente anno, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entredelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceita aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organometricos e, bem assim de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 20 de junho de 1928. — O secretario geral, *Damazo de P. Gomes*.

Grupo I — Automoveis:

Classificação — Unidade — Preço de base

Barra de direcção, completa, para auto Nash, uma	250\$000
Bengala para auto Nash, uma	50\$000
Disco completo, para auto Nash, um	140\$000
Filtro completo para vacuo de auto Nash, um	40\$000
Peca Ford n. 1.108-0, uma	1\$000
Peca Ford n. 3.111, uma	23\$200
Peca Ford n. 3.100, uma	122\$000
Peca Ford n. 3.963-13, uma	4\$000
Peca Ford n. 5 Z-232, uma	4\$500
Peca Ford n. 5 Z-145, uma	1\$600
Peca Ford n. 5 Z-157, uma	31\$000
Peca Ford n. 5 Z-806, uma	1\$600
Peca Ford n. 5 Z-1.080, uma	7\$000
Peca Ford n. 5 Z-1.156, uma	13\$500

Peca Ford n. 20 Z-340-1, uma	15\$000
Peca Ford n. 21 Z-356, uma	16\$000
Platinado para magneto Marelli de auto Fiat, modelo 505 F, um	70\$000

Pecas Fiat, modelo 505 F.:

N. 39.669, uma	27\$000
N. 39.723, uma	93\$600
N. 39.724, uma	45\$600
N. 39.726, uma	76\$800
N. 39.921, uma	31\$800
N. 39.971, uma	48\$000
N. 39.999, uma	15\$300
N. 45.055, uma	5\$000
N. 45.056, uma	16\$000
N. 46.009, uma	19\$200
N. 46.559, uma	12\$000
N. 46.560, uma	17\$000
N. 47.310, uma	16\$800
N. 61.432, uma	180\$000
N. 62.652, uma	75\$000
N. 63.870, uma	70\$000
N. 69.100, uma	40\$000
N. 70.929, uma	180\$000
N. 71.529, uma	220\$000
N. 74.855, uma	320\$000
N. 76.125, uma	5\$000
N. 76.702, uma	75\$000
N. 76.845, uma	6\$500
N. 78.314, uma	200\$000
N. 78.515, uma	63\$600
N. 78.524, uma	400\$000
N. 87.133, uma	800\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	130\$000

Grupo II — Ferragens:

Bauheira de ferro esmaltado, com duas torneiras, completa, uma	250\$000
Belmazes de cobre de 5/8", kilo	10\$725
Belmazes de metal de 5/8", kilo	11\$050
Broca para furar aço, de 31/64", uma	3\$250
Broca para furar aço, de 15/32", uma	3\$250
Broca para furar aço, de 29/64", uma	3\$200
Cabo de aço flexivel, de 5/16", para gualdrope, metro	\$800
Cano de chumbo para gaz, qualquer dimensão, kilo	2\$420
Dobradiça para porta, de 4", par	10\$000
Dobradiça de machina, de 3", par	1\$400
Dobradiça de metal, de 1" x 3", par	8\$000
Junção de ferro para alta resistencia, de 2", uma	15\$000
Lima de meia cana bastarda, de 12", uma	3\$600
Limatão redondo bastardo, de 10", um	2\$380
Metal Patente "HB", kilo	10\$200
Puxadores de metal branco, para moveis, um	2\$500
Parafuso de cabeça chata, com fenda, de latão, de 1/2" x 8", um	\$080
Parafuso de metal com rosca ingleza, de 1/4" x 2", um	\$800
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 1/1" x 1 1/2", um	\$410
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 3/8" x 1", um	\$100
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 3/8" x 1 1/2", um	\$570

Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 3/8" x 2", um.....	\$720	Conduite de 1", metro.....	2\$640
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 1/2" x 1", um.....	\$815	Escova para 6 relays dos andares, uma.....	8\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 1/2" x 1 1/2", um.....	\$920	Fio magneto para campainha de ns. 20 a 25, kilo	19\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 1/2" x 2", um.....	1\$200	Fio conduite em rolos de 30 metros, rolo.....	19\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 1/2" x 3", um.....	1\$600	Fusivel cartucho de 10 a 30 ampères, um.....	\$750
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 5/8" x 1", um.....	\$920	Fusivel cartucho de 200 ampères, um.....	10\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 5/8" x 1 1/2", um.....	1\$350	Interruptor para mesa, nacional, um.....	3\$800
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 5/8" x 2", um.....	1\$600	Interruptor de embutir push-botton, de 2 seções, um.....	6\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca inglesa, de 5/8" x 3", um.....	1\$820	Isolador de pino recto, um.....	1\$500
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 m. m. x 45 m. m., um.....	\$500	Isolador de pino curvo, um.....	1\$500
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 m. m. x 80 m. m., um.....	\$700	Lampada de 100 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.....	2\$900
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 m. m. x 120 m. m., um.....	\$800	Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.....	9\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 m. m. x 45 m. m., um.....	\$700	Lampada de bayoneta, de 6/8 e 2 polos, uma....	1\$890
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 8 m. m. x 80 m. m., um.....	\$850	Papel de fibra para o enrolamento do motor, kilo	14\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 8 m. m. x 120 m. m., um.....	1\$240	Receptaculo de metal, um.....	1\$300
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 10 m. m. x 80 m. m., um.....	1\$700	Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um.....	380\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 10 m. m. x 120 m. m., um.....	1\$900	Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um.....	37\$000
Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 12 m. m. x 120 m. m., um.....	2\$700	Sirene electrica de 220 volts, corrente triphasica, com 2.000 metros de raio, uma.....	1:800\$000
Porca de aço, de 5/8", uma.....	\$720	Sirene electrica de 220 volts, corrente triphasica, com 3.000 metros de raio, uma.....	3:400\$000
Parafuso de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2 1/2" x 12", um.....	\$320	Tomada de corrente de embutir, simples, uma..	2\$100
Parafuso de ferro com porca, de 1/2" x 5", um...	\$905	Ventilador "Westinghouse", de 16", de diametro, oscillante, um.....	250\$000
Parafuso de ferro com porca, de 3/8" x 4", kilo..	7\$400	Ventilador Marelli, tipo "Noto", inclinavel, de 16", de diametro, um.....	128\$300
Parafuso de metal, de 1/2" x 12", grossa.....	21\$190		
Parafuso de metal com porca, de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	43\$600	Grupo IV — Massames:	
Parafuso de metal com porca, de cabeça boleada, de 1 1/4" x 1 1/2", grossa.....	55\$250	Carvão de pedra em saccos de 50 kilos, sacco....	15\$000
Rebites de cobre, diversas medidas, kilo.....	12\$200	Camisa de força, tipo capa, de lona parda, igual ao modelo, uma.....	55\$000
Rebites de ferro, de 6/16" x 1", kilo.....	3\$200	Escova de raiz, uma.....	2\$200
Taxo de cobre, de 5/8", kilo.....	13\$800	Escova para encerrar, uma.....	6\$800
Pedra de esmeril carborundum fina, furo de 19 m. m., 8 pollegadas de diametro, c/ 9 m. m. de grossura, uma.....	30\$000	Lincoln Polish, litro.....	10\$000
Pedra de esmeril carborundum, fina, furo de 19 m. m., 8 pollegadas de diametro, c/13 m. m. de grossura, uma.....	35\$000	Rodo para puchar agua, um.....	2\$100
Pedra de esmeril carborundum média, furo de 19 m. m., 8 pollegadas de diametro, c/16 m. m. de grossura, uma.....	40\$000		
Pedra de esmeril carborundum, média, furo de 19 m. m., 8 pollegadas de diametro, c/25 m. m. de grossura, uma.....	50\$000	Grupo XI — Equipamento:	
Pedra de esmeril carborundum, média, furo de 19 m. m., 8 pollegadas de diametro, c/38 m. m. de grossura, uma.....	70\$000	Apitos de metal nickelado, para soccorro policial, iguaes ao modelo, um.....	2\$500
		Pernceiras de couro superior, conforme o modelo, par.....	21\$400
Grupo III — Electricidade:			
Abat-jour de porcellana, fechado, um.....	12\$000	Grupo XIII — Material de expediente:	
Botão de metal branco, para campainha, um.....	1\$900	Fio de arame n. 18, para grampeação de cadef-nos, carretel.....	13\$000
Box recto de 1/2" (de ferro), um.....	\$800	Fio cru, 2 x 32, em rolo pequeno, rolo.....	1\$000
Box recto de ferro de 5/8", um.....	\$900	Linha "Urso", em tubo de 400 jardas, n. 1, tubo	3\$500
Box recto de ferro de 3/4", um.....	1\$300	Linha "Urso", em tubo de 400 jardas, n. 0, tubo	4\$500
Box recto de ferro, de 1 1/2", um.....	4\$800		
Box recto de ferro, de 2", uma.....	8\$100	Massa Allemã, para impressão "Victoria", de superior qualidade, kilo.....	17\$000
Box curvo de ferro, de 5/8", um.....	1\$800		
Box curvo de ferro, de 3/4", um.....	1\$980	Grupo XIV — Motocyclettes:	
Box curvo de ferro, de 1", um.....	2\$900	Accumulador de 6 volts, para moto "Harley", de 2 cylindros, um.....	220\$000
Bobina para o commutador, uma.....	15\$000	Buchas para estojo, n. 2.645-13, uma.....	6\$000
Bomba de ar para o regulador electrico, uma.....	310\$000	Camara de ar, balão, Goodyear, 27 x 3.85, uma	36\$000
Commutador completo, um.....	57\$000	Estojo para placa de balanco da forquilha, curto, n. 2.639-12, um.....	8\$000
Cabo de cobre de 3 mm. um.....	1\$800	Estojo para placa de balanco da forquilha, comprido, n. 2.640-16, um.....	8\$000
Chave monophase de 60 ampères, uma.....	4\$800	Fuzíveis compridos para moto "Harley", de dois cylindros, um.....	1\$000
Conduite de 1/2", metro.....	1\$200	Luvras pretas de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	55\$000
		Luvras marron de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	55\$000
		Pneumatico balão Goodyear Cord, 27 x 3.85, um	167\$000
		Side car simples, confeccionado com chapas de ferro, conforme o modelo existente na Inspectoria de Vehiculos, um.....	750\$000
		Grupo XV — Fardamento:	
		Capa para bonet de linho pardo ou branco, igual ao modelo, uma.....	4\$500
		Macacão de algodão mescla, para mecanico, conforme o modelo, um.....	25\$000
		Grupo XVI — Bicyclettes:	
		Parafusos com porca, para corrente de bicyclettes, em caixas de 100 parafusos, caixa.....	12\$000

Inspeccoria de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, na conformidade do art. 355, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. F. Netto.....	22	Auto carga.	19	Junho	1928	Art. 159.....	Motorista.
José Coelho.....	208	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
Lino Souza.....	267	»	»	»	»	»	»
Antonio R. Seabra.....	396	» part..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
N. Amedeo.....	615	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
José Santos.....	638	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Adelino Pereira.....	771	»	»	»	»	» 248 L.....	»
Abel de Castro.....	793	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Antenor Silva.....	865	» carga.	»	»	»	» 144.....	»
José Moraes.....	1.088	» part..	»	»	»	»	»
Francisco da Costa.....	1.163	» carga.	»	»	»	»	»
A. Belford.....	1.208	» part..	»	»	»	»	»
A. Leitão.....	1.215	» frete..	»	»	»	» 151.....	»
Antonio Soares.....	1.221	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Manoel Garrido.....	1.319	» frete..	»	»	»	»	Motorista.
Manoel Pedro & Comp.....	1.365	» carga.	»	»	»	»	Proprietario.
E. G. Catta Pretta.....	1.572	» part..	»	»	»	» 144.....	»
Luiz Almeida.....	1.590	» frete..	»	»	»	» 102.....	»
F. Gonçalves.....	1.648	» carga.	»	»	»	» 159.....	Motorista.
E. N. G. Hoteis.....	1.654	»	»	»	»	» 84.....	Proprietario.
Francisco Moura.....	1.747	»	»	»	»	» 144.....	»
A. C. Ayres.....	1.917	» part..	»	»	»	»	»
Dr. Raul Veiga.....	2.072	»	»	»	»	» 248 L.....	»
Antonio Pereira.....	2.166	» carga.	»	»	»	»	»
Manoel A. Penna.....	2.183	» part..	»	»	»	»	Motorista.
Croccki Graneuse.....	2.283	» carga.	»	»	»	»	Proprietario.
Antonio Alves.....	2.322	» frete..	»	»	»	» 84.....	Motorista.
José Augusto.....	2.325	» carga.	»	»	»	» 92.....	»
Rayliner & Comp.....	2.497	»	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
Abel Machado.....	2.438	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Thomaz Rebello.....	2.444	» part..	»	»	»	»	»
José Machado.....	2.465	»	»	»	»	» 159.....	»
José Freitas.....	2.484	» carga.	»	»	»	» 81.....	»
H. A. Kanarin.....	2.514	» part..	»	»	»	» 102.....	»
José Ribeiro.....	2.528	»	»	»	»	» 144.....	»
José Corrêa.....	2.545	» carga.	»	»	»	»	»
Survai Brouw.....	2.550	» part..	»	»	»	»	Proprietario.
A. O. Pinto.....	2.571	» carga.	»	»	»	»	Motorista.
Daviã Sardos.....	2.605	» fre e.	»	»	»	» 86.....	»
Manoel Gonçalves.....	2.674	»	»	»	»	» 248 L.....	»
C. Ramos.....	2.716	» carga.	»	»	»	» 102.....	»
J. Morgado Filho.....	2.718	»	»	»	»	» 92.....	»
C. I. R. Alpa S. A.....	2.721	»	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
L. Soares.....	2.724	»	»	»	»	» 100.....	Motorista.
Alindo Borges.....	2.860	»	»	»	»	» 144.....	»
Dr. E. Leitão Pereira.....	2.893	» part..	»	»	»	» 102.....	»
C. B. Est. Modernos.....	2.917	» carga.	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Light and Power.....	2.985	»	»	»	»	» 84.....	»
Calixto Kigel.....	2.995	» part..	»	»	»	» 102.....	»
A. Pereira da Silva.....	3.002	»	»	»	»	» 144.....	Motorista.
C. S. Industrial.....	3.074	»	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
José Fortuna.....	3.113	»	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Manoel Penetra.....	3.132	» frete..	»	»	»	» 159.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	3.147	»	»	»	»	» 102.....	»
G. P. Guimarães.....	3.167	» carga.	»	»	»	»	Motorista.
Francisco Pires.....	3.207	» frete..	»	»	»	» 248 E.....	»
José Corrêa.....	3.649	»	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Abitans.....	3.734	» part..	»	»	»	» 248 E.....	Motorista.
Afonso Vizeu.....	3.939	»	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Alves Petxoto.....	4.021	»	»	»	»	»	»
Dr. J. Silvado.....	4.023	»	»	»	»	»	»
J. Wanderley.....	4.252	»	»	»	»	» 159.....	Motorista.
S. L. Nogueira.....	4.354	»	»	»	»	» 92.....	Proprietario.
L. Burlamaqui.....	4.467	»	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	4.476	» frete..	»	»	»	» 248 E.....	Proprietario.
Antônio Lenos.....	4.678	»	»	»	»	» 248 L.....	»
Araro Cunha.....	4.762	»	»	»	»	» 81.....	Motorista.
D. Carvalho.....	4.911	»	»	»	»	» 86.....	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
L. Mesquita.....	4.022	part.	19	Junho	1928	Art. 248 L.....	Motorista.
F. Teixeira.....	5.248	frete..	>	>	>	> 86.....	>
F. Machado.....	5.273	part..	>	>	>	> 144.....	>
Mestre Blatgé.....	5.643	>	>	>	>	> 81.....	Proprietario.
R. Garcia Lima.....	6.082	>	>	>	>	> 144.....	Motorista.
José F. Silva.....	6.096	frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Francisco Moura.....	6.327	part..	>	>	>	> 102.....	>
Alvaro Villas Boas.....	6.565	frete..	>	>	>	> 144.....	>
O. Nunes.....	6.732	>	>	>	>	> 102.....	>
Simplicio Silva.....	6.806	>	>	>	>	> 144.....	>
A. Prestes & Comp.....	7.112	part..	>	>	>	>	Proprietario.
Luiz S greto Sobrinho.....	7.130	>	>	>	>	> 79.....	Motorista.
D. W. Krause.....	7.280	>	>	>	>	> 102.....	>
Carlos Gonçalves.....	7.584	>	>	>	>	> 92.....	>
S. Pamploia.....	7.645	>	>	>	>	> 144.....	>
Antonio Morcira.....	7.692	frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Francisco Antonio.....	7.776	>	>	>	>	> 92.....	>
S. Guíhez.....	7.840	part..	>	>	>	> 84.....	>
Alvaro Santos.....	8.123	>	>	>	>	> 88.....	>
B. Molta.....	8.168	frete..	>	>	>	> 144.....	>
Dr. D. Rangel Junior.....	8.355	part..	>	>	>	> 159.....	>
J. Chermón.....	8.483	>	>	>	>	>	>
A. Cardoso.....	8.617	>	>	>	>	> 102.....	>
T. Vieira.....	9.315	frete..	>	>	>	> 86.....	>
Antonio Nabal.....	9.366	part..	>	>	>	> 144.....	>
A. Camarão.....	9.429	>	>	>	>	> 248 L.....	>
D. Silva & Filho.....	9.509	frete..	>	>	>	> 144.....	Proprietario.
W. Dall'Orto.....	9.854	part..	>	>	>	>	Motorista.
Light and Power.....	9.920	>	>	>	>	>	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de junho de 1923. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Distrito Federal

O doutor Attila Neves, primeiro delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que as carteiras de conductores de vehiculos que se acham abandonadas na Inspectoria de Vehiculos até 31 de dezembro de 1926, devem ser procuradas pelos seus respectivos donos ou por quem legalmente os represente, no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de serem incineradas para desocupar os archivos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 25 de junho de 1928. — O 1º delegado auxiliar, *Attila S. Neves*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 242 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.753, de 31 de dezembro de 1924, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 30 dias, a contar de 13 do corrente, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, para os discipulos do estabelecimento, laudados com o 1º premio-medalha de ouro, no curso de canto.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

- 1º, ser brasileiro nato e ter no maximo 25 annos de idade;
- 2º, ter o 1º premio a que se refere o art. 228 do regulamento.

Nos termos dos arts. 218 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes das linguas franceza e italiana, observando-se na parte musical o seguinte programma:

- 1º, aria classica, tirada a sorte dentre seis que o concorrente apresentará;
- 2º, uma peça de vernaculo, de escolha do concorrente;
- 3º, uma peça, em idioma de escolha do concorrente, de alto valor e transcendencia: aria, scena dramatica, ou fragmentos de actos de opera, podendo ser com côros ou com auxilio de artistas, que lhem as deixas, completando, assim a accção theatral.

Todo o auxilio de côros e acompanhamentos especiaes, de que o concorrente necessitar, ficará a seu cargo, fornecendo o Instituto, si solicitado, o material de que puder dispôr, assim como o acompanhador.

O concorrente deverá providenciar para que sejam presentes a commissão julgadora exemplares da peça de sua escolha em numero sufficiente, de modo a ser a execução acompanhada por seus membros.

A taxa de inscripção é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 12 de junho de 1928. — O secretario, *A. Tolentino*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 de junho

corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas — Diversos artigos.

2º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Depósito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748, e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.782, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:00\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Os concurrentes que tenham tomado parte na concorrência anteriormente annullada, ficam dispensados de fazer nova caução.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o artigo dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo nos casos de força maior.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (dez) dias.

10 — Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 2 de junho de 1928. — *Maria Rabello de Mendonça*, secretario.

Relação de diversos artigos necessários a este Ministerio

1. Geradores para 10 kilos, com calhada de carbureto, um.
2. Idem, idem, para 25 kilos, idem, idem, um.
3. Jogos de massarico para soldar, um.
4. Idem, idem, para cortar, um.
5. Mangueira para gaz acetyleno, conforme a amostra 120 A do Arsenal, metro.
6. Idem, idem, oxygenio, conforme a amostra 21 do Arsenal, metro.
7. Idem de serpentina de arame, para gaz acetyleno, de 1/2", do diametro interno, metro.
8. Valvulas de redução para gaz oxygenio, com dous manômetros, uma.
9. Dobradiças de ferro, de 3/2" x 2", uma.
10. Registro de latão de passagem, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", um.
11. Verniz coaltar, kilo.
12. Cadeado de ferro, grande, um.
13. Idem, idem, médio, um.
14. Idem, idem, pequeno, um.
15. Lavatório em grupos de duas bacias, em ferro esmaltado, com os supportes, torneiras e valvulas, um.
16. Aço macio Siemens Martin, rectangular de 0,0047 x 0,638, kilo.
17. Idem, idem, idem, de 0,012 x 0,075, kilo.
18. Idem, idem, idem, de 0,015 x 0,075, kilo.
19. Idem, idem, idem, de 0,222 x 0,0638, kilo.
20. Pregos galvanizados de 0,12, kilo.
21. Pedra de esmeril Grand, fina, cylindrica, diametro 4" x espessura 1/4, uma.

22. Idem, idem, idem, de 4" x espessura 1/2, uma.
23. Idem, idem, idem, de 4" x espessura 1/4, uma.
24. Joelhos de ferro galvanizados para tubo de 0,009525 (3/8), um.
25. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
26. Idem, idem, idem, de 0,0905 (3/4), um.
27. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
28. Idem, idem, idem, de 0,3175 (1 1/4), um.
29. Idem, idem, idem, de 0,3841 (1 1/2), um.
30. Cabo electrico de 1 conductor de 7 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,012 (B S 16), metro.
31. Cabo electrico de 1 conductor de 7 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,012 (B S 16), metro.
32. Cabo electrico de 1 conductor de 7 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,012 (B S 16), metro.
33. Cabo electrico de 1 conductor de 7 fios, isolamento de algodão, revestimento a prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,012 (B S 16), metro.
34. Cabo electrico de 1 conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,012 (B S 16), metro.
35. Cabo electrico triphase de 78 m/m quadrados de cessão, isolado, papel impregnado com verniz sob chumbo, dupla fita de aço, metro.
36. Fio electrico de 3 m/m de diametro (B S 8), isolado com borracha e dupla trança de algodão, metro.
37. Fio electrico com isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, com 0,0012 (B S 16), metro.
38. Fio electrico com isolamento de borracha e algodão com 0,0010 (B S 18), metro.
39. Fio electrico duplo paralelo, com isolamento de borracha e algodão sob chumbo, de 0,0016 (B e S 14), metro.
40. Idem, idem, idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
41. Idem, idem, idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
42. Fio magneto com 55/10 m/m de diametro, isolamento de esmalte (B S 4), metro.
43. Fio electrico, com 2,5 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
44. Fio electrico com 3 m/m de diametro com isolamento de amiantho, metro.
45. Fio electrico com 4 m/m de diametro com isolamento de amiantho, metro.
46. Cabo electrico triphasico, armado com 7 fios de 12/10 m/m, metro.
47. Cabo electrico de 4 conductores flexiveis, isolado de borracha, sob trança de algodão, sendo cada conductor de 3 fios de 5/10 m/m, amostra numero 28, metro.
48. Armação completa, estanque para lampada de antepára, com 2 vistas, de accordo com a amostra, uma.
49. Armação completa, estanque para lampada de antepára, tipo vagão, uma.
50. Graphite metallizado em placa rectangular, de 100 m/m x 100 m/m x 9 m/m, kilo.
51. Aço macio Siemens Martin, em vergalhão redondo, de 0,0286 (1 1/8), kilo.
52. Membrana de carvão, com 54 m/m de diametro x 7/10 m/m de espessura, uma.
53. Membrana de cobre com 34/100 m/m de espessura x 70 m/m de diametro, uma.
54. Chave tipo faca bi-polar de duas direcções, montada em base de madeira para 50 ampères, 250 volts, uma.
55. Bloco fuzível bi-polar de cartucho para 40 ampères, 250 volts, um.
56. Bloco fuzível bi-polar para cartucho de 20 ampères, 250 volts, um.
57. Porcas de latão de 5,8 m/m para parafusos de rosca Whitworth (1/4"), uma.
58. Fuzíveis de cartucho para 40 ampères, 250 volts, um.
59. Meias para escaphandrista, par.
60. Calças de lã para escaphandrista, uma.
61. Camisas de lã, idem, idem, uma.
62. Gorro de lã, tipo portuguez, para escaphandrista, um.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, 2 de junho de 1928. — *Maria Rabello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diário Official*, do dia 7 de junho de 1928, publicado com incorrecções, o contracto celebrado entre este ministerio, e as firmas Frederico Diehl, Lutz Ferrando & Comp. Lt. e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo "Material medico cirurgico, etc.", rectifica-se ainda o seguinte:

A paginas 14.498, final da 3ª columna onde se lê: "tinta preta para identificação, uma, oito mil réis", leia-se: "tinta preta para identificação, vidro, oito mil réis".

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 26 de junho de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diário Official* do dia 26 de junho de 1928, publicado com ommissões, o contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Walter Schmidt & Comp., Hmê & Comp. e outras, para o fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo "62" — Objectos para rancho de officinas, rectifica-se o seguinte:

A paginas 15.922, 2ª columna, do *Diário Official* de 26 de junho de 1928, onde se lê: "manteigueira de vidro com tampa de granito, uma, vinte e dous mil réis", leia-se: "manteigueira de vidro, com tampa de metal, uma, dous mil e quinhentos réis", "sopeira de granito, uma, vinte e dous mil réis".

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 26 de junho de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diário Official* do dia 26 de junho de 1928, publicado com ommissões, o contracto celebrado entre este ministerio, e as firmas Ferreira Passarello & Comp. Ltda, e Salgado Guimarães & Comp. Ltda, para o fornecimento de artigos do grupo: cinco. — Bandeiras, etc., rectifica-se o seguinte:

A paginas 15.921, 1ª columna, do *Diário Official* de 26 de junho de 1928, onde se lê: "contracto com as firmas acima mencionadas, o fornecimento das referidas firmas aceites pela commissão, etc.", leia-se: "contracto com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos, abaixo designados de accordo com as propostas, das referidas firmas, aceites pela commissão...".

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 26 de junho de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de julho proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento de um grupo electrogeno para a Escola de Grumetes.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-á, ás 14 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global do grupo electrogeno e o prazo para sua entrega não poderá exceder de 150 dias.

5 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a vespéra do dia da concorrência a importância de cinco contos de réos (5:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto.

8 — O fornecimento será para um grupo electrogeno de um motor de combustão interna, óleo bruto de 50 H. P., e dynamo de 220 volts com a capacidade de 150 ampéres.

9 — As propostas devem ser acompanhadas de todos os detalhes técnicos usuais e mencionar os característicos quer do motor quer do dynamo, bem a lista dos fornecedores.

10 — A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens técnicas do fornecimento.

11 — O pagamento será feito em duas prestações, na seguinte ordem: a primeira após o registro do contracto e

entrega dos documentos comprobatorios do embarque do material; a segunda, após a entrega e aceitação do mesmo.

12 — Tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, transporte, frete, seguro, embarque e desembarque do grupo correrá por conta dos concorrentes.

13 — Qualquer outra informação que se faça necessaria aos interessados lhes será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 26 de junho de 1928. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Brasil — Estado da Bahia.

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

(N. 89 da "Lista de Pharóes").

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1928. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta directoria, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção de concurso para as vagas existentes de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escripta e apresentar no acto da inscripção certidão de approvação nas materias do 4º anno medico e carteira de reservista ou attestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saúde e robustez necessaria ao serviço militar, sendo para isso submettidos previamente a inspecção de saúde. Informações detalhadas serão prestadas na Directoria de Saúde, na Illa das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 4 de junho de 1928. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, medico, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Pessoal, determino ao capitão-tenente O. M. Augusto da Costa Ramos, que se apresente a esta directoria, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal da Marinha, 24 de junho de 1928. — Joaquim Barcellos Garcia, capitão de fragata, vice-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUSTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO
ENGENHO VELHO

Edital de convocação de sorteados

Heracito da Costa Val, presidente da Justa de Alistamento Militar do 1º Districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 12 de setembro de 1927, nesta Capital, sede da 1ª circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os numeros um a 220, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, na rua São Christovão n. 246, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração e Inspeção de Saude, sede, Avenida Pedro II — antigo quartel da companhia de metralhadoras pesadas (Ponto n. 2) e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os de numeros 221 a 562, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente complementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão opportunamente chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Official* de novembro proximo, a partir do 6. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, 30 de maio de 1928. — Othon Pillar, secretario. — Heracito da Costa Val, presidente.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Artilharia Montada com quartel na Villa Militar, ponto de concentração e inspeção de saude, sede Avenida Pedro II, no quartel da antiga companhia de metralhadoras pesadas em São Christovão (ponto n. 2).

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

132. 1. Waldemar, filho de Idalina Fonseca.
86. 2. Luiz, filho de Ignacio Machado Lourenço.
13. 3. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues de Souza Peres.
92. 4. Manoel, filho de Mauricio Fernandes da Cunha.
16. 5. Felix, filho de Abden dos Santos Rosa.
61. 6. Jardell, filho de Agnello da Cunha Mosses Bessa.
24. 7. Arthur, filho de Augusto de Almeida Lavadinho.
3. 8. Adolpho, filho de Alexandre de Chaves e Mello Ratisbana.
122. 9. Percilio, filho de Thereza de Jesus Mendes.
62. 10. Jayme, filho de Alberto Iglerias.
44. 11. Eugenio, filho de Antonio Lopes Branco.
101. 12. Moacyr, filho de Manoel Marques da Silva.
43. 13. Euclydes, filho de Gabriel José de Amorim.
129. 14. Valentim, filho de Gabriel Fernandes.
69. 15. João, filho de José Rodrigues Anjos.
98. 16. Mario, filho de Raphael Guimarães Pinto.
51. 18. Francisco, filho de Augusto Alberto Cardoso.
93. 19. Manoel Amancio Rocha, sem filiação.
65. 20. João, filho de Antonio Firmino da Conceição.
56. 21. Henrique, filho de Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
131. 22. Vespasiano, filho de Oswaldo de Paiva.
7. 23. Alberto, filho de Agostinho Gonçalves.
125. 24. Sylvio, filho de José Maria de Carvalho.
123. 25. Raymundo, filho de Jovita Corrêa.
68. 26. João, filho de Joaquim Alves Pereira.
104. 27. Nelson, filho de Herculano de Araujo.
124. 29. Salvarino, filho de Ezequiel Maria da Conceição.

115. 30. Othoniel Firmo Manta, filho de Manoel Octaviano Manta.
66. 31. João, filho de Argemiro Eugenio da Silva.
116. 32. Paulo, filho de Antonio Augusto de Menezes.
10. 34. Alcides José de Alvarenga, filho de Hypolito José dos Santos.

48. 35. Fernando, filho de Ernesto do Nascimento Silva.
111. 36. Oscar, filho de Frederico Julia dos Santos.
2. 37. Abelardo, filho de Sebastião Alfredo de Lima.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 15º Regimento de Cavallaria independente, com quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e inspeção de saude — sede: avenida Pedro II, no quartel da antiga Companhia de Metralhadoras Pesadas, em São Christovão (ponto n. 2).

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

32. 38. Carlos, filho de Carlos de Oliveira.
27. 40. Athanagildo, filho de Octavio Pereira Alexandre.
54. 41. Gualter, filho de Juvenal Ramos de Oliveira.
47. 42. Fernando, filho do Dr. Eduardo Gomes Figueira.
73. 43. Joaquim, filho de Joaquim de Campos Mendes.
119. 44. Pedro, filho de Francisco de Almeida.
16. 46. Anibal, filho de Amelia Raymunda Santiago.
95. 47. Marcial, filho de Domingos de Araujo.
128. 48. Thomaz, filho de Thomaz Costa.
133. 49. Waldie, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire.
6. 50. Agenor, filho de Marcellino Domingues da Costa.
70. 51. João, filho de Raul Meirelles Reis.
90. 52. Manoel, filho de Maria Bernardina de Araujo.
55. 53. Heitor, filho de Candido Julio Fossante.
120. 54. Pedro, filho de Miguel Antonio Dias.
89. 55. Luiz, filho de Luiz de Carvalho Sampaio.
127. 56. Telmo, filho de Henrique Pinto Ferreira.
34. 57. Deni, filho de José Ramos dos Anjos Imbassary.
57. 58. Henrique, filho de Joaquim Ferreira.
9. 59. Alberto, filho de Manoel João Euzebio.
84. 60. Leopardo, filho de José B. Martins Casfilhos.
23. 61. Aristides, filho de José Thomaz da Rocha.
5. 62. Adriano, filho de Gabriella Maria da Conceição.
114. 63. Oswaldo, filho de João de Souza Miguel.
37. 64. Domingos, filho de Mathews Vieira da Costa.
31. 65. Carlos, filho de Carlos E. Amalio da Silva.
106. 66. Octaviano, filho de Clementino Azevedo.
53. 67. Francisco, filho de João da Silva.
19. 68. Antonio, filho de Abelino Lopes Louzada.
60. 69. Jair, filho de Mario Pereira Pinto Galvão.
38. 70. Edro, filho de Alípio Cordeiro.
52. 71. Francisco, filho de Francisco Silveira Pimentel.
94. 72. Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva.
121. 74. Pedro, filho de João B. da Silva Costa.
108. 75. Oldemar, filho de Luiz Fernandes da Silva.
99. 76. Miguel, filho de Adriana dos Santos.
91. 77. Manoel, filho de Manoel José de Magalhães Machado.
109. 78. Orlando, filho de José de Souza Charem.
117. 79. Paulo, filho de José Gomes Duque Estrada.
75. 81. Joel, filho de Hebecú da Motta Telles.
49. 82. Fortunato, filho de Manoel Borges Pamplona.
118. 83. Placido, filho de Luiz de Leivas Piquet.
29. 84. Caio, filho de José Francisco Coelho.
18. 85. Antonio, filho de Antonio Machado Lucas.
59. 86. Humberto, filho de Gustavo Thomaz.
81. 88. José, filho de Manoel Pereira.
130. 89. Valentim Martins Silva, não declarou filiação.
4. 90. Adriano, filho de Joaquim Miguel Soares.
39. 91. Eduardo, filho de Antonio de Almeida.
110. 93. Orlando, filho de Manoel de Castro.
20. 94. Antonio, filho de Joaquim Castro Azevedo.
21. 96. Antonio, filho de Luiz Lopes Pereira.
63. 97. Jayme, filho de Cesarina Maria da Silva.
100. 98. Moacyr, filho de Antonio Trineu de Moura Ribeiro.
87. 99. Luiz, filho de José da Costa Ferreira Junior.
11. 100. Alcyr, filho de Pedro da Cruz Coelho.
50. 101. Francisco, filho de Alberto Loureys.
53. 102. Celestino, filho de Celestino Correa Cardoso.
83. 103. Juvenal, filho de Antonio Martins Lopes Mendes.
45. 104. Eugenio, filho de José Pereira Pinto.
22. 106. Archimínio, filho de Cyrillo Gomes de Souza.

30. 107. Candido, filho de Emilio Candido da Silva.
 85. 108. Lincoln, filho de Custodio Cortes Neves.
 74. 109. Joaquim, filho de Manoel Duarte Ferreira.
 126. 110. Tacito, filho de Octavio Tacito de Carvalho.
 58. 111. Henrique, filho de Leopoldino José Ribeiro.
 14. 112. Alfredo, filho de Jorge Nagib.
 112. 113. Osiel, filho de Antonio Gomes de Alencar.
 134. 114. Zeno, filho de Joaquim de Paiva Pereira.
 35. 115. Dermeval, filho de Armando Ferreira Alves.
 36. 116. Domingos, filho de Domingos Antonio Fernandes.
 72. 117. João, filho de João Francisco de Lacerda Sath-
 linho (Dr.).
 102. 118. Mozart, filho de José de Castro.
 105. 119. Noel, filho de José Delbetti Costa.
 61. 120. Jayme, filho de José Serra.
 67. 121. João, filho de João de Souza Martins.
 40. 122. Elpidio, filho de Lucinda Maria de Jesus.

Classe de 1905

29. 157. Avelino, filho de Avelino Lopes dos Santos.
 129. 158. Oswaldo, filho de Manoel Juliao.
 30. 159. Bolcage, filho de Herminia Maria da Silva.
 15. 161. Amaury, filho de João Paulo Falcão.
 73. 162. João, filho de José Antonio Pereira da Costa.
 41. 163. Mario, filho de Pedro Mendes Martins.
 36. 164. Claudionor, filho de Antonio Bento do Amaral.
 65. 165. Hildebrando G. Abreu, filho de Herculano A.
 Abreu.
 31. 166. Carlos, filho de Manoel de Oliveira Maia.
 62. 167. Hercilio, filho de Raphael Russo.
 124. 168. Octavio, filho de Avelino Teixeira de Mesquita.
 127. 169. Oscar Borges, não consta filiação.
 38. 170. Deodato, filho de Ezequiel Antonio do Nascimento.
 22. 171. Aristides, filho de Maria de Lima e Souza.
 66. 172. Hygino José da Costa, não consta filiação.
 81. 173. João Paulo, filho de Eduardo Eugenio Dantas
 Barrocas.
 104. 175. Lincoln Torres, não declarou a sua filiação.
 83. 171. João, filho de Lohario Valentim Figueiró.
 77. 176. João Martins de Souza, filho de José Martins
 Ignacio.
 17. 177. Antonio, filho de José dos Santos.
 53. 178. Francisco de Paula Baldessarino, filho de Eduar-
 do Baldessarino.
 32. 179. Carlos da Silva, filho de Seraphim da Silva.
 12. 180. Orestes, filho de Oswaldo Coelho.
 2. 181. Aladio, filho de Ramon Lestal.
 112. 183. Manoel, filho de Eugenio Rodolpho da Graça Cas-
 telhães.
 102. 184. Lauriano, filho de João Basthala da Silva.
 28. 185. Arthur Ignacio Cardoso, filho de Francisco I. Car-
 doso.
 58. 186. Guilherme, filho de Antonio da Silva Lopes.
 52. 187. Francisco Moacyr, filho de Edgard de Azevedo.
 51. 188. Frederico, filho de Custodio Gonçalves.
 96. 189. José, filho de Antonio Gonçalves Reis.
 61. 190. Heraldo, filho de Agostinho Amancio Guedes Lis-
 boa Junior.
 41. 191. Mario, filho de Manoel de Barros Nascimento
 Filho.
 69. 192. Jalmery, filho de Laurindo de Almeida.
 42. 193. Emmanuel, filho de Victor Nervi Monteiro Sab-
 gado.
 145. 194. Rubens Massena, filho de Pedro Massena.
 70. 195. João, filho de Pedro Bernardo da Silva.
 39. 196. Edgard, filho de Juvencio Antonio da Cruz.
 5. 197. Alberto, Carteador, não consta filiação.
 100. 198. Julio, filho de Eugenio Eduardo Barbosa.
 57. 199. Gualter, filho de João Almeida Corrêa de Avela.
 18. 201. Antonio, filho de José de Souza.
 106. 202. Luiz, filho de Celestino Balthazar.
 146. 203. Sebastião, filho de Bento da Costa.
 235. 205. Raul, filho de Maria.
 74. 206. João, filho de Humberto José Machado.
 158. 207. Waldemar, filho de Felisina Martiniano Bezerra.
 9. 208. Alfredo, filho de Paulo de Souza Campos.
 147. 209. Sebastião Guimarães, filho de Raymundo Gu-
 imarães.
 41. 210. Eugenio, filho de Antonio Maximo Gomes de Moraes.
 37. 212. Claudionor, filho de Cecilia Correia.
 105. 213. Luiz, filho de Pedro Braga.
 42. 214. Alvaro, filho de Jorge da Costa Leite.

70. 216. Jesuino, filho de Horacio Braga da Silva.
 4. 217. Adhemar, filho de Saturnina Uchôa.
 7. 218. Alcebiados, filho de Antonio Rodrigues.
 132. 219. Paulo, filho de Paulo Luiz de Faria.
 51. 220. Francisco, filho de Francisco de Paula Moneto.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, desi-
 gnados para servirem no 1º Regimento de Artilharia Montã-
 da, com quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e in-
 specção de saúde — Sede: Quartel da antiga Companhia de
 Metralhadoras Pesadas, na avenida Pedro II (Ponto n.º 27).

Classe de 1905

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes
 e filiações

75. 221. João Rodrigues, filho de Bernardo Rodriguez.
 156. 222. Thomaz de Andrade, filho de Thomaz Augusto
 Andrade.
 13. 223. Alvaro, filho de Alvaro Fernandes da Silva.
 8. 224. Alfredo, filho de Alfredo do Couto Valle.
 157. 225. Valter, filho de João Baptista Corrêa.
 99. 228. Jovelino, filho de Valentino Augusto Fernandes.
 23. 229. Arlindo, filho de Maria Freitas de Araujo.
 98. 230. Josias, filho de Josias Antunes Braga.
 123. 231. Nelson Rodrigues Corrêa, filho de José Marianno
 Corrêa.
 46. 232. Eugenio, filho de Rosembury Paulo Nolasco.
 71. 233. João, filho de João Pereira de Freitas Guimarães.
 148. 234. Seraphim, filho de Antonio da Silva Monteiro.
 107. 235. Manoel, filho de Antonio da Silva.
 94. 236. José, filho de José Machado Junior.
 161. 237. Waldemiro, filho de João de Deus Van Paschoal.
 61. 238. Hermam, filho de Nuno Bueno.
 78. 239. João, filho de João Teixeira.
 154. 240. Thercio, filho de Armando de Araujo Cintra Vidal
 Junior.
 151. 241. Severino, filho de Hermogenes Luiz Barbosa.
 163. 242. Irupuan Tabajara, filho de Umbelina de Oliveira.
 88. 243. José, filho de Victor Dutra.
 50. 244. Florencio Fernandes, não consta filiação.
 81. 245. João, filho de Manoel Jacintho de Arruda.
 58. 246. Isaac, filho de Isaac Luiz da Cunha.
 76. 247. João, filho de Manoel Gomes.
 136. 248. Raul, filho de Ambrosina Couto.
 25. 249. Arlindo Pereira Pinto, não consta filiação.
 72. 250. João, filho de Manoel Vieira.
 117. 251. Martiniano, filho de Francisco da Costa Oliveira.
 155. 252. Thiago, filho de Luiz Calazans Rodrigues.
 103. 253. Lauriano, filho de Olegario Bruno da Silveira.
 122. 254. Nelson, filho de José de Souza.
 67. 255. Irenascho Mendes, não declarou filiação.
 26. 256. Arnaldo Elias, filho de Elias e Liciana Candida.
 110. 257. Manoel, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
 442. 258. Rubem, filho de Leão Fernandes.
 95. 259. José, filho de Antonio Soares.
 153. 260. Sylvio, filho de Oscar Martin da Cruz.
 40. 261. Edgard Travassos Serra Pinto, filho de Arthur da
 Serra Pinto.
 14. 262. Agostinho, filho de João Raposo de Mello.
 108. 263. Manoel, filho de Boaventura Ribeiro.
 6. 264. Alberto da Silva Esteves, não consta filiação.
 131. 265. Paulino dos Santos, filho de Antonio Gonçalves.
 47. 266. Pelizardo, filho de José Machado do Nascimento.
 87. 267. Jorge, filho de Antonio Emilio de Souza Guima-
 rães.
 41. 268. Eduardo, filho de Eduardo Gomes de Oliveira.
 140. 269. Renato, filho de Alfredo Pinto da Fonseca.
 93. 270. José, filho de Manoel Caetano.
 16. 271. Annibal, filho de Maria Amelia dos Santos.
 89. 272. José, filho de José Ribeiro de Almeida.
 59. 273. Hamilton, filho de Manoel Antonio de Souza Car-
 valho.
 128. 274. Oswaldo, filho de Ophelia Maria da Conceição.
 116. 275. Mario Daniel, filho de João Gonçalves Teixeira.
 3. 276. Alberto, filho de José Machado Coelho.
 90. 277. José, filho de Fortunato Augusto de Oliveira.
 97. 278. José dos Santos, não consta filiação.
 85. 279. João T. Siqueira, filho de Benedito N. de Si-
 queira.
 143. 280. Rubens Bockoldé Freitas, filho de Cezar Leite de
 Freitas.

152. 281. Sylvio, filho de Francisco Isidoro Monteiro.
 63. 282. Hercilio Garcia de Menezes, filho de Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.
 121. 283. Nison, filho de Benedicta da Conceição.
 159. 284. Waldemar, filho de Ernesto Mattos dos Santos.
 56. 285. Gerson, filho de Marcolino Alves de Souza.
 34. 286. Carlos Pereira Prado, não declarou filiação.
 49. 287. Fernando, filho do Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.
 149. 288. Seraphim, filho de Seraphim do Couto Valle.
 49. 289. Antonio de Almeida Vigario, não consta filiação.
 45. 290. Ernani Reis, filho de Alfredo de Souza Reis.
 160. 291. Waldemar, filho de Carlos da Silva Lemos.
 134. 292. Pedro da Silva Santos, não declarou filiação.
 24. 293. Arlindo, filho de Custodio José da Cruz Braga.
 109. 294. Manoel, filho de Luiz Coelho.
 162. 295. Walter, filho de Virgilio do Mello Senra.
 101. 296. Juracino, filho de Benedicto Francisco de Oliveira.
 55. 298. Gabriel, filho de Antonio da Costa Corrêa.
 113. 299. Manoel José de Campos Amaral, filho de Joaquim de Campos Amaral.
 4. 300. Altino, filho de José Martiniano Gomes.
 130. 301. Oswaldo Laudelino de Almeida, filho de Octavio de Almeida.
 27. 302. Arnaldo Eholi de Gomensoro, filho de Raul Gomensoro.
 91. 303. José, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
 82. 304. João, filho de Francisco Narciso da Rocha.
 10. 305. Alipio Lima, filho de José de Lima.
Classe de 1904
 12. 222. Josaphat de Carvalho Fontes, filho de José Filino de Carvalho.
 11. 223. Manoel Bernardes da Silva, filho de Cezario Bernardes da Silva.
 16. 225. Orlando da Silva Masson, filiação ignorada.
 22. 226. Waldemar Sanchez, filho de Manoel Sanchez.
 11. 227. Jorge Rodrigues Pinto, não consta filiação.
 15. 228. Manoel Marques Filho, não consta filiação.
 8. 229. Fortunato Saibá, filho de Jacob Saibá.
 3. 230. Alvaro Castro Nogueira, não consta filiação.
 10. 231. João Horacio Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves da Costa.
 6. 232. Antonio Victorino Souza, filho de Misael Ventura.
 20. 233. Rulhenos Castro de Azevedo, filho de Delphim C. de Azevedo.
 1. 234. Abbado Antunes, filho de Constantino José Antunes.
 4. 235. Antonio Castro Barbosa, filho de José Faustino Barbosa.
 19. 236. Rubens Ribeiro dos Santos, filho de Apolinario Ribeiro dos Santos.
 13. 237. Luciano Ferreira Silva, filho de José E. Silva.
 17. 238. Oswaldino Rocha, filho de Joaquim Vieira Rocha.
 7. 239. Custodio Bazilio, não consta filiação.
 2. 240. Aldemar Peixoto, filho de José da Silva Peixoto.
 21. 241. Tibureio Honorio de Assis, filho de Honorio José de Assis.
 9. 242. Gilberto Mendes, filho de Silvestre Mendes.
Classe de 1908
 1. 330. Benedicto Martins, não consta filiação.
 6. 331. Henrique Pereira Pinto, não consta filiação.
 8. 332. José Ricarte de Freitas, filho de Francisco Ricarte de Freitas.
 5. 333. Guilherme Fernandes da Silva, filho de Galdino da Silva.
 10. 334. Luiz Castro, filho, não declarou.
 12. 335. Octavio Labrugano, filho de Antonio Gilglo.
 3. 336. Dorcelino Soares, filho de Alfredo Soares.
 4. 337. Franez Small, filho de Jounes Henry Small.
 11. 238. Miguel Pereira, não consta filiação.
 7. 339. Israel Ribeiro dos Santos, filho de Apolinario Ribeiro dos Santos.
 9. 340. Lafayette Torres, não consta filiação.
 13. 341. Vicente Marques, não consta filiação.
Classe de 1902
 11. 800. Joaquim dos Santos, filiação ignorada.
 8. 801. Francisco Antonio da Costa, filiação não declarada.
 6. 803. Eugenio Jesus, filho de Adolpho Jesus.
 2. 805. Antonio Alves Nogueira, não consta filiação.
 3. 806. Carmeno Palombo, filho de Joaquim Palombo.
 1. 807. Alfredo Pinto, filho, não consta.
 12. 808. José Dias dos Santos, filho, não consta filiação.
 16. 809. Mario Martins Sanches, filho, não consta.
 18. 810. Raul Fongalves, filho, não consta.
 5. 811. Ernesto Nearnardo, filho, não consta.
 15. 812. Manoel Alves Pacheco, filho, não consta.
 7. 813. Felix Martins de Almeida, filho de Antonio Francisco de Almeida.
 13. 814. Leopoldo de Oliveira, filho, não consta.
 10. 815. João Lyrio Gusmão, não consta filiação.
Classe de 1901
 9. 516. José Leonardo, não consta filiação.
 45. 517. Salvador Cruz, não consta filiação.
 10. 518. Luiz Corrêa Porto, filho, não declarou.
 11. 519. Rubens Fausto dos Santos, filho de Renato F. dos Santos.
 7. 520. Joaquim Felix, filho, não declarou.
 11. 522. Manoel Ribeiro, filho de Damião Ribeiro e Farça.
 2. 524. Antonio Ferreira, filiação não declarada.
 1. 525. Albertino Pereira Pinto, não consta filiação.
 12. 526. Otton Magalhães Outeral, filho de Orlando da Rocha Outeral.
 6. 527. João Cristiano Pereira, filho de João José Pereira.
 5. 529. Ignacio Silva, não consta filiação.
 13. 530. Paulino Antunes, filho de Constantino José Antunes.
Classe de 1900
 20. 516. Theobaldo Machado Guimarães, filho de Manoel Machado Guimarães.
 18. 547. Salim Jorge Habil, filho de Jorge Habil.
 4. 548. Ary Baptista Pessoa, filho de João Baptista Pessoa.
 16. 549. Raul Gabriel Alves, não consta filiação.
 11. 550. Maximino Serzedello, filho de José Maximino Serzedello.
 1. 551. Alfredo Diogo Alves, filho de João Paulino Alves.
 5. 552. Brancio Romero, filho de Emilio Romero.
 3. 553. Angenor dos Santos, não consta filiação.
 22. 555. Tito Livio de Sant'Anna, filho de João Lucas de Sant'Anna.
 8. 556. Geronimo Francisco Pinto, filho de Geronimo Francisco Pinto.
 19. 557. Sebastião Anjos de Souza, filho de João Anjos de Souza.
 21. 559. Thomaz Alves Ferreira, filho de Julio Maria Advincula.
 23. 560. Waldemiro Baptista, filho de João Baptista de Oliveira.
 15. 561. Oswaldo Campos, não declarou filiação.
 17. 562. Raymundo da Silva Almeida, filho de Norberto Antonio da Silva.

Junta Permanente de Alistamento do 14º Districto, 30 de maio de 1928. — *Heraclito da Costa Val*, presidente.

Primeiro Regimento de Infantaria

(Villa Militar)

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que a partir desta data se acham abertas neste Regimento, as inscrições para o fornecimento de gêneros, com-

bustivel e material de limpeza para o rancho, durante o 2º semestre do corrente anno, de accordo com o art. 52, do C. C. P., devendo os requerimentos e mais documentos ser entregues no Serviço de Aprovisionamento, até o dia 21 às 11 horas, impreterivelmente, ficando marcado o dia 30, tudo do corrente mez, às 8 horas, para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas.

Os artigos sobre que versará, exclusivamente a concorrência, são:

1º grupo viveres:

Alho, kilo.
 Arroz, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Azeitonas, lata.
 Assucar, kilo.
 Batata inglesa, kilo.
 Banha de porco, kilo.
 Bacalhau, kilo.
 Cangica, kilo.
 Canella em pau, kilo.
 Coco, um.
 Café em pó, kilo.
 Carne secca, kilo.

Camarão em conserva, lata.
 Camarão fresco, kilo.
 Camarão secco, kilo.
 Cebola, kilo.
 Farinha do mandioca, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Goiabada Pesqueira, kilo.
 Linguica de carne de porco, kilo.
 Lombo de porco salgado, kilo.
 Manteiga, kilo.
 Marmelada, kilo.
 Matte em folha, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Molho inglez, vidro.
 Palitos, caixa pequena.
 Palitos, caixa grande.
 Petipois, lata.
 Paio, kilo.
 Peixe fresco, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Palmyra, um.
 Sal grosso, kilo.
 Sapoleo, um pau.
 Sabão virgem, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Vinagre, litro.
 Vinho virgem, litro.
 2º grupo pão:
 Biscoitos finos, kilo.
 Pão, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 3º grupo carne verde:
 Carne verde de vacca, kilo.
 Carne verde de porco, kilo.
 Gallinha, uma.
 Peru, um.
 Ovos, dúzia.
 4º grupo combustível:
 Lenha roliça, metro cubico.
 5º grupo verdura:

Temperos verdes (salsa, cebola, cebolinha, pimenta, tomate), kilo.

Verdura (abobora vermelha, abobora d'agua, aipim, batata doce, repolho, agrião, couve, alface, vagem, xu'xu', maxixe, quiabo), kilo.

Fructus (laranja ou banana), duas.
 Leite, litro.

Instrução a respeito:

I — A inscripção na concorrência será feita por meio de requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente da Comissão do Rancho, acompanhado esse requerimento dos documentos authenticos indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber: contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se for uma sociedade anonyma e documentos que provem haver pago os impostos federaes e municipaes, relativos aos artigos do seu commercio.

II — Os preços dos artigos ou fornecimento pretendidos, serão indicados no proprio requerimento de inscripção, devendo ser escripto a tinta, a mão ou machina, por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração de que se submete o proponente a todas as exigencias deste edital e do C. C. P.

III — Julgada dentro de 10 dias, a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscripção, se o mesmo for julgado idoneo e se subordinar ás condições do fornecimento.

IV — Qualquer que seja a marca dos artigos, deverá o mesmo ser de 1ª qualidade, sendo recusados os que não satisfizerem essa condição e as mercadorias serão entregues no quartel deste

Regimento, no dia e hora determinados pelo official aprovisionador, correndo as despesas de transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

V — No confronto dos preços havendo igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

VI — Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a differença.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer informações serão prestadas no Serviço de Aprovisionamento, de 8 até ás 11 horas, diariamente.

Quartel na Villa Militar, 15 de junho de 1928. — Francisco Alves de Azevedo, 2º tenente contador em comissão, aprovisionador, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, faço publico que a partir desta data se acham abertas neste Regimento as inscripções para fornecimento de generos, combustivel e material de limpeza para o rancho, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica, devendo os requerimentos e mais documentos ser entregues no Serviço de Aprovisionamento, até o dia 2 de julho ás 11 horas.

Primeiro grupo—Viveres

Arroz agulha, kilo.
 Arroz Iguapé, kilo.
 Arroz inglez, kilo.
 Agua mineral Caxambu' garrafa.
 Alcool 16º, garrafa.
 Ameixas pretas superior, kilo.
 Assucar branco extra-fino, kilo.
 Assucar perola, kilo.
 Azeitonas pretas, kilo.
 Azeitonas brancas, kilo.
 Araruta, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Alhos (sem restea), kilo.
 Banha refinada, kilo.
 Batatas chilenas, kilo.
 Batatas nacionaes, kilo.
 Bacalhau especial, kilo.
 Coco, um.
 Café moído, kilo.
 Compotas de fructas Colombo em lata, de kilo.
 Chá Lipton, lata.
 Chá verde, lata.
 Carne secca especial, kilo.
 Cangica, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Canela em pau, kilo.
 Canela em pó, kilo.
 Cravo, kilo.
 Cebolla, kilo.
 Doce secco, goiabada, pecegada, marmelada, etc., kilo.
 Ervilhas secas, kilo.
 Feijão preto, Porto Alegre, kilo.
 Feijão branco, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Farinha de mandioca especial, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.

Gelo, kilo.
 Louro, kilo.
 Lingua do Rio Grande, uma.
 Manteiga, kilo.
 Lombo de Minas, kilo.
 Massa branca para sopa, kilo.
 Massa de tomate, Leal Santos, lata.
 Massa de tomate, outras marcas, lata.
 Matte em folha, kilo.
 Peti-pois, lata.
 Palitos, maço.
 Pimenta do reino em pó, kilo.
 Phosphoro, pacote.
 Queijo Parmeson, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sapolio Radium, pão.
 Sabão comum, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Vinagre branco, kilo.
 Vinho virgem do Rio Grande, litro.
 Vinho do Porto Ramos Pinto, litro.
 Vinho do Porto, outras marcas, litro.

Segundo grupo

Biscoutos finos, kilo.
 Pão, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.

Terceiro grupo

Fructas:
 Bananas, duas.
 Laranjas, duas.

Quarto grupo

Carne de porca, kilo.
 Carne de vacca, kilo.
 Lingua fresca de vacca, uma.
 Fígado, kilo.
 Miudos, kilo.
 Frangos, cujo peso não seja inferior a um kilo.
 Gallinhas, uma.
 Ovos, dúzia.

Quinto grupo

Lenha em achões, metro cubico.

Sexto grupo

Leite de vacca, litro.

Instruções a respeito

I. A inscripção na concorrência será feita por meio de requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente da Comissão do Rancho, acompanhado esse requerimento dos documentos authenticos indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente e deverão ser apresentados até ás 11 horas do dia 2 de julho.

II. Todos os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame da Comissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata dando um prazo para a mesma, findo o qual será o official de aprovisionamento autorizado adquirir no mercado, por conta do respectivo fornecedor, que pagará a conta que lhe for apresentada.

III. O preço dos artigos ou fornecimento pretendidos, serão indicados no proprio requerimento de inscripção, escripto a tinta, a mão ou a machina, por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a declaração de que se submete o proponente a todas as exigencias deste edital e do Código de Contabilidade Publica.

IV. Os concorrentes que obtiverem o fornecimento ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes.

a praças casadas deste regimento, mediante pagamento mensal.

V. A Comissão do Rancho tem o direito de annular a presente concorrência e adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessárias à manutenção de seus serviços.

VI. Outras informações serão prestadas no Serviço de Aproximamento do regimento, das 8 às 11 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 25 de junho de 1928. — José Marques de Carvalho, 2º tenente contador, aproximador secretário.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

(Pindamonhangaba)

THEOUARIA — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante do batalhão e presidente do conselho de administração, acha-se aberta neste quartel a concorrência permanente de que trata o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, de 12 de janeiro, publicada em boletim regional n. 11, de 17-1, tudo de 1928, para aquisição, durante o segundo semestre do corrente anno, de forragem e ferragem, iluminação e outros artigos de consumo ordinario desta unidade.

Os interessados nos fornecimentos encontrarão a sua disposição, na thesouraria deste batalhão, a lista dos artigos a serem fornecidos e terão que se sujeitar às condições previstas no Código de Contabilidade, devendo apresentar os seus requerimentos de inscrição, devidamente legalizados, até às 13 horas do dia 5 de julho proximo futuro.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados na mesma repartição, das 7 às 10 horas, nos dias uteis.

Quartel em Pindamonhangaba, 15 de junho de 1928. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador thesoureiro e secretario do conselho de administração.

Primeira Companhia de Administração

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA (ADDITIONALMENTO)

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, fago publico, que em additamento ao edital publicado no Diário Official, dos dias 19, 20, e 21 do corrente, se acha aberta concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos abaixo:

1. Ferragens de couro, 1000.
Vergalhões de 1/4 x 1/2, kilo.
Cravos para ferraduras, kilo.

Quartel na Capital Federal, em Brasília, 23 de junho de 1928. — Luiz Martins Chaves, 1º tenente contador, secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, fago publico que se acha aberta neste estabelecimento a inscrição para fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o corrente anno.

Artigos de electricidade:

Fio nú de cobre de 3 mm, kilo.

Acetona, kilo.

Postes de tubo Warnesman de aço, um.

Idem, de ferro, (typo telegrapha) com 4" de diametro na base e 3" na ponta e 8m.00 de comprimento, um.

Postes de cimento armado de 8 metros com 0m.15 na base e 0.09 na ponta, um.

Artigos de correaria:

Sola preparada, marron, para cintureiros, pé.

Idem, preparada, marron, para suspensorios, pé.

Idem, preparada, marron, para folios, pé.

Linha de linho marron, cagretel.

Botões rapidos marron, caixa.

Chapas de metal amarello para cintureiros, jogo.

Fivellas de metal amarello, uma.

Meias argolas de metal amarello, uma.

Botões para cartucheiras, um.

Pello de vaqueta, uma.

Tinta de vaqueta, uma.

Tinta marron para couro, litro.

Os requerimentos de inscrição, acompanhados das respectivas propostas feitas em duas vias, selladas e com os pregos por extenso, serão recebidos até o dia 11 de julho proximo futuro.

No almoxarifado desta escola prestar-se-ão maiores esclarecimentos aos interessados.

Escola Militar em Realengo, 27 de junho de 1928. — Agnôr Rego, capitão contador, secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos" n. 1.728-0/27, de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, hoje Oswaldo Cruz, no Districto Federal, Adelino Reis de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos, a importância de 5820, referente ao alance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de maio de 1918 a 19 de outubro de 1919, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo do Tribunal de Contas, de 5 de outubro de 1927, sob pena de ser feita aliciação administrativa da fiança prestada, pelo responsável para o cargo de agente do Correio de Madureira, e para a da acima referida. Sub-directoria de Contabilidade, da Directoria Geral dos Correios, em 21 de junho de 1928. O sub-director, Candido Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. director, com visto o Sr. Gonçalo Triunphino Hungria, fiel de trellado da Estrada, a comparecer na 2ª seção do trafego, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de prestar declarações

que se prendem à reclamação n. 12.794, sob pena de, se não o fizer, ser a reclamação em apreço processada à sua revelia. (P.-M/419/18/27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928. — O secretario, D. Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 41

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que às 13 horas do dia 13 de julho de 1928, para quando fica transferida esta concorrência, na Intendencia desta estrada, à rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento do ferro e aço de que trata a concorrência publica n. 41, conforme edital de 19 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

XVI — A entrega será feita nas seções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 60 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos à importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Leia-se:

XVI — A entrega será feita nas seções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos à importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de junho de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 43

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que, às 13 horas do dia 12 de julho de 1928, na Intendencia desta Estrada, à rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais de que trata a concorrência publica n. 43, conforme edital publicado no Diário Official n. 115, de hoje.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de junho de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 51**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 18 de julho proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II — O prego em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos da idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offercerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada em cujo nome deverão vir tambem os documentos de importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importação do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do caderno do encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V**Ferragens e materias de ferragistas**

Bobinas vibradoras "Ford", uma.

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, de 2" de diametro, interno, kilo.

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, de 3" de diametro, interno, kilo.

Cabo de manilha de 1 3/4" de diametro, com 200 metros de comprimento, metro.

Cabo de aço de 3/8" de diametro, com 200 metros de comprimento, metro.

Cabeça de bater para tubos de 6", uma.

Lona metallica de fricção, para automoveis "Ford", metro.

Segueta (arco) com serrilhas próprias, uma.

Sapata cortante para tubos de 6", uma.

Talas de retenção, uma.

Tenaz com corrente para tubos de 8", uma.

Tubos de bater, de 6" de diametro interno (de ferro e proprios para perfuratrizes "Keystone"), metro.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de junho de 1928.

— Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 18, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1928**

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		Nadir Figueiredo S/A	Ribeiro Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Casa Hilpert S/A
Peças até 2 kilogrammas	Kilo	4\$00	3\$700	(x) 2\$380	3\$500
Peças de mais de 2 até 5 kilogrammas		2\$900	3\$500	(x) 2\$040	3\$000
Peças de mais de 5 até 25 kilogrammas		2\$500	3\$300	(x) 1\$780	2\$800
Peças de mais de 25 até 100 kilogrammas		2\$200	3\$000	(x) 1\$680	2\$600
Peças de mais de 100 até 250 kilogrammas		2\$100	2\$800	(x) 1\$580	2\$500
Peças maiores de 250 kilogrammas		2\$000	2\$600	(x) 1\$540	2\$400

Observações

As propostas de Nadir Figueiredo S/A, Ribeiro, Costa & Comp. e Casa Hilpert S/A, não foram tomadas em consideração.

(x) Preços preferidos.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

Intendencia, 26 de junho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE
N. 42, EM 26 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero quarenta e dous, convocada pelo edital de quatro do corrente, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopucos:

Um — Fonseca, Almeida & Comp.
Dous — United States Rubber Export Co Ltd.
Tres — James Magnus & Comp.
Quatro — Samarão Filho & Comp.
Cinco — Mayrink Veiga & Comp.
Seis — Oscar Taves & Comp.
Sete — Ribeiro, Costa & Companhia, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os sete envelopucos, cujas propostas numeradas e rubricadas com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, *Manoel de Noronha*. — Por procuração da United States Rubber Export Co Ltd, *Antonio Oliveira Brito*. — Por procuração, James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Baltar*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere, *Lais F. de Mendonça*, escrevente. Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 42

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de julho de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 42, conforme edital de 20 do corrente, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

1 cintel "Kern", por
14 copiadores de 200 folhas, numradas, capa de panno, papel fino, creme, superior, de 0,25 x 0,35, um.
Copiadores de 500 folhas numradas, com indices, capa de panno, papel fino, creme, superior, etc.
20 milheiros de fichas para Fardex, igual ao modelo no archivo da Quinta Divisão, milheiro.
100 grosas de giz para marcar estacas, grossa.
22 indices alfabeticos, de 200 folhas, capa de panno, de 0,20 x 0,30, um.

25 resmas de papel para officio, "Ruby Bond", sem pauta, resma.

leia-se:
1 cintel "Kern", por

14 copiadores de 200 folhas, numeradas, capa de panno, papel japonéz, superior, de 0,25 x 0,35, um.

Copiadores de 500 folhas, numeradas, com indice, capa de panno, papel japonéz, superior, etc.

20 milheiros de fichas para Kardex, iguaes ao modelo no archivo da Quinta Divisão, milheiro.

100 grosas de giz para marcar estacas, conforme a amostra no archivo da Quinta divisão, grossa.

12 indices alfabeticos, de 200 folhas, capa de carneira, de 0,25 x 0,36, um.

25 resmas de impressos, em papel "Fiume", para officio, conforme a amostra no archivo da Quinta Divisão, resma;

e excluidos os seguintes materiaes, constantes daquelle edital:

30 pças de papel cartão para desenho S. S. 771, branco, de 1m,10 x 10m,00, peça.

250 peças de papel ferro prussiato, de 1m,00 x 10m,00, "Hollandia", "Norton & Gregory", ou "Saturno", devendo a entrega ser feita parcialmente á medida que o exigir a S. Technica, pea.

6 copiadores de 100 folhas, unmeradas, capa de panno, papel fino, superior, de 0,25 x 0,35, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de junho de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 44

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de julho de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 44, conforme edital de 25 de junho de 1928 e não 25 de julho, conforme foi publicado no "Diario Official" n. 148, de hoje.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de junho de 1928. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Thierezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

Acta de julgamento das propostas apresentadas na concurrencia publica numero onze (11) referente á execução de diversos serviços em uma machina de cremalheira

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, na sala do almoxarifado desta estrada, presentes os senhores Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt da Sá, respectivamente director, contador e almoxarife, componentes da comissão de julgamento que, sob a presidencia do primeiro, passou a examinar minuciosamente as propostas apresentadas na concurrencia publica numero 11, reali-

zada nesta estrada em 22 do corrente, pelos senhores Fontenelle & Companhia Limitada (Companhia Brasileira de Material Rodante) e Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A. Verificado que as mesmas propostas estavam de pleno accordo com as exigencias das clausulas segunda e nona do edital, datado de 4 deste mez e publicado no "Diario Official" durante quinze dias, a começar de 6 do andante, em quatro vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas e rubricadas por todos os membros da comissão e pelos concorrentes á presente concurrencia publica, de accordo com a clausula terceira do citado edital, a comissão julgadora resolveu aceitar o orçamento offerecido por Fontenelle & Companhia Limitada (Companhia Brasileira de Material Rodante) na importancia de quatorze contos novecentos e cincoenta mil réis (14:950\$000), que, além de ser o mais barato, se submettem a executar os serviços de reparação em uma machina de cremalheira, de conformidade com a clausula decima quarta do edital respectivo. Declarou ainda obedecer rigorosamente ás disposições constantes de todas as clausulas do edital, referente a esta concurrencia, conforme declaração exarada na acta de abertura, datada de vinte e dous deste mez e publicada no "Diario Official", juntamente com as propostas dos licitantes. A solução dada á presente acta depende para effeito definitivo da aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão de julgamento e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt da Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. — Confere com o original. Em 25 de junho de 1928. — *Adolpho H. da Silva*, pelo 2º escriptuario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos -

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 130 a 137 (Serie B), e 129 a 141 (Serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Padilha n. 74, Francisco Jorge.

Rua D. Padilha n. 76, Francisco Jorge.

Rua Lins de Vasconcellos n. 111, Herminia Freire Caire.

Rua Castro Alves (casa 2), n. 98, Alexandre Correia.

Rua Castro Alves (casa 6), n. 98, Alexandre Correia.

Rua Castro Alves (casa 7), n. 98, Alexandre Correia.

Rua Castro Alves (casa 8), n. 98, Alexandre Correia.

Rua Laboratório n. 22, Alto Miranda Jorge Rangel.

Rua Agra Filho, n. 1, Maria Castanheira.

Rua Agra Filho, n. 11, Antonio de Brito.

Rua Agra Filho n. 15, José Storing.

Rua Agra Filho n. 28, Antonio Moreira.

Rua Agra Filho n. 30, Francisco Santos Costa.

34 x 4 1/2, de 35 x 5, de 880 x 120, de 895 x 135; pneumatico Goodyear Cord de 30 x 3 1/2, de 31 x 4, de 32 x 4 1/2, de 34 x 4 1/2, de 35 x 5, de 880 x 120, de 895 x 135; pneumatico Godrick Cord Balloon de 30 x 5, de 31 x 4 1/2, de 32 x 4 1/2, de 33 x 600, em concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade Pública, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, segundo a comunicação contida no officio n. 936, de 19 de maio de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquele ministério, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes deverão pedir inscrição em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, declarando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do depósito de 1:000\$, feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Segunda — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspeccão determinará a inscrição para o fornecimento do artigo acima alludido, de accordo com o menor preço offerecido.

Terceira — Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, a que se refere a clausula primeira, e no qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo artigo 752 do Código de Contabilidade, um envelope, á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e o nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade do artigo, por extenso e algarismos; propostas essas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão logo após o julgamento da idoneidade.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para a garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de fornecer, dentro de 48 horas, contadas da data em que for entregue o pedido de compra (empenho), o material, que deverá ser entregue na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia do material caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, não sendo tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Sétima — A inspeccão reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de quatro mezes, contados da data da inscrição.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS — A — FERRAGENS, ETC., E B — MATERIAL TYPOGRAPHICO A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, Á RUA MATTA MACHADO SEM NUMERO

Chamo a attenção dos senhores concorrentes para os editaes publicados no *Diário Official* do dia 12 de junho corrente, para fornecimento dos artigos dos grupos A — Ferragens, etc., e B — Material typographico, a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Rio, 13 de junho de 1928. — *Dr. Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DO GRUPO C, "MATERIAL DE LABORATORIO, ETC.", A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, Á RUA MATTA MACHADO SEM NUMERO

Chamo a attenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diário Official* do dia 17 de junho corrente, para fornecimento dos artigos do grupo C, "Material de laboratorio, etc.", a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 19 de junho de 1928. — *Dr. Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO.

Não tendo comparecido nenhum proponente, para a concorrência administrativa de inscrição, para o fornecimento a esta Repartição, no corrente anno, de sementes de capim gordura rôxo, de capim Jaraguá e de capim de Rhodes, conforme edital publicado no *Diário Official*, dos dias 5, 7, 12, 14, e 16 do corrente, esta Directoria resolveu prorogar até o dia 28 do corrente mez, o prazo para aceitação dos pedidos de inscrição e propostas de preço para o fornecimento das citadas sementes, devendo, os que quizerem se inscrever, pedir, até á vespera da concorrência, na Secretaria deste Serviço, a guia para a respectiva caução.

Esta Directoria, chama attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official*, dos dias acima citados, (5, 7, 12, 14, e 16 do corrente).

Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas, 18 de julho de 1928. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o art. 29, do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspeccão e conservação de carnes, leite e productos de origem animal" — Aplicação do frio á industria animal", da 45ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario, desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em eserutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-á ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director da Escola.

Instituto Biológico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biológico de

sob os auspícios da colônia portugueza do Rio de Janeiro, foi fundada, por tempo indeterminado, nesta Capital, onde tem sua sede, uma sociedade civil denominada "Casa de Portugal", com o fim de fortalecer os laços de solidariedade entre os indivíduos portuguezes no Brasil, exaltar-lhes os sentimentos patrióticos, diffundir a instrução entre os seus associados, prestar-lhes todos os socorros de que necessitem, bem como ás suas famílias, auxiliar os imigrantes portuguezes, tudo como preceitua o Capítulo II. Tanto os socios como os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Será administrada por um conselho directoro composto pelos seguintes membros: presidente, da commissão iniciadora da fundação da "Casa de Portugal" Sr. Zefirino de Oliveira; os Srs. Drs. Teixeira do Abreu e Carlos Malheiro Dias; os presidentes em exercício das direcções das associações portuguezas do Rio de Janeiro, com existência autonoma, mas sendo sem caracter politico, incorporadas á "Casa de Portugal", com esta federadas ou de algum outro modo associadas; os presidentes, em exercício, das direcções dos embaxates e legações no Rio de Janeiro, e um delegado nomeado pela direcção de cada centro; os presidentes das direcções dos departamentos e regidos no Rio de Janeiro, e um delegado de suas funcções; e, por fim, um numero de membros effectivos, eleitos pelo proprio conselho dentre as personalidades mais prestigiosas da colônia portugueza do Brasil. Será presidente o vice-presidente honorario do conselho, respectivamente, o embaxador e consul geral de Portugal no Rio de Janeiro, elegendo-se este conselho dentre os seus membros: um presidente, — que será a re-

presentante legal da sociedade; 1º e 2º vice-presidentes, um secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º, 2º e 3º thesoureiros, e 1º, 2º e 3º procuradores. A reforma dos seus estatutos é materia privativa da assembléa deliberativa e a sua dissolução da assembléa geral de todos os centros, nella incorporados, observando-se para isso o que dispõe o art. 2º e seus paragraphos. O seu patrimonio será constituido consoante o Capitulo VII. Os fundadores e a directoria do conselho director constam dos estatutos. — A directoria.

(4.714)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE JUNHO DE 1928

Srs. accionistas — De accordo com o que dispõe o art. 15, meiso 5º, dos vigentes estatutos, vem a directoria offerecer á vossa apreciação e approvação o relatório dos serviços da companhia durante o anno social findo a 31 de dezembro de 1927, assim como os seguintes documentos annexos: balanco geral, conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal.

Administração

Continuaram no exercicio dos seus cargos os mesmos directores que elegestes; mas, por se ter ausentado do paiz, foi o director-presidente, Sr. C. W. Bayne, substituido, interina e graciosamente, pelo accionista Sr. Mo. C. Miller, de 6 de maio a 4 de julho, quando aquelle reassumiu as suas funções.

Conselho fiscal

O fiscal Sr. João Reynaldo de Faria, por ter partido para fora do paiz, foi substituido, provisoriamente, em abril, pelo supplente, Sr. Visconde de Alves Matheus, reassumindo aquelle o exercicio do seu cargo em dezembro. O supplente Sr. Henry Alce, Livings teve de ser chamado a substituir, por identico motivo e do mesmo modo, no referido mez de dezembro, o fiscal Sr. Herbert J. Hlands, que ainda não regressou.

Navegação entre esta capital e Nitheroy
Durante 1927, este serviço foi realizado com a costumeira regularidade, tendo sido o movimento de passageiros maior 3,17 %, do que o do anno anterior.

Houve, entretanto, violenta busca em principios de outubro, que durou alguns dias e acarretou vultoso prejuizo á companhia, não só pela grande perturbação que trouxe ao trafego das barcas, mas também porque, tal como a de julho de 1925, arrancou duas das tres pontes fluctuantes, danificou muito a outra e, as estacadas de todas ellas, na estação desta capital, e fez submergir a ponte do Depósito de Carvão em Nitheroy.

O serviço de embarque e desembarque de passageiros teve de ser mudado, nesta cidade, para a Praça Municipal, na manhã do dia 9, voltando, porém, devido de verificadas difficuldades na atracação ali, a ser feito em Cães Pharoux, na tarde do dia seguinte, embora em condições pouco favoráveis, até que poud-

ficar normalizado dentro em poucos dias, com a conclusão dos trabalhos, activamente executados, de reparação dos danos produzidos pela alludida resaca.

Já está encomendada nova caldeira para a barca "Nitheroy", que vai entrar em custosas obras de reparação geral e melhoramentos, com ampliação da tolda até a amurada, typo da "Icarahy".

A despeito do pequeno augmento do numero de passageiros transportados em 1927, comparativamente com os dous annos anteriores, e bem assim da elevação do preço das passagens de 1ª classe, em dezembro de 1925, este serviço continúa a não proporcionar compensação satisfactoria, por causa das despesas de custeio, cada vez mais onerosas, pelo constante e notorio encarecimento da mão de obra, dos materiais e do carvão.

Foi desfavoravel á nossa companhia a decisão de primeira instancia, na acção por ella promovida contra a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para haver perdas e danos e lucros cessantes pelas avarias causadas na barca "Icarahy" pelo batelão-lancheiro "Marquerite", no abalroamento de 15 de julho de 1925, já mencionado em o anterior relatório. A Cantareira appellou para o Supremo Tribunal e espera que este não deixará de reconhecer o seu direito e lhe fará justiça.

Tendo occorrido no anno passado, em 23 de agosto, a colisão da mesma barca (viagem de 2 horas da madrugada de Nitheroy), com o rebocador "Laurindo Pitta", da Marinha de Guerra, o qual soffreu avarias e estava ao serviço da firma Prado Peixoto & Comp., esta propoz acção de indemnização contra a nossa companhia, já tendo sido produzidas as allegações finais, para sentença.

O horario de barcas para os dias uteis foi tornado extensivo aos domingos, dias feridos e santificados, desde 1º de outubro, afim de vigorar um só horario, uniforme, para todos os dias, com o que ficou attendido antigo desejo dos passageiros, por vezes manifestado.

Navegação entre esta capital e as ilhas de Paqueta e do Governador

Correu com toda a regularidade, em 1927, este serviço contractado com a Prefeitura do Distrito Federal, tendo sido realizadas as viagens determinadas para Paqueta, Ponte da Ribeira e Galvão, com observancia dos horarios approprios.

O augmento do movimento geral dos passageiros foi de 11,88 %, sobre o de 1926; mas, ainda assim, o resultado deste serviço deixou de ser compensador, pelos mesmos motivos já declarados acima, quanto á linha de Nitheroy.

Não obstante ter a Prefeitura liquidado todas as contas de subvencção do anno passado e algumas de "exercicios findos", continúa ainda bem elevada a somma de que ella é devedora de subvencções em atraso.

Em virtude de ajuste approvedo pelo Excmo. Sr. prefeito, tornou-se diaria, effectivamente, desde 7 de julho, a viagem, pedonada extra-contractual, que allud. o ultimo relatório, partindo a hora ás 11h.00 de Cães Pharoux e ás 12h.00 da Ponte da Ribeira, illa do Governador.

Nas barcas "Quinta" e "Visconde de Moraes", utilizadas na navegação contractada, foram executadas dispendiosas obras de reparação geral

A companhia assignou, neste anno, termo de accordo com a Prefeitura, em que se obrigou ao pagamento da quota que lhe cabe, segundo o seu contracto de concessão de 29 de março de 1922, na construcção, a ser executada pela mesma Prefeitura, da estação da Ponte da Ribeira.

Armazens de Cães Pharoux

Foram desoccupados pela Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, em 7 de outubro, dia em que terminou o prazo de arrendamento.

Estão arrendados, agora, nas mesmas condições, á firma Cardoso, González & Comp., por escriptura de contracto do 21 de janeiro ultimo.

Serviço de carris-electricos — Nitheroy e S. Gonçalo

Os serviços de trafego de carris-electricos, nos municipios de Nitheroy e S. Gonçalo, foram regularmente executados durante o anno passado, verificando-se um acrescimo de 4,73% no movimento total de passageiros, em comparação com 1926.

Apezar disto, porém, a exploração dos mesmos serviços continúa a não ser compensadora, porque a companhia tem tido as suas despesas de custeio sensivelmente augmentadas, de anno para anno, excedendo a toda expectativa, deante da sempre crescente carestia dos preços da mão de obra e do material, seja de produção nacional ou importado, e isto contra uma receita não actualizada, pois os preços das passagens são os mesmos e, em algumas linhas, até menores do que os primitivos da antiga tracção animal.

Foram, concluidos e entregues ao trafego, durante 1927, 8 carros-reboques transformaveis em motores, com 13 bancos, do typo approvedo pelo Governo do Estado em 19 de setembro de 1926.

Com approvação, também, do mesmo Governo, entraram em vigor, em 1º de outubro, as modificações dos horarios dos bondes, consequentes á uniformização do horario das barcas da linha de Nitheroy, que passou naquella data, a ser um unico para todos os dias.

Já neste anno, foram estabelecidos, depois de devidamente approvedos, novos horarios para as linhas "Circular", "Icarahy" e "Cubango-Fonseca", com sensível augmento do numero de viagens e intervallos de 10 minutos nas horas de maior movimento, de manhã e á tarde, sendo que, na ultima dessas linhas, foi adoptado, também, novo horario para os carros-bagageiros.

O horario da linha "Estrada de Ferro" foi posto de accordo com as alterações que a "Leopoldina Railway" fez nos horarios dos trens, em 15 de abril ultimo.

Em intuito de attender melhor ás conveniencias do trafego de passageiros, a companhia resolveu estabelecer, pela manhã e á tarde, desde 23 de janeiro do corrente anno e com approvação do Governo, carros directos para São Gonçalo — Via Porto do Velho.

Os bondes da linha "Canto do Rio-Via Miguel de Farias", tiveram, igualmente, modificação o seu horario, desde 1º de maio proximo findo, de accordo com as condições actuaes do movimento de passageiros.

Nos carros da linha do "Alcantara" (ex-"Tramway Rural Fluminense"), fo-

ram mudados os pharões communs por "pharões holophotes", de grande alcance luminoso, para melhor segurança do tráfego, por se tratar de linha de campo.

Neste anno, entraram mais para o tráfego dous outros carros-reboques transformáveis em motor, do mesmo typo exactamente, dos 8 acima citados.

No decurso do de 1927, foi levado a effeito a renovação de 3.280 metros de linha d'apla, nas seguintes ruas: São Lourenço, 850 ms.; Benjamin Constant, 1.180 ms.; General Castrioto, 1.250 metros.

Foi feita, tambem, a renovação de 1.350 ms. de linha singela, entre a rua do Reconhecimento e o ponto terminal da linha do "Viradouro".

Para substituição de trilhos, reparação e conservação ordinaria das linhas, a companhia teve de levantar a área total de 15.842m², 23 de calçamento das vias publicas, o qual foi reposto á sua custa.

Na rede aerea, fez-se a substituição do fio "trolley" em varios pontos, na extensão de 16.000 metros.

Estão sendo reconstruidos, completamente, 2 geradores de 750 K. W. da sub-estação electrica da rua Marquez do Paraná.

A kilometragem do tráfego foi de 7.887.631, ou mais 423 % do que em 1926.

Em renovação de trilhos, reconstrução de material rodante e renovação de rede aerea, a nossa companhia despendeu, respectivamente, as sommas de 810:916\$000, 174:359\$000 e 18:568\$000.

O Estado promove a cobrança executiva das numerosas e automaticas multas, impostas pela fiscalização, por não cumprimento das intimações relativas á substituição, por trilhos de fenda, dos trilhos "Vignolle" da Alameda S. Boaventura e a uma determinada concordancia das linhas de bondes da rua Miguel de Frias com as da praia de Icarahy. A companhia embargou os executivos fiscaes e já obteve sentença favoravel, em ambos os casos, do meritissimo juiz dos Feitos da Fazenda do Estado, tendo havido appellação para o Egrégio Tribunal da Relação.

Está correndo ainda os seus termos, para subir á sanctão do MM. juiz federal do Estado do Rio de Janeiro, a acção que a Prefeitura Municipal de Niteroy propoz contra o mesmo Estado e a Cantareira, pretendendo a annullação dos contractos e privilegios dos carris-electricos.

Estaleiro "Rodrigues Alves" e officinas de carris

Como de costume, estes dous departamentos da companhia trabalharam activamente durante o anno, na execução, respectivamente, de obras de reconstrução, reconstrução, reparação e melhoramentos do nosso material fixo, fluctuante e rodante, que se encontra todo em bom estado de conservação, segurança e funcionamento.

Auto-omnibus

A companhia julgou ser conveniente aos seus interesses estabelecer um serviço de "auto-omnibus" em Niteroy, o qual foi inaugurado em 18 de fevereiro ultimo, para o Canto do Rio, com duas linhas, sendo uma pelo littoral (Via Presidente Pedreira) e outra pelo in-

terior da cidade (Via-Miguel de Frias).

Os omnibus foram importados directamente da Inglaterra, dos fabricantes "Thornycroft", e são elegantes, solidos e confortaveis e tem merecido boa acceitação do publico.

Ainda é cedo, porém, para se dizer algo sobre os resultados deste recente serviço.

Balanço e contas

Pelo balanço geral e conta de "lucros e perdas", annexos ao presente relatório, tereis conhecimento da nossa situação economico-financeira em 31 de dezembro de 1927.

Está prompta a directoria, como sempre, a prestar-vos quacsquer outros esclarecimentos e informações de que tiverdes necessidade.

Directoria e conselho fiscal

Como se vê do annuncio de convocação, e consoante nossos estatutos, tereis de eleger os directores para o triennio de 1928-1930, e os membros e supplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1928. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

O conselho fiscal, no desempenho do mandato que lhe conferistes, e nos termos do art. 19 dos nossos estatutos, examinou as contas que vos serão apresentadas pela digna directoria, correspondentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1927, e bem assim se inteirou dos actos de administração da mesma directoria, durante o referido anno; e, tendo achado exactas aquellas contas, que estão de accordo com os documentos respectivos e escripturação da Companhia, e porque repete acerta dos os alludidos actos, que bem attendem aos interesses sociaes, conciliando-os com o do publico, pois foram conducentes á boa regularidade, melhoria e desenvolvimento dos nossos serviços de transportes maritimos e terrestres, vem offerecer á vossa consideração este projecto de resolução:

1º, são approvadas as contas relativas ao anno de 1927;

2º, são approvados, egualmente, os actos de administração praticados durante o dito anno.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — João Reynaldo de Faria. — Manoel Carvalho da Silva Leal. — Henry Alec. Living.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Capital em obras.....	37.352:199\$980
Caixa	96:937\$720
Almoxarifado	5.098:274\$720
Accções da companhia depositadas em caução	20:000\$000
Contas do Governo.....	759:276\$780
Devedores e debitos diversos.....	477:381\$610
Apolices depositadas em garantia de contracto com o Governo	9:175\$000
	43.813:245\$810

Passivo

Capital emitido	30.000:000\$000
Caução da directoria	
Deposito de Accções	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	1.050:000\$000
Dividendos não reclamados	3:399\$000
Saldo de diversos credores	11.487:098\$070
Lucros em suspense.....	352:748\$740
	43.813:245\$810

atto de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — E. J. Clark, p. auditor. — C. W. Bayne, director-presidente. — J. A. Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1927

Debito

Dividendo — Anno de 1927	1.950:000\$000
Juros sobre emprestimos	890:139\$750
	2.840:139\$750
Balanço para 1927.....	352:748\$740
	3.192:888\$490

Credito

Saldo do anno de 1926	349:689\$910
Lucro do anno de 1927	2.843:198\$580
	3.192:888\$490

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense no Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1927. — C. W. Bayne, director-presidente. — E. J. Clark, p. auditor. — J. A. Oliveira, contador. (1.724).

CASA LOHNER S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Mercadorias	3.109:274\$040
Devedores	1.440:905\$202
Caixa	37:381\$680
Cauções	34:041\$500
Moveis, utensilios e machinas	443:951\$300
Diversas contas	84:337\$100
	4.849:893\$831

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Credores	2.339:469\$652
Obrigações a pagar	458:831\$600
Diversas contas	23:603\$320
Lucros	27:989\$257
	4.849:893\$831

(1.737)

DEUTSCH-SUEDAMERIKANISCHE BANK AKTIEN-GESELLSCHAFT

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

	Rm.
Caixa, moeda estrangeira, coupons e claring	30.813.623.18
Letras	49.862.217.35
Saldos credores em outros Bancos e Casas Bancarias	21.854.101.03
Reportes e empréstimos sob garantia de valores da Bolsa	1.012.441.74
Empréstimos sobre mercadorias e conhecimentos	19.391.583.66
Titulos proprios	3.133.718.36
Participações permanentes em outros Bancos e Casas Bancarias	1.642.881.—
Empréstimos em conta corrente:	
a) com garantia	65.675.397.01
b) sem garantia	32.888.006.90
(Demais garantias por conta de terceiros, Rm. 12.318.596.91)	
Edificios bancarios	6.686.201.19
Outros immoveis	942.282.29
Outros creditos:	
Contas transitorias da casa matriz e as filiaes entre si	3.496.631.47
	237.099.124.18

Passivo

	Rm.
Capital em accões	20.000.000.—
Reservas	2.000.000.—
Reservas especiaes	1.600.000.—
Credores em conta corrente:	
Obrigações por conta propria	20.663.862.73
Credito aos clientes junto a terceiros	8.673.816.11
Depositos livres de comissão	163.585.174.04
Outros depositos	5.490.923.54
Acceptes e cheques:	
Acceptes	12.317.466.—
Cheques ainda não resgatados	1.291.379.24
(Demais garantias por conta de terceiros, Rm. 12.318.596.91)	
Lucro liquido	1.473.502.52
	237.099.124.18

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

	Rm.
Despesas geraes	7.271.357.06
Impostos	803.247.81
Lucro liquido	1.473.502.52
	9.548.107.39

Credito

	Rm.
Saldo do anno de 1926	401.999.61
Juros, descontos, lucro de saques e provisão	9.446.107.78
	9.548.107.39

	Rm.
Lucro liquido	1.473.502.52

Additamento a reserva especial	Rm. 400.000.—
Dividendo de 5 %	1.000.000.—
	1.400.000.—

Saldo para nova conta	73.502.52
-----------------------	-----------

Tang. — Schmitt. — Neveling.

S. A. TINTURARIA BRASILEIRA DE SEDAS

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL DE 2 DE JULHO DE 1928

Srs. accionistas — De conformidade com o preceituado nos nossos estatutos, vem esta directoria apresentar-vos o relatório, balanço e contas referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1927, e bem assim submettê-los ao vosso exame e approvação.

O balanço anexo vos dirá com a precisão de suas cifras sobre o movimento dos negocios no anno que findou e pelo mesmo podereis verificar o seu desenvolvimento.

Não seria possível apresentar-vos lucros dos nossos negocios no primeiro anno de trabalho, tendo aliás trabalhado

apenas oito (8) mezes, sabido como é sempre penoso o inicio de qualquer industria em que todos os proventos são absorvidos nas despesas de installação, etc.

Tivemos além disso algumas difficuldades em fazer entrar o restante do capital subscripto, tendo tido por isso motivo de recorrer a empréstimos para enfrentar despesas urgentes e inadiaveis.

Apesar dessas difficuldades e de alguma oscillação do mercado de sedas durante o anno de 1927, podemos accentuar que não tivemos prejuizos.

Foram completadas as nossas installações de Petropolis e grandes obras se fizeram na usina, de modo a tornal-a perfeitamente efficiente para a execução dos mais perfeitos servicos tendo sido a sua capacidade de produçáo grandemente augmentada.

Nestas condições podemos prever para o corrente anno, que será o primeiro de trabalho normal, um grande desenvolvimento e que o lucro possa dar margem a uma proxima distribuição de dividendos.

Cumpre-nos outrossim lembrar-vos que de accordo com os estatutos, devemos proceder, na proxima assembleia, á eleição do conselho fiscal e supplementes para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1928. — A directoria: **Roberto Moreira**, Presidente. — **A. Odescalchi**. — Por procuração **Antonio Albertini** director. — **R. de Sieges**.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Tinturaria Brasileira de Sedas S. A., representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927, e bem assim a escripturação, balanço, contas e negocios sociaes referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. — O conselho fiscal: **Eugenio Lefèvre**. — **J. Cesar Salgado**. — **L. Sacchi**.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar	773.000\$000
Accões caucionadas pela directoria	25.000\$000
Direitos e privilegios	1.000.000\$000
Diversas contas	101.800\$576
Construções	233.187\$000
Machinismos-ferro	779.701\$000
Machinismos-Madeira	37.042\$406
Automoveis	22.890\$600
Movéis	9.775\$906
Almoxarifado	261.955\$000
Letras a receber	235.569\$452
Contas correntes	208.791\$726
Dinheiro em caixa e nos Bancos	1.389.633\$211
	5.028.346\$862

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Caução da directoria	25.000\$000
Credores diversos	991.092\$762
Letras a pagar	12.254\$100
	5.028.346\$862

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. Tinturaria Brasileira de Sedas S.A. — Director-presidente, **Roberto Moreira**. — Contadores, **Moore Cross & Comp.**

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Credito

Saldo transferido da conta industrial	208.075\$361
Descontos	8.086\$919
Alugueis	95.833\$100
Ordenados-gerais	36.125\$000
Honorarios	31.500\$000
Postographos	6.825\$220
Sellos — Vendas mercantis	8.832\$500
Seguros e Machinismos	4.048\$400
Impostos	680\$000
Juros	34.275\$758
Despesas de constituição	6.881\$005
Amortização	216.158\$283
	216.158\$283

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. Tinturaria Brasileira de Sedas S.A. — Director-presidente, **Roberto Moreira**. — **Moore Cross & Comp.**, contadores. (4.723)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO**PARÉCER DO CONSELHO FISCAL**

O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1927, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas, e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928.
— *Manoel da Silva Couto.* — *Raul Bonjean.* — *Pedro Guedes de Carvalho.*

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 27 DE JUNHO DE 1928.

Senhores accionistas.

Cumprimos o dever de apresentar-vos as contas de nossa gestão no anno de 1927.

Este anno foi como o precedente dedicado exclusivamente ás liquidações das contas com o Governo, decorrentes do contracto de construcções ferro-viarias transferido ao Estado do Piahy. Estas liquidações ainda não estão totalmente terminadas devido ás delongas de nossa burocracia; entretanto estão em bom caminho, continuando confiadas á competência e á dedicação do nosso representante junto ao Governo, o Dr. Bernardo Piquet Carneiro. Nas mesmas condições estão as contas com o Estado do Piahy, que ainda não recebeu as suas medições desde outubro de 1926, e portanto, não recebemos ainda as percentagens a que temos direito.

Procurámos restringir ao minimo as nossas despesas, aguardando a oportunidade para iniciar novos empreendimentos. Os haveres da companhia tem sido empregados em titulos de venda, o que nos tem permitido distribuir o dividendo habitual.

Os auxiliares da companhia continuam a prestar os seus serviços com zelo e competencia. São estas, Srs. accionistas, as informações que nos cabe prestar-vos, achando-nos á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos sobre nossa gestão.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928.
— Pela directoria, *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, director.

Activo

Carteira de titulos	3.261:061\$098
Movéis	10:573\$000
Titulos caucionados ..	1.915:000\$000
Depositos	1.356:702\$330
Contas correntes	250:289\$246
Ações resgatadas	26:800\$000
Juros a receber	45:550\$000
Diversas contas	7.419:047\$612
Caixa	6:241\$289

14.294:264\$525

Passivo

Capital	268 ações, resgatadas ..
268 ações, resgatadas ..	26:800\$000

9.732 ações em circulação	973:200\$000
10.000 ações do valor nominal de réis 100\$	1.000:000\$009
Fundo de reserva	197:343\$342
Reserva para liquidação	376:101\$049
Lucros suspensos	428:953\$731
Caução da directoria	21:000\$000
Cauções diversas	1.891:000\$000
Titulos depositados	1.356:680\$330
Contas correntes	438:479\$100
Diversas contas	8.508:954\$767
Dividendos atrasados não reclamados	23:792\$209
Dividendo de 1927 — 5% em 9.732 ações	48:660\$000
	14.294:264\$525

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Paulo de Castro Maya*, presidente. — *Antonio Duarte Pinto*, guardalivros.

(4.734)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 27 DE JUNHO DE 1928.

Senhores accionistas — Em observancia á lei e á prescripção dos nossos estatutos, temos a honra de submeter á vossa apreciação e julgamento o relatório, balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927.

A nossa fabrica de óleo de linhaça continuou em actividade; a produção este anno foi de 1.126.400 kilos de óleo, que entregámos á venda sob a marca "Tigre"; este óleo tem tido uma grande accitação, tendo quasi desaparecido o preconceito do óleo nacional.

O nosso producto é exactamente igual ao importado, tanto assim, que foi considerado pelo ministro da Fazenda em 31 de maio de 1927 em condições de fornecer producto simililar ao estrangeiro (circular n. 35 para os effectos do art. 8.º do decreto n. 8.572, de 8 de março de 1911). As novas machinas importadas da Alemanha para duplicação da fabrica estão em montagem, e esperamos em breve dar inicio aos trabalhos com as duas organizações.

Os residuos de nossa fabrica, "tortas e farelos de linhaça", não tem tido a accitação que esperavamos. Apesar de intensa propaganda e da excellencia do producto, as vendas no paiz tem sido insignificantes; por esta razão somos obrigados a exportar-os para a Europa.

A fabrica continua sob a direcção do Dr. Anibal Comette, cujo zelo, dedicação e competencia temos grande prazer em consignar. As vendas de óleo augmentam progressivamente, o que inuito se deve á competencia e aos esforços do nosso chefe da secção de vendas, Sr. Terecelino Tinoco. Todo o pessoal do escriptorio sob a chefia do Sr. Raul da Rocha Lisboa tem desempenhado os seus serviços com grande dedicacão, assim como os demais encarregados da fabrica.

Eleição: deveis eleger, Srs. accionistas, a directoria, o conselho fiscal e supplentes.

São estes os factos que julgamos dever relatar-vos e estamos a vossa inteira disposição para prestar-vos maiores esclarecimentos sobre a nossa gestão do anno passado.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928.
— A directoria. (4.733)

O conselho fiscal da Companhia Carioca Industrial, tendo examinado o relatório e contas da directoria relativas ao anno de 1927, e havendo verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas, e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928.
— *Cesar de Mello Cunha.* — *Dionys Cerqueira Sobrinho.* — *Dr. Guilhermo Guinle.*

ANNUNCIOS**Companhia Brasil Cinematographica****JUROS DE "DEBENTURES"****Segundo empréstimo**

A partir do dia 1 de julho vindouro, serão pagos, no escriptorio da companhia, no Edificio Odeon, á praça Floriano n. 7, 2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros de 5 % relativos ao 2º semestre que se vence em 30 do corrente, das debentures do nosso 2º empréstimo em circulação; de 1.000:000\$000 (quatro mil contos de réis).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928.
— *Francisco Serrador*, presidente. (4.717)

Companhia Thewico de Armazéns Geraes — S. A.

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117 da lei n. 434, de 4 de julho de 1894. — A directoria. (4.729)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de julho de 1928 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 1º semestre de 1928, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.
— *Osmaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. (4.720)

Banco do Commercio

Do dia 27 do corrente até começar o pagamento do 106º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928.
— *Chido de Avelar*, presidente. (4.517)

A' Praça**CASA SUCENA**

J. P. de Souza & Comp., proprietários da "Casa Sucena", estabelecida à Avenida Rio Branco n. 76 a 86, cumpram o dever de participar á praça que, por escriptura publica, lavrada aos 20 de junho de 1928, em notas do tabellião do 18º officio (Dr. Alvaro Rodrigues Teixeira), retiraram-se da sociedade, pagos e satisfeitos de todos os seus haveres, nos termos da referida escriptura, os socios Manoel Martins d'Araujo e José Viriato Soares da Cunha.

Em consequencia dessa sahida a sociedade passou a ser constituida sócamente pelos socios solidarios Elias J. P. de Souza Netto, Manoel Joaquim da Silva e Domingos Moreira Netto.

Rio, 20 de junho de 1928. — J. P. de Souza & Comp.

Confirmamos a declaração supra. — Manoel Martins d'Araujo. — José Viriato Soares da Cunha. (4.731)

Companhia Guanabara**SÃO PAULO****JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber do dia 2 de julho de 1928 em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Tupinambás n. 10, e no Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

São Paulo, 26 de junho de 1928. — A directoria. (4.719)

Casa Lohner S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 133, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro de 1927 e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes, para o proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1928. — A directoria. (4.737)

A' Praça

O abaixo assignado, declara á quem possa interessar que, por distracção parcial, archivado na Junta Commercial, sob o n. 110.728, em sessão de 25 do corrente, retirou-se da firma "A. LISBOA & COMP." estabelecida nesta praça, á rua Riachuelo n. 142, da qual era sócio commanditário, o que fez em completa harmonia, pago e satisfeito de seus haveres sóciaes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.

— Dr. Mario Gatti.

Reconheço a firma do Dr. Mario Gatti.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1928.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade: — Homero Silva, tabellião substituto. (4.740)

Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assemblea geral ordinaria, que terá logar ás 14 horas do dia 28 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927 e deliberar sobre outros assumptos de interesses da companhia. Nessa assemblea também deverá se proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a ante-vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, a começar do dia 12 até o dia seguinte ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1928. — A directoria. (4.303)

Sociedade Anonyma "A Economica"

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, no dia 30 de junho corrente, ás 3 horas da tarde, para tratar da creação da carteira bancaria.

Rio, 23 de junho de 1928. — Luiz Wernat, secretario. (4.702)

Companhia Industrial Fluminense**JUROS E DIVIDENDOS****EMPRÉSTIMO DE 500.000\$000**

No escriptorio da companhia, á rua Assembleia n. 35, pagar-se-ha, do dia 2 de julho proximo futuro em diante, o coupon n. 42, do valor de \$8000, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio, 22 de junho de 1928. — Antonio Abrancões, director-thesoureiro. (4.657)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços, assim como elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias a partir do dia 14 até o dia em que se realizar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1928. — A directoria. (4.256)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 17 horas de 27 do corrente, na sede social, para discussão e votação do relatório annual e respectivo parecer do conselho fiscal.

Em 21 de junho de 1928. — Washington P. de Almeida, secretario. (4.659)

Cyno Club do Rio de Janeiro

São convidados os socios deste club para a assemblea geral a realizar-se no dia 2 de julho proximo, ás 8 horas da noite, á rua Barroso n. 139, sede do club, para approvação dos estatutos e eleição da nova directoria e commissões.

— A directoria. (4.664)

Associação dos Fiscaes de Consumo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. socios a comparecerem no dia 5 de julho proximo, ás 4 horas da tarde, na sede da Associação — Recebedoria do Districto Federal — afim de resolverem assumpto de interesse da associação.

Assemblea geral

Nos termos do art. 25 dos estatutos são convidados os Srs. socios a comparecerem no dia 9 de julho proximo, ás 4 horas da tarde, na sede da associação — Recebedoria do Districto Federal — afim de procederem á eleição da directoria e conselho fiscal para o periodo de julho de 1928 a junho de 1929.

Barata Ribeiro, presidente. — Villas Boas, vice-presidente. — Arlindo de Pupe, secretario. — Vieira da Luz, thesourero. (4.701)

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços, assim como elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias a partir do dia 14 até o dia em que se realizar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1928. — A directoria. (4.255)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 30 de junho corrente, ás 14 1/2 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de resolverem sobre a alteração do artigo 1º dos estatutos, conforme exposição da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928. — A directoria. (4.648)